GPC

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

(CYBORG)

CODEMAT

VOLUME 08

1 9 8 0

JANEIRO /

FEVEREIRO /

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

1980

JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF/GG/ 13/ERMAT/BSB/80 Cuiabá, 21 de janeiro de 1980

Senhor Ministro

Encontra-se em estudo na Divisão de Prioridades - SEPLAN-PR presentemente na SAREM, o Processo nº 2942/79, que se refere ao Programa de Eletrificação de Mato Grosso, a ser executado através de recursos oriundos de financiamento de 30 milhões de dólares pelo Brasilinvest.

Em entendimentos mantidos entre este Governo e essa Secretaria, foi manifestada a possibilidade de ser concretizada a operação, desde que a Brasilinvest demonstrasse interesse em captar no mercado interno o valor correspondente a 50% do valor do programa.

Conforme Telex BIP 553/79, datado de 29/10/79, encaminhado a essa SEPLAN-PR, a Brasilinvest S/A., confirmou a viabilidade de contratação do financiamento, em duas operações, sendo metade em moeda nacional e, a outra metade, em moeda estrangeira.

Entretanto, como se aproximava o final de exercício, fomos orientados para que aguardassemos o início deste trimestre, a fim de darmos continuidade aos nossos entendimentos.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DOUTOR ANTÔNIO DELFIM NETTO
DIGNÍSSIMO MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
BRASILIA - DF

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando a importância deste Programa energético para o Estado de Mato Grosso, aguardaremos que " Vossa Excelência determine providências visando concluir favoravelmente a operação.

Na certeza de que Vossa Excelência empres tará ao nosso governo o seu reiterado apoio, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos de distinta " consideração.

Atenciosamente

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

1980

FEVEREIRO

GA
02130952+
0215.1022

2130952NCEI BR
652302CDMT BR
CUIABAH MT TELEX NR 07/DA 15/02/80 ASS 09:21 HRS MT
AO DR ALEXANDRE VILELLA
MD DIRETOR DA NATIVA
RIO DE JANEIRO RJ
PARA CONHECIMENTO DE V.SA., TRANSMITIMOS NOTICIA DIVULGADA PELA IMPRENSA LOCAL:

FIGUEIREDO VIRIA A CUIABAH EM MAIO
FINALMENTE , O PRESIDENTE JOAO BATISTA FIGUEIREDO TERIA SE DECIDIDO A VISITAR CUIABAH, DEPOIS DE HAVER MARCADO E DESMARCADO A VIAGEM POR MAIS DE UMA VEZ DURANTE O SEU PRIMEIRO ANO DE / MANDATO. SEGUNDO FONTES OFICIAIS, O PRESIDENTE VIRIA A CAPIT.. DE MATO GROSSO NO DIA CINCO DE MAIO PROXIMO, OCASIAO EM QUE PARTICIPARIA DE UMA SERIE DE SOLENIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DE NASCIMENTO DO MARECHAL CANDIDO MARIANO DA SILVA RONDON. ALEM DESSES FESTEJOS CUJO PONTO ALTO PARECE SER A INAUGURAÇAO/ DE UMA ESTATUA DE CORPO INTEIRO DAS COMUNICAÇOES DO EXERCITO / BRASILEIRO, NO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO O DIRIGENTE MAXIMO DA NACAO APROVEITARIA A OPORTUNIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO DE 30 MILHOES DE DOLARES EM FAVOR DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO, VERBA ESSA QUE SERA DESTINADA AO PROJETO CYBORG - UM DOS MAIORES PROJETOS DE/ ELETRIFICAÇAO RURAL DO PAIS E QUE BENEFICIARAH DIVERSAS AREAS/ CARENTES DO ESTADO. A SE CONFIRMAR A NOTICIA , O PRESIDENTE / DEVERAH ASSINAR UM DOS PROJETOS MAIS IMPORTANTES PARA MATO / GROSSO, QUE PASSARAH A SER UM DOS ESTADOS MAIS BEM ESTRUTURADOS A NIVEL DE ELETRIFICAÇAO RURAL DO BRASIL EM TERMOS PROPORCIONAIS.

SAUDAÇOES
LUIZ CARLOS ARMANI
DIRETOR ADM FINANCEIRO
CODEMAT

TLX ANTONIO
CRV?ßßßßßßßßßßßßßßßßßßßßßßßßßßßßßßßß
2130952NCEI BR
652302CDMT BR

GA
01121824+
0215.1045

1121824SADE BR
652302CDMT BR
CUIABAH MT TELEX 09/DA 15/02/80 ASS 09:45 HRS MT

AO DR ANGELO E DR NARDINI
MD RDIRETORES DA SADE
SAO PAULO SP

PARA CONHECIMENTO DE V.SA., TRANSMITIMOS NOTICIA DIVULGADA PELA IMPRENSA LOCAL:

FIGUEIREDO VIRIA A CUIABAH EM MAIO
FINALMENTE , O PRESIDENTE JOAO BATISTA FIGUEIREDO TERIA SE DECIDIDO A VISITAR CUIABAH, DEPOIS DE HAVER MARCADO E DESMARCADO A VIAGEM POR MAIS DE UMA VEZ DURANTE O SEU PRIMEIRO ANO DE / MANDATO. SEGUNDO FONTES OFICIAIS, O PRESIDENTE VIRIA A CAPITAL DE MATO GROSSO NO DIA CINCO DE MAIO PROXIMO, OCASIAO EM QUE PARTICIPARIA DE UMA SERIE DE SOLENIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DE NASCIMENTO DO MARECHAL CANDIDO MARIANO DA SILVA RONDON. ALEM DESSES FESTEJOS CUJO PONTO ALTO PARECE SER A INAUGURAÇAO/ DE UMA ESTATUA DE CORPO INTEIRO DAS COMUNICAÇOES DO EXERCITO / BRASILEIRO, NO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO O DIRIGENTE MAXIMO DA NAÇAO APROVEITARIA A OPORTUNIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO DE 30 MILHOES DE DOLARES EM FAVOR DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO, VERBA ESSA QUE SERA DESTINADA AO PROJETO CYBORG - UM DOS MAIORES PROJETOS DE/ ELETRIFICAÇAC RURAL DO PAIS E QUE BENEFICIARAH DIVERSAS AREAS/ CARENTES DO ESTADO. A SE CONFIRMAR A NOTICIA , O PRESIDENTE / DEVERAH ASSINAR UM DOS PROJETOS MAIS IMPORTANTES PARA MATO / GROSSO, QUE PASSARAH A SER UM DOS ESTADOS MAIS BEM ESTRUTURADOS A NIVEL DE ELETRIFICAÇAO RURAL DO BRASIL EM TERMOS PROPORCIONAIS.

SAUDAÇOES
LUIZ CARLOS ARMANI
DIRETOR ADM FINANCEIRO
CODEMAT

TLX ANTONIO
CRV?RRRRRRR OKQUEM EH?R
OK BEM REC P/EDYR OK BYBY
1121824SADE BR
652302CDMT BR

GA
01125115+
0215.1032

1125115BIPN BR
652302CDMT BR
CUIABAH MT TELEX NR 08/DA 15/02/80 AS 09:30 HRS MT
AO DR MARIO GARNEIRO
MD PRESIDENTE DO BRASILINVEST
SAO PAULO SP
PARA CONHECIMENTO DE V.SA., TRANSMITIMOS NOTICIA DIVULGADA PELA IMPRENSA LOCAL:

FIGUEIREDO VIRIA A CUIABAH EM MAIO

FINALMENTE , O PRESIDENTE JOAO BATISTA FIGUEIREDO TERIA SE DECIDIDO A VISITAR CUIABAH, DEPOIS DE HAVER MARCADO E DESMARCADO A VIAGEM POR MAIS DE UMA VEZ DURANTE O SEU PRIMEIRO ANO DE / MANDATO. SEGUNDO FONTES OFICIAIS, O PRESIDENTE VIRIA A CAPITAL DE MATO GROSSO NO DIA CINCO DE MAIO PROXIMO, OCASIAO EM QUE PARTICIPARIA DE UMA SERIE DE SOLENIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DE NASCIMENTO DO MARECHAL CANDIDO MARIANO DA SILVA RONDON. ALEM DESSES FESTEJOS CUJO PONTO ALTO PARECE SER A INAUGURAÇAO/ DE UMA ESTATUA DE CORPO INTEIRO DAS COMUNICAÇÕES DO EXERCITO / BRASILEIRO, NO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO O DIRIGENTE MAXIMO DA NAÇAO APROVEITARIA A OPORTUNIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO DE 30 MILHOES DE DOLARES EM FAVOR DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO, VERBA ESSA QUE SERA DESTINADA AO PROJETO CYBORG - UM DOS MAIORES PROJETOS DE/ ELETRIFICAÇAO RURAL DO PAIS E QUE BENEFICIARAH DIVERSAS AREAS/ CARENTES DO ESTADO. A SE CONFIRMAR A NOTICIA , O PRESIDENTE / DEVERAH ASSINAR UM DOS PROJETOS MAIS IMPORTANTES PARA MATO / GROSSO, QUE PASSARAH A SER UM DOS ESTADOS MAIS BEM ESTRUTURADOS A NIVEL DE ELETRIFICAÇAO RURAL DO BRASIL EM TERMOS PROPORCIONAIS.

SAUDAÇOES
LUIZ CARLOS ARMANI
DIRETOR ADM FINANCEIRO
CODEMAT

TLX ANTONIO
CRV?RRRRRRR
OK BR SUREIA BYEBYBY
1125115BIPN BR
652302CDMT BR

1980

ABRIL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C.nº 0089 Cuiabá, 01 de abril de 1 980

AO

DR. CARLOS GENTILUOMO

MD PRESIDENTE DA CEMAT

Nesta

Senhor Presidente

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que o Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso-CIBORG está em tramitação final na área da SEPLAN/PR, a quem cabe autorizar as operações de crédito em moeda estrangeira, devendo o financiamento ser autorizado brevemente.

Cremos ser de importância vital que os projetos das subestações, linhas e redes sejam retomados, encomendando-se ao consórcio projetista a elaboração dos mesmos, segundo prioridade do setor.

Consultamos V.Sa. s/ a possibilidade da Cemat assumir, por conta da Codemat, o ônus financeiro junto aos projetistas para ser reembolsado quando do equacionamento financeiro do CIBORG, que para 1 980 já conta com recursos de fontes de financiamento para cobertura orçamentária do Programa.

Assim, se viável for a nossa proposta, solicitamos expedir ordem de serviço aos projetistas de conformidade com a clausula terceira, letra J do convênio de 20/06/77, recomendando -

se caso o projeto não esteja previsto no contrato, seja objeto de aditivo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Adm.Financeiro

vl/..

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CIBORG

(PRÓ - MEMÓRIA)

1) AUTORIZAÇÃO A NÍVEL ESTADUAL

1º)- Lei nº 3.621, de 23 de maio de 1975, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo para a execução de Projetos de desenvolvimento econômico e social.

2º)- Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1976, autoriza, especificamente, a execução de um Programa de Eletrificação de até US$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares)
e

3º) Lei nº 4.214, de 20 de agosto de 1980, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos internos e externos, permanecendo em vigor os termos da Lei nº 3.834/76.

2) ENTIDADES ESTADUAIS COMPROMISSADAS COM O PROGRAMA

Por força da Lei nº 3.834/76, em 20 de junho de 1977 foi celebrado convênio entre o Governo do Estado, CEMAT e CODEMAT, contando ainda com a participação da Secretaria da Fazenda e da S.V.O.P., visando a conjugação de esforços para execução do Programa.

COMPETÊNCIA:

CEMAT - responsabilidade técnica, de fiscalização e controle;

CODEMAT - empreitadora, responsável pela operação financeira;

SEPLAN - supervisão e coordenação dos assuntos afetos à área de atuação da CODEMAT;

SVOP - decisão de parte técnica e dos projetos e providências junto à CEMAT;

FAZENDA - registro e repasse dos recursos.

3) OBJETIVO DO PROGRAMA

Propiciar atendimento das localidades de Mato Grosso que não dispõe de energia e substituir a geração térmica. As obras do CIBORG constam do 1º Plano Geral de Governo (PAGE-MAT) que preve, para o período de 1980/84, investimentos da ordem de 13,8 bilhões de cruzeiros para o setor de energia.

4) JUSTIFICATIVAS DO PROJETO

4.1 - Atendimento de um mercado já existente que cresce à elevada taxa de 35% ao ano;

4.2 - Atendimento da demanda reprimida de energia elétrica ;

4.3 - Economia da ordem de 4.700.000 litros de óleo diesel gastos, anualmente, com a geração termoelétrica a serem substituidas com a execução do Programa.

5) OPERAÇÃO FINANCEIRA, INICIAL (Abandonada)

Tratava-se de uma operação pela Resolução nº 63 do Banco Central, pela qual o empreiteiro ou o Consórcio, formado pelo empreiteiro mais banqueiro, tomaria o empréstimo para financiar a execução do Programa.

Em garantia o Estado ofereceria o bloqueio do ICM pagando parceladamente as faturas emitidas, com financiamento para 5 anos.

6) LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A licitação foi realizada no dia 9 de setembro de 1977m subdividindo-se em:

- Edital 006/77 - Projetos e.
- Edital 007/77 - Construção de obras financiadas.

Os contratos foram assinados em 21 de setembro de 1977 a saber:

A) Consórcio Brasilinvest - SADE

Obras..... Cr$ 271.4[illegible]
Projetos..... Cr$ 12.[illegible]
Fiscalização..... Cr$ [illegible]
Custo histórico..... Cr$ 311.[illegible]

B) NATIVA

Obras	Cr$	109.982.517,95
Projetos	Cr$	7.332.096,90
Eq. eletro mecânica dos SE's	Cr$	46.000.000,00
Fiscalização	Cr$	16.331.461,48
Custo histórico	Cr$	179.646.076,31

C) Total contratado Cr$ 491.000.000,00 ou equivalente a US$ 30,0 milhões de dólares à preços de set/77.

7) SITUAÇÃO DOS CONTRATOS FACE À DIVISÃO DO ESTADO

Com a edição da Lei Complementar nº 31, de 11/10/77, que dispunha sobre a divisão do Estado, a operação que já estava pronta, contando com o aval do Estado e com a vinculação do ICM, em garantia subsidiária, deixou de ser viável em função da perda da garantia alicerçada naquele imposto.

A Comissão Especial, examinando o assunto, propos, para o período 79/81, a inversão de recursos financeiros da ordem de US$ 80,0 milhões de dólares, incorporando novas obras.Tal programação foi apresentada ao Ministério do Interior, em 19/07/78.

Ainda, em 12/07/78, o Dr. Arthur Pereira de Castilho Neto , Representante do Ministério da Justiça, emitiu nota favorável, recomendando o Programa de Eletrificação do Estado, propondo "diligenciar-se, junto à União Federal, a reserva de recursos para atender as diversas etapas das obras".

8) AVISO Nº 069, DE 1º de março de 1979

Em comunicado dirigido a Sua Excelência o Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Senhor Ministro do Interior, através do Aviso nº 069, de 01/março/1979, solicitou daquela autoridade, fosse "concedida garantia para financiamento interno, no valor equivalente a US$ 30,0 milhões, para cumprir a programação elaborada

12) E.M. nº 271/80, de 28 de agosto de 1980, atribuindo ao Banco do Brasil a função de mandatário do Tesouro Nacional, a respeito da consolidação da dívida fundada e encargos financeiros da divisão do Estado, em decorrência da Lei Complementar nº 31/77.

As pendências estavam impedindo a manifestação favorável ao projeto pela Procuradoria da Fazenda Nacional que registrava compromissos sem solução por parte de Mato Grosso.

A E.M., além de designar o Banco, indicava os recursos próprios e disponíveis no Orçamento da União para liquidação da dívida do Estado.

13) E.M. nº 197, de 05 de setembro de 1980, autorizando o Estado a dirigir-se ao Senado Federal, nos termos da Constituição do país.

14) 09 de setembro de 1980, data em que a minuta do contrato foi encaminhado pelo EUROPEAN BRASILIAN BANK LIMITED, de Londres.

15) 10 de outubro de 1980, expediente do Governo de Mato Grosso, dirigido ao Sr. Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento, solicitando autorização para negociar o empréstimo complementar de 15,0 milhões de dólares junto às empresas financeiras nacionais.

16) 23 de outubro de 1980, promulgação da Resolução nº 92 pelo Senado Federal autorizando o Governo de Mato Grosso a realizar a operação de empréstimo externo no valor de US$ 15,000,000.00, publicada no D.O.U. de 29/10/80.

17) BACEN FIRCE CREDE 80/185, de 29/10/80.
Expedição da credencial definitiva ao Governo de Mato Grosso, para contratar operação de empréstimo em moeda estrangeira.

18) Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o auto-

zação do Ministro da Fazenda, em 29/10/80, para concretização da operação.

19) 05 de novembro de 1980, encaminhamento do FIRCE 10 ao Banco Central.

20) 09 de novembro de 1980, assinatura do contrato de 15,0 milhões de dólares entre Governo de Mato Grosso e EUROBRAS.

CEMAT - CODEMAT

CRONOGRAMA:

PERÍODO	1º SEM.	2º SEM.
1º ANO	710,7 (39%)	528,5 (29%)
2º ANO	382,7 (21%)	200,5 (11%)

EVOLUÇAO DOS CUSTOS DO PROGRAMA

1977	Set	- ANO BASE	100%	491.000.000,
1979	Jun		173%	849.121.000,
1980	Jan		268%	1.316.700.000,
1980	Jun		311%	1.528.286.000,
1980	Nov		371%	1.822.481,000,

ANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CIBORG

CEMAT - CODEMAT

ANEXO I

A) LINHAS DE TRANSMISSÃO

LT	138kv	150	Km	(278,1)
LT	69kv	160	Km	(247,9)
LT	34,5kv	607	Km	(454,2)
LT	13,8kv	125	Km	(63,0)
		1042	Kms	(1.043,2)

B) SUBESTAÇÕES

SE	138/69	- 25 MVA	1 unid.		
SE	138/69/13,8	- 12,5 MVA	1 unid.	(295,6)	
SE	138/13,8	- 27,5 MVA	1 unid.		
SE	138/13,8	- 12,5 MVA	1 unid.		
SE	69/34,5/13,8	- 8 MVA	3 unid.		
SE	69/13,8	- 5 MVA	1 unid.	(192,7)	
SE	34,5/13,8	- 3 MVA	4 unid.		
SE	34,5/13,8	- 7,5 MVA	1 unid.	(130,9)	
			13		(619,2)

C) RD - 6307 estruturas (141,9)
4000 luminárias (18,0)

R E S U M O

	(preços Jul/80)
LT'S.....	1.043.299.795,00
SE'S.....	619.[illegible].796,00
R. DISTRIB.	141.[illegible].500,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18.[illegible].000,00
	1.82[illegible].481,00

R E S U M O

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO CIBORG

CEMAT - CODEMAT

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CARACTERÍSTICA	CUSTO TOTAL Cr$
1. Linhas de Transmissão	1.042 Km	1.043.299.795
2. Subestações	13 unid.	619.272.726
3. Redes de Distribuição	6.307 estrut.	141.908.500
4. Iluminação Pública	4.000 unid.	18.000.000
5. T O T A L	-	1.822.481.021

CORREÇÃO: À taxa cambial de nov/80 (60,69), o programa conta com cruzeiros Cr$ 1.820.700.000,00

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CEMAT / CODEMAT

PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS - A PREÇOS DE JULHO/80

RESUMO GERAL

	TOTAL PARCIAL Cr$	TOTAL DO ÍTEM Cr$
1. LINHAS DE TRANSMISSÃO		
1.1. Em 138 kV.....	278.150.727,00	
1.2. Em 69 kV.....	247.933.817,00	
1.3. Em 34,5 kV.....	454.198.776,00	
1.4. Em 13,8 kV.....	63.016.475,00	
SUB-TOTAL.1.....		1.043.299.795,00
2. SUBESTAÇÕES		
2.1. Em 138 kV.....	295.636.363,00	
2.2. Em 69 kV.....	192.727.272,00	
2.3. Em 34,5 kV.....	130.909.091,00	
SUB - TOTAL 2.....		619.272.726,00
3. REDES DE DISTRIBUIÇÃO		141.908.500,00
4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....		18.000.000,00
TOTAL GERAL.....		1.822.481.021,00

CEMAT

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CEMAT / CODEMAT

PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS - A PREÇOS DE JULHO/80

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	UNID.	QUANT.	CARACTERISTICAS	PREÇO TOTAL
2.	LINHAS DE TRANSMISSÃO				
2.1.	EM 138 kV.....				278.150.727,00
2.1.1.	Barra do Garças/Nova Xavantina.....	Km	150		278.150.727,00
2.2.	EM 69 kV.....				247.933.817,00
2.2.1.	Rondonópolis/Vale Rico.....	Km	50		77.479.318,00
2.2.2.	Vale Rico/Guiratinga.....	Km	60		92.975.181,00
2.2.3.	Nova Denise/Tangará da Serra.....	Km	50		77.479.318,00
2.3.	EM 34,5 kV.....				454.198.776,00
2.3.1.	Nova Denise/Barra do Bugres.....	Km	45		33.672.068,00
2.3.2.	Quatro Marcos/Aparecida Bela.....	Km	11		8.230.950,00
2.3.3.	Aparecida Bela/Cruzeiro D'Oeste.....	Km	09		6.734.413,00
2.3.4.	Cruzeiro D'Oeste/Tabuleta.....	Km	08		5.986.145,00
2.3.5.	Tabuleta/Porto Esperidião.....	Km	25		18.706.704,00
2.3.6.	Araputanga/Cachoeirinha.....	Km	20		14.965.363,00
2.3.7.	Cachoeirinha/Reserva do Cabaçal.....	Km	22		16.461.900,00
2.3.8.	Reserva do Cabaçal/Novo Progresso.....	Km	12		8.979.218,00
2.3.9.	Araputanga/Indiavaí.....	Km	29		21.699.777,00

CEMAT

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CEMAT / CODEMAT

PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS - A PREÇOS DE JULHO/80

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	UNID.	QUANT.	CARACTERISTICAS	PREÇO TOTAL
2.	LINHAS DE TRANSMISSÃO				
2.2.	EM 138 kV.....				278.150.727,00
2.2.1.	Barra do Garças/Nova Xavantina.....	Km	150		278.150.727,00
2.2.	EM 69 kV.....				247.933.817,00
2.2.1.	Rondonópolis/Vale Rico.....	Km	50		77.479.318,00
2.2.2.	Vale Rico/Guiratinga.....	Km	60		92.975.181,00
2.2.3.	Nova Denise/Tangará da Serra.....	Km	50		77.479.318,00
2.3.	EM 34,5 kV.....				454.198.776,00
2.3.1.	Nova Denise/Barra do Bugres.....	Km	45		33.672.068,00
2.3.2.	Quatro Marcos/Aparecida Bela.....	Km	11		8.230.950,00
2.3.3.	Aparecida Bela/Cruzeiro D'Oeste.....	Km	09		6.734.413,00
2.3.4.	Cruzeiro D'Oeste/Tabuleta.....	Km	08		5.986.145,00
2.3.5.	Tabuleta/Porto Esperidião.....	Km	25		18.706.704,00
2.3.6.	Araputanga/Cachoeirinha.....	Km	20		14.965.363,00
2.3.7.	Cachoeirinha/Reserva do Cabaçal.....	Km	22		16.461.900,00
2.3.8.	Reserva do Cabaçal/Novo Progresso.....	Km	12		8.979.218,00
2.3.9.	Araputanga/Indiavaí.....	Km	29		21.699.777,00

CEMAT

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	UNID.	QUANT	CARACTERISTICAS	PREÇO TOTAL
1.3.10.	Indiaval/Figueirópolis.....	Km	20		14.965.363,00
1.3.11.	Figueirópolis/Jaurú.....	Km	25		18.706.704,00
1.3.12.	Jaurú/Taquarussú.....	Km	16		11.972.290,00
1.3.13.	Taquarussú/Lucialva.....	Km	06		4.489.609,00
1.3.14.	Panorama/Cristinópolis.....	Km	18		13.468.827,00
1.3.15.	Rio Branco/Roncador.....	Km	10		7.482.681,00
1.3.16.	Vale Rico/Fazenda Santa Efigênia.....	Km	30		22.448.045,00
1.3.17.	Fazenda Santa Efigênia/Jarudore.....	Km	14		10.475.754,00
1.3.18.	Fazenda Santa Efigênia/Paraíso do Leste.....	Km	12		8.979.218,00
1.3.19.	Paraíso do Leste/Aparecida do Leste.....	Km	20		14.965.363,00
1.3.20.	Coxipó/Santo Antonio.....	Km	27		20.203.240,00
1.3.21.	Usina Casca III/Nova Brasilândia.....	Km	70		52.378.272,00
1.3.22.	Couto Magalhães/Alto Garças.....	Km	60		44.896.091,00
1.3.23.	Couto Magalhães/Araguainha.....	Km	25		18.706.704,00
1.3.24.	Araguainha/Ponte Branca.....	Km	38		28.434.191,00
1.3.25.	Ponte Branca/Ribeirãozinho.....	Km	35		26.189.386,00
1.4.	EM 13,8 kV.....				63.016.475,00
1.4.1.	Arenápolis/Marilândia.....	Km	18		9.074.373,00
1.4.2.	Arenápolis/Afonso.....	Km	16		8.066.109,00
1.4.3.	Vale Rico/São José do Povo.....	Km	06		3.024.791,00
1.4.4.	São José do Povo/Catanduva.....	Km	19		9.578.504,00
1.4.5.	Catanduva/Nova Galiléia.....	Km	12		6.049.582,00
1.4.6.	Tangará/Progresso.....	Km	16		8.066.109,00
1.4.7.	Denise/Assarilândia.....	Km	22		11.090.898,00
1.4.8.	Assarilândia/Nova Olímpia.....	Km	16		8.066.109,00

CEMAT

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	UNID.	QUANT.	CARACTERÍSTICA	PREÇO TOTAL
3.	REDE DE DISTRIBUIÇÃO.....		6.307		141.908.500,00
3.01.	Denise.....	Estrut.	220		4.950.000,00
3.02.	Tangará.....	"	1.383		31.117.500,00
3.03.	Barra do Bugres.....	"	634		14.265.000,00
3.04.	Afonso.....	"	217		4.882.500,00
3.05.	Marilândia.....	"	202		4.545.000,00
3.06.	Progresso.....	"	178		4.005.000,00
3.07.	Assarilândia.....	"	58		1.305.000,00
3.08.	Nova Olímpia.....	"	221		4.972.500,00
3.09.	Aparecida Bela.....	"	26		585.000,00
3.10.	Cruzeiro D'Oeste.....	"	92		2.070.000,00
3.11.	Tabuleta.....	"	60		1.350.000,00
3.12.	Porto Esperidião.....	"	132		2.970.000,00
3.13.	Reserva do Cabaçal.....	"	212		4.770.000,00
3.14.	Indiavaí.....	"	199		4.477.500,00
3.15.	Figueirópolis.....	"	156		3.510.000,00
3.16.	Jauru.....	"	348		7.830.000,00
3.17.	Vale Rico.....	"	46		1.035.000,00
3.18.	São José do Povo.....	"	163		3.667.500,00
3.19.	Catanduva.....	"	75		1.687.500,00
3.20.	Nova Galiléia.....	"	149		3.353.500,00
3.21.	Paraíso do Leste.....	"	149		3.352.500,00
3.22.	Jamdore.....	"	149		3.352.500,00
3.23.	Nova Xavantina.....	"	185		4.162.500,00
3.24.	Cachoeirinha.....	"	50		1.125.000,00
3.25.	Ponte Branca.....	"	40		900.000,00
3.26.	Ribeirãozinho.....	"	130		2.925.000,00
3.27.	Araguaínha.....	"	60		1.350.000,00
3.28.	Lucialva.....	"	60		1.350.000,00

CEMAT

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	UNID.	QUANT	CARACTERISTICAS	PREÇO TOTAL
3.29.	Nova Brasilândia.....	Estrut.	80		1.800.000,00
3.30.	Porto Estrela.....	"	122		2.745.000,00
3.31.	Itiquira.....	"	46		1.035.000,00
3.32.	Cachoeirinha.....	"	100		2.250.000,00
3.33.	Roncador.....	"	50		1.125.000,00
3.34.	Alto Garças.....	"	150		3.375.000,00
3.35.	Novo Progresso.....	"	50		1.125.000,00
3.36.	Taquarussú.....	"	40		900.000,00
3.37	Cristinópolis.....	"	75		1.687.500,00
4.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....				18.000.000,00
4.1.	Luminárias.....	Un	4.000		18.000.000,00

CEMAT

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

São Paulo, 18 de Abril de 1.980

À
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
CUIABÁ=MT

Atenção: Dr. Carmelito Torres
Assunto: Programa de Obras de Energia Elétrica
CEMAT/CODEMAT

Prezados Senhores

Reportamo-nos à reunião mantida com V.Sªs e o consórcio em Cuiabá, na ocasião, representado pelo Engº Santos Cardoso, em 10 do corrente. Em atenção aos esclarecimentos solicitados, temos a informar:

1.- O consórcio concorda em iniciar os serviços dentro do cronograma solicitado por V.Sªs, nos termos estabelecidos no contrato CODEMAT consórcio assinado em 23/09/77, caracterizando portando uma sub-rogação deste contrato pela CEMAT.

2.- Com vistas a estabelecer os níveis de preços referidos ao 1º semestre de 1980, estamos apresentando a série histórica do índice de reajuste aplicável, nos termos de cláusula V do referido contrato. Chamamos a atenção que a cláusula em título permite que o reajuste a partir de 01/07/78 seja estabelecido de comum acordo, em função dos custos reais do mercado.

A partir do 2º semestre de 78, o índice de reajustamento referente à coluna estabelecida no contrato não tem refletido adequadamente os aumentos de custos reais que têm afetado nossos serviços. Este fato é comprovado pela própria Conjuntura Econômica, que para os índices nacionais de preços da construção civil e obras

Com./...

públicas, na coluna "Rede de Energia Elétrica" apresenta os valores seguintes:

Índice de junho/78 - 212,90

Índice de Dezembro/79 - 566,22 (Base: junho/74 = 100)

566,22 ÷ 212,90 = 2,6595

Como pode-se observar, a aplicação deste índice a partir de 1/7/78 acrescido ao índice anotado no contrato até a esta data nos conduz ao nível de reajustamento para o 1º semestre de 80 de 2,986.

Levando-se em conta a cláusula de "Comum acordo" e nossas posições já apresentadas, que na realidade refletem os custos reais de nossos serviços, propomos que seja adotado o índice apresentado na referida reunião, ou seja, 3,00, referido à dezembro/79.

3.- Conforme acordado na reunião, a partir do segundo semestre de 80, serão aplicados os índices conforme a Nova Sistemática Salarial do Governo Federal, de acordo com a Lei nº 6.708/79; para os serviços a serem executados por administração (Cost-Plus).

4.- Para os Serviços a serem executados pelo regime de preços unitários propomos que o reajuste seja mensal ao invés de semestral, tendo em vista a situação atual de evolução de custos, segundo à seguinte fórmula:

$$S = V \times \frac{I_1}{I_o}$$, onde

S = Valores reajustados

V = Valores a reajustar.

I_1 = Índice da coluna 44 (Redes de Energia Elétrica e Sinalização Ferroviária), publicado pela revista Conjuntura Econômica da F G V, referente ao mês do pagamento.

I_o = Idém, idém, referente ao mês de Dezembro/79.

5.- A solicitação no sentido de enviar a lista de discrepâncias entre o programa apresentado à V.Sas e o contrato, fica, portando, sem

cont./....

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

efeito, já que todas as cláusula do contrato permanecerão válidas.

Certos de atendido os esclarecimentos solicitados e, no aguardo do pronunciamento de V.Sas, subscrevemo -nos

Pelo Consórcio
ENGº ROGÉRIO LUIZ CARNEIRO SANTIAGO

ANEXO À CARTA DE 18.04.80 - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS	ÍNDICES ECONÔMICOS (BASE:JUNHO/74 = 100)						ÍNDICES DE REAJUSTES					
	JUN/77	DEZ/77	JUN/78	DEZ/78	JUN/79	DEZ/79	1ºSEM/78	2ºSEM/78	1ºSEM/79	2ºSEM/79	1ºSEM/80	ACUMULADO
REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	180,50	190,40	212,90	280,50	407,07	566,22	1,0548	1,1182	1,3175	1,4512	1,3910	3,1369
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	262,30	294,50	366,50	417,20	528,30	691,25	1,1228	1,2445	1,1383	1,2663	1,3084	2,6353

RESUMO DOS ÍNDICES DE REAJUSTES ACUMULADOS ATÉ O 1º SEM/80

1. Aplicando-se apenas os Índices Econômicos de Serviços de Consultoria: 691,25 ÷ 262,30 = 2,6353
2. Aplicando-se apenas os Índices Econômicos de Redes de Energia Elétrica: 566,22 ÷ 180,50 = 3,1369
3. Aplicando-se os Índices Econômicos de Serviços de Consultoria para o 1º Sem/78 e os de Redes de Energia Elétrica para os semestres remanescentes:

(294,50 ÷ 262,30) x (566,22 ÷ 212,90) = (1,1228) x (2,6595) = 2,986

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

São Paulo, 12 de Maio de 1980

À
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A-CEMAT
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
CUIABÁ-MT

Atenção: Dr. Carmelito Torres
Assunto: Programa de Obras de Energia Elétrica
CEMAT/CODEMAT

Prezados Senhores

Em complementação à nossa carta de 18/04/80 e, de acordo com o estabelecido com V.Sªs. em reunião do dia 07/05/80 em Cuiabá, vimos apresentar os dados e valores necessários à elaboração das respectivas Ordens Externas de Serviço referentes ao Programa de Obras de Energia Elétrica, englobando os serviços necessários às obras de Subestações e Linhas de Transmissão, ou sejam:

1.- Projetos de Subestações

Para os projetos de Subestações, englobando o projeto completo, conforme já acertado com V.Sªs., e análise de desenhos dos fabricantes dos equipamentos, apresentamos, abaixo, os seguintes custos globais por Subestação:

1.1	- S/E Nobres	- Cr$ 1.116.543,75
1.2	- S/E Denise	- Cr$ 1.042.931,05
1.3	- S/E Tangará	- Cr$ 775.657,40
1.4	- S/E Barra do Bugres	- Cr$ 381.290,98
1.5	- S/E Rondonópolis	- Cr$ 2.099.799,10
1.6	- S/E Guiratinga	- Cr$ 1.135.105,30
1.7	- S/E Vale Rico	- Cr$ 995.988,70
1.8	- S/E Santo Antonio	- Cr$ 483.031,08
1.9	- S/E Barão de Melgaço	- Cr$ 483.031,08
1.10	- S/E Alto Garças	- Cr$ 579.779,20
1.11	- S/E Couto Magalhães	- Cr$ 499.958,20
1.12	- S/E Nova Brasilândia	- Cr$ 483.031,08

RECEBIDO

1.13 - S/E General Carneiro - Cr$ 483.031,08
1.14 - S/E Torixoréo - Cr$ 483.031,08
1.15 - S/E Alto Araguaia - Cr$ 579.779,20
1.16 - S/E Barra do Garças - Cr$ 1.252.556,20

Sub-Total - Cr$12.874.544,48

Observação:

Apresentamos, em anexo, as previsões de homens-hora por categoria e respectivas taxas horárias.

2.- Medição de Resistividade de Subestações

Conforme folha anexa, apresentamos o custo das medições de resistividades para as 12 (doze) Subestações que ainda não têm essas medições executadas, ou seja:

12 S/E's x Cr$ 30.000,00/SE - Cr$ 360.000,00

3.- Levantamento Topográfico de Subestações

Conforme folha anexa, apresentamos o seguinte custo para os levantamentos topográficos das 11 (onze) Subestações que ainda não têm levantamento executado, ou seja:

11 S/E's x Cr$ 20.000,00/SE - Cr$ 220.000,00

4.- Projetos de Linhas de Transmissão

Para os projetos de linhas de transmissão, englobando o projeto completo das linhas de 69 kV, 34,5 kV e 13,8 kV e análise dos desenhos dos fabricantes das estruturas, apresentamos, abaixo, os seguintes custos globais para as 3 (três) classes de tensão:

4.1 - LT's de 69 kV

110 km (2 LT's) - Cr$ 1.122.055,00

4.2 - LT's de 34,5 kV

813,5 km (28 LT's) - Cr$ 7.485.436,00

4.3 - LT's de 13,8 kV

65 km (4 LT's) - Cr$ 389.222,40

Sub-Total - Cr$ 8.996.713,40

Observação:

Em anexo, apresentamos as previsões de homens-hora por categoria e respectivas taxas horárias para os projetos de LT's em 69 kV, 34,5 kV e 13,8 kV separadamente.

5.- Levantamentos Topográficos de LT's

Apresentamos abaixo os custos dos levantamento topográficos para as diversas classes de tensão.

5.1 - LT's de 69 kV

60 km (1 LT) - Cr$ 1.200.000,00

5.2 - LT's de 34,5 kV

613,5 km (22 LT's) - Cr$ 10.429.500,00

5.3 - LT's de 13,8 kV

65 km (4 LT's) - Cr$ 1.105.000,00

Sub-Total - Cr$ 12.734.500,00

6.- Medição de Resisitividade de LT's

Foram admitidas para os LT's de 69 kV a quantidade de 20 pontos para medição de resistividade.

20 pontos x Cr$ 5.500,00/ponto - Cr$ 110.000,00

7.- Inspeção de Recebimento de Equipamentos e Materiais

Para as Subestações e linhas de transmissão previstas acima, apresentamos, abaixo, os seguintes custos para a inspeção de recebimento, junto aos fabricantes, dos respectivos equipamentos e materiais:

7.1 - Equipamento de Subestações

Para as 16 S/E's - Cr$ 2.933.611,80

7.2 - Materiais de Linhas de Transmissão

Para os 988,5 km (34 LT's) - Cr$ 1.100.769,60

Sub-Total Cr$ 4.034.381,40

Observação:

Em anexo, apresentamos as previsões de homens-hora por categoria e respectivas taxas horárias para as inspeções de equipamentos de S/E's e materiais de LT's separadamente.

- Admitimos, nesta composição, a colocação de equipamentos de mesmo tipo e mesmas características num mesmo fabricante.

8.- Despesas Reembolsáveis

Para os trabalhos a serem desenvolvidos pelo regime de administração ("Cost Plus") foi admitido o valor de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para as despesas diretas, tais como:
Viagens e estadias, cópias heliográficas e xerox, copiativos, quilometragem, etc.

9.- Previsão Total do Programa

Com base nos valores parciais acima atinge-se o valor total do programa de: Cr$ 41.830.139,28 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta mil, cento e trinta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos).

10.- Diversos

10.1- Todas as previsões de custos acima são válidas para o 1º semestre de 1980.

10.2- Para os serviços a serem executados pelo regime de preços unitários será utilizada a fórmula de reajuste adotada pela própria CEMAT, ou seja:

$$R = Po\ (0{,}50\ \frac{Mo_1}{Mo_o} + 0{,}20\ \frac{MV_1}{MV_o} + 0{,}30\ \frac{CL_1}{CL_o} - 1)$$

Onde:

R = Reajuste a faturar
Po = Parcela a reajustar
Mo = Coluna 1 (oferta global)
Mv = Coluna 13 (máquinas, veículos e equipamentos)
CL = Coluna 53 (combustíveis e Lubrificantes)

Base:

Revista Conjuntura Econômica da FGV.

Índices:

Índice zero (0) - 3 (três) meses antes de Dezembro/79, ou seja: Setembro/79.
Índice um (1) - 3 (três) meses antes da data do pagamento.

10.3- Quando da utilização de carro próprio, principalmente inspeção de recebimento de equipamentos e materiais, o quilometro rodado será reembolsado pela CEMAT à razão de 30% do preço da gasolina, na época de sua utilização, ou outro critério a ser estabelecido de comum acordo.

10.4- Todas as despesas reembolsáveis, inclusive serviços de terceiros, serão reembolsadas pela CEMAT em qualquer sobre-taxa.

10.5- Posteriormente apresentaremos a V.Sªs. os respectivos cronogramas físico-financeiro e de execução dos trabalhos, sendo que para este último admitimos o prazo total para sua execução de 12 (doze) meses.

Certos de atendido o acordado com V.Sªs. e, na expectativa de fornecido os elementos necessários à elaboração das Ordens Externas de Serviço para cobertura dos serviços já em fase de início, subscrevemo-nos

Atenciosamente

pelo Consórcio
ENGº ROGÉRIO LUIZ CARNEIRO SANTIAGO

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

PROJETO EXECUTIVO DE SUBESTAÇÕES
MÃO DE OBRA

Previsão de Horas por Categoria Profissional

CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr$	VALOR TOTAL-Cr$
Engº Sup.	527	800,00	421.600,00
Engº Senior	1807	590,00	1.066.130,00
Engenheiro	5160	320,00	1.651.200,00
Projetista	2165	260,00	562.900,00
Téc. Aux.	4760	120,00	571.200,00
Desenhista	3930	130,00	510.900,00
Des. Copista	4566	65,00	296.790,00

Obs.: Preços Válidos para o 1º semestre de 1980, até 30/06/80.

SUB TOTAL	5.080.720,00
FATOR MULTIPLICADOR "K"	2,534
TOTAL	12.874.544,48

NOTA: As previsões acima se referem a todas as 16 (dezesseis) Subestações do Programa

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

PROJETO EXECUTIVO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO

LT's 69 kV

MÃO DE OBRA

Previsão de Horas por Categoria Profissional

CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr$	VALOR TOTAL-Cr$
Engº Sup.	80	800,00	64.000,00
Engº Senior	150	590,00	88.500,00
Engenheiro	300	320,00	96.000,00
Projetista	430	260,00	111.800,00
Téc. Aux.	200	120,00	24.000,00
Desenhista	300	130,00	39.000,00
Des.Copista	300	65,00	19.500,00

Obs.: Preços Válidos para o 1º Semestre de 1980, até 30/06/80.

SUB TOTAL	442.800,00
FATOR MULTIPLICADOR "K"	2,534
TOTAL	1.122.055,00

NOTA: As previsões acima se referem a 2 (duas) LT's de 69 kV num total de 110 Km.

CONSÓRCIO

ELECTRA - [illegible] TÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGE[illegible] S.A.
PLANEL - PL[illegible]MENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL EL[illegible]HARIA E COMÉRCIO LTDA

PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

PROJETO EXECUTIVO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO

LT's 13,8 kV

MÃO DE OBRA

Previsão de Horas por Categoria Profissional

CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr$	VALOR TOTAL-Cr$
Engº Sup.	10	800,00	8.000,00
Engº Senior	-	590,00	-
Engenheiro	130	320,00	41.600,00
Projetista	250	260,00	65.000,00
Téc. Aux.	-	120,00	-
Desenhista	200	130,00	26.000,00
Des. Copista	200	65,00	13.000,00

Obs.: Preços Válidos para o 1º Semestre de 1980, até 30/06/80.

SUB TOTAL	153.600,00
FATOR MULTIPLICADOR "K"	2,534
TOTAL	389.222,40

NOTA: As previsões acima se referem a 4 (quatro) LT's de 13,8 kV, num total de 65 Km.

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

PROJETO EXECUTIVO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO

LT's 13,8 kV

MÃO DE OBRA

Previsão de Horas por Categoria Profissional

CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr$	VALOR TOTAL-Cr$
Engº Sup.	10	800,00	8.000,00
Engº Senior	-	590,00	-
Engenheiro	130	320,00	41.600,00
Projetista	250	260,00	65.000,00
Téc. Aux.	-	120,00	-
Desenhista	200	130,00	26.000,00
Des. Copista	200	65,00	13.000,00

Obs.: Preços Válidos para o 1º Semestre de 1980, até 30/06/80.

SUB TOTAL	153.600,00
FATOR MULTIPLICADOR "K"	2,534
TOTAL	389.222,40

NOTA: As previsões acima se referem a 4 (quatro) LT's de 13,8 kV, num total de 65 Km.

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUBESTAÇÕES
MÃO DE OBRA

Previsão de Horas por Categoria Profissional

CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr$	VALOR TOTAL-Cr$
Engº Sup.	170	800,00	136.000,00
Engº Senior	550	590,00	324.500,00
Engenheiro	1200	320,00	384.000,00
Projetista	660	260,00	171.600,00
Téc. Aux.	1180	120,00	141.600,00
Desenhista	-	-	-
Des. Copista	-	-	-

Obs.: Preços Válidos para o 1º semestre de 1980, até 30/06/80.

SUB TOTAL	1.157.700,00
FATOR MULTIPLICADOR "K"	2,534
TOTAL	2.933.611,80

OBS.: As previsões acima se referem aos equipamentos e materiais das 16 (dezesseis) Subestações.

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROJETO - PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

INSPEÇÃO DE MATERIAIS PARA LT'S

MÃO DE OBRA

Previsão de Horas por Categoria Profissional

CATEGORIA	Nº DE HORAS PREVISTAS	TAXA HORÁRIA Cr$	VALOR TOTAL-Cr$
Engº Sup.	100	800,00	80.000,00
Engº Senior	-	590,00	-
Engenheiro	620	320,00	198.400,00
Projetista	600	260,00	156.000,00
Téc. Aux.	-	120,00	-
Desenhista	-	130,00	-
Des.Copista	-	65,00	-

Obs.: Preços Válidos para o 1º Semestre de 1980, até 30/06/80.

SUB TOTAL	434.400,00
FATOR MULTIPLICADOR "K"	2,534
TOTAL	1.100.769,60

NOTA: As previsões se referem a inspeção de materiais para 2 LT's de 69 kV, 28 LT's de 34,5 kV e 4 LT's de 13,8 kV.

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LT'S DE 69 kV

Linha de Transmissão	Extensão km	Preços		Obs.
		Unitário Cr$/km	Total Cr$	
Denise/Tangará	-	-	-	Já Levant.
Rondonópolis/V. Rico	-	-	-	Já Levant.
Vale Rico/Guiratinga	60	20.000,00	1.200.000,00	
Nobres/N.Diamantino/Norte-lândia	-	-	-	Adiado
TOTAL GERAL - Cr$ 1.200.000,00				

Obs.: Preços unitários considerados até 31/12/79.

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/DODEMAT

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE SUBESTAÇÕES

Subestação	Preços		Observação
	Unitário Cr$/m²	Total Cr$	
Nobres	-	-	Já Levantado
Denise	-	-	Já Levantado
Tangará	-	-	Já Levantado
Barra do Bugres	-	-	Já Levantado
Rondonópolis	-	-	Já Levantado
Guiratinga	2,00	20.000,00	
Vale Rico	2,00	20.000,00	
Santo Antonio	2,00	20.000,00	
Barão de Melgaço	2,00	20.000,00	
Alto Garças	2,00	20.000,00	
Couto Magalhães	2,00	20.000,00	
Nova Brasilândia	2,00	20.000,00	
General Carneiro	2,00	20.000,00	
Torixoréo	2,00	20.000,00	
Alto Araguaia	2,00	20.000,00	
Barra do Garças	2,00	20.000,00	
TOTAL GERAL - Cr$ 220.000,00			

Obs.: Preços Unitários Considerados até 31/12/79.

CONSÓRCIO

ELETROTÉCNICA COMSULTORIA E PROJETOS S.A.

MAIN ENGENHARIA S.A.

PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LT'S DE 13,8 kV

Linha de Transmissão	Extensão km	Preços		Obs.
		Unitário Cr$/km	Total Cr$	
B.da Bugres/P.Estrela	25	17.000,00	425.000,00	
Tangará/Progresso	16	17.000,00	272.000,00	
Denise/Assarilândia	08	17.000,00	136.000,00	
Assarilândia/Nova Olímpia	16	17.000,00	272.000,00	
Arenápolis/Afonso	-	-	-	Já Levant.
Arenápolis/Marilândia	-	-	-	Já Levant.
TOTAL GERAL - Cr$ 1.105.000,00				

Obs.: Preços unitários considerados até 31/12/79.

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS. LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LT's DE 34,5 kV

Linha de Transmissão	Extensão km	Preços		Obs.
		Unitário Cr$	Total Cr$	
Denise/Barra do Bugres	-	-	-	Já Levant.
IV Marcos/Apar.Bela	11	17.000,00	187.000,00	
Apar.Bela/Cruzeiro D'Oeste	09	17.000,00	153.000,00	
Cruzeiro D'Oeste/Tabuleta	08	17.000,00	136.000,00	
Tabuleta/P.Esperidião	25	17.000,00	425.000,00	
Araputanga/Cachoeirinha	-	-	-	Já Levant
Cachoeirinha/R.do Cabaçal	22	17.000,00	374.000,00	
Araputanga/Indiavaí	-	-	-	Já Levant.
Indiavaí/Figueirópolis	20	17.000,00	340.000,00	
Figueirópolis/Jaurú	25	17.000,00	425.000,00	
V.Rico/S.José do Povo	-	-	-	Já Levant.
S.José do Povo/Catanduva	-	-	-	Já Levant.
Catanduva/Nova Galiléia	-	-	-	Já Levant.
Nova Galiléia/Pedra Preta	-	-	-	Já Levant.
V.Rico/Faz.StªEfigênia	30	17.000,00	510.000,00	
Faz.StªEfigênia/Jarudore	14	17.000,00	230.000,00	
Faz.StªEfigênia/Apardo Leste	20	17.000,00	340.000,00	
Faz.StªEfigênia/Par.doLeste	12	17.000,00	204.000,00	
Cuiabá/São Vicente	-	-	-	Já Levant.
Alto da Serra/Águas Quentes	-	-	-	Já Levant.
Águas Quentes/Palmeiras	06,5	17.000,00	110.500,00	
Coxipó/Santo Antonio	27	17.000,00	459.000,00	
Lage/Barão de Melgaço	-	-	-	Já Levant
C.Magalhães/Alto Garças	60	17.000,00	1.020.000,00	
Casca III/N.Brasilândia	50	17.000,00	850.000,00	
B.do Garças/Gal.Carneiro	61	17.000,00	1.037.000,00	
B.do Garças/Torixoréu	68	17.000,00	1.156.000,00	
C.Magalhães/A.Araguaia	25	17.000,00	425.000,00	
C.Magalhães/Araguainha	25	17.000,00	425.000,00	
Araguainha/Ponte Branca	38	17.000,00	646.000,00	
Ponte Branca/Ribeirãozinho	35	17.000,00	595.000,00	
Jaurú/Lucialva	22	17.000,00	374.000,00	
Total Geral	-	Cr$ 10.429.500,00		

Obs.: Preços Unitários Considerados até 31/12/79

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/CODEMAT

MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO DE SUBESTAÇÕES

Subestação	Quant. de Ptºs	Preços		Observação
		Unitário Cr$	Total Cr$	
Nobres	-	-	-	Já Medido
Denise	-	-	-	Já Medido
Tangará	-	-	-	Já Medido
Barra do Bugres	06	5.000,00	30.000,00	
Rondonópolis	-	-	-	Já Medido
Guiratinga	06	5.000,00	30.000,00	
Vale Rico	06	5.000,00	30.000,00	
Santo Antonio	06	5.000,00	30.000,00	
Barão de Melgaço	06	5.000,00	30.000,00	
Alto Garças	06	5.000,00	30.000,00	
Couto Magalhães	06	5.000,00	30.000,00	
Nova Brasilândia	06	5.000,00	30.000,00	
General Barneiro	06	5.000,00	30.000,00	
Torixoréo	06	5.000,00	30.000,00	
Alto Araguaia	06	5.000,00	30.000,00	
Barra do Garças	06	5.000,00	30.000,00	
TOTAL GERAL - Cr$ 360.000,00.				

Obs.: Preços Unitários Considerados até 31/12/79.

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA CEMAT/CODEMAT

MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO DE LT's 69 kV

LT	Quant. de Ptos	Preços		Obs
		Unitário Cr$	Total Cr$	
Rondonópolis/ Vale Rico	09	5.500,00	49.500,00	
Vale Rico/ Guiratinga	11	5.500,00	60.500,00	
TOTAL GERAL = Cr$ 110.000,00				

Obs.: Preços Unitários Considerados até 31/12/79

GA
1 24+
0530.1054
1121824SADE BR

[illegible]

P[illegible] CONHECIMENTO V.SA. [illegible] RETRANSMITIMOS TEOR TELEX [illegible] GROSSO [illegible] [illegible] ATO GROSSO (PROJETO [illegible]) [illegible] 4 [illegible] 700 MIL LITROS/ANO DE OLEO DI[illegible] [illegible] AGUAR[illegible] [illegible] 27/9/70 PT A APROVAÇÃO ESSE PROGRAMA SERA MAIS UMA MANIFES[illegible] [illegible] DA UNIÃO [illegible] COM O POVO [illegible]

TELEX

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT

= DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO =

PROTOCOLO Fls nº 06

O R Ç A M E N T O

OBRA: L.T. 13,8KV Arenapolis – Afonso (19Km) PLANILHA 2/4

D A T A: 04/80

D E S C R I Ç Ã O	UNID.	QUANTID. (ESTIMADA)	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
1.9. Seccionamento de cerca c/8 seccionadores de plástico da P.L.P e 16 alças préformada adequada com fornecimento dos materiais.....	Un	13	===2.511,00=	=====32.643,00=
1.10. Aterramento de cerca.....	Un	13	=====330,00=	======4.290,00=
1.11. Confecção de colchetes com todos os materiais...	Un	03	===2.102,00=	======6.306,00=
1.12. Aterramento das estruturas.....	Un	211	=====373,00=	=====78.703,00=
1.13. Montagem da chave faca...	Un	06	======260,00=	======1.560,00=
1.14. Fundações especiais.				
1.14.1. Concreto simples 1:2, 5:3.....	m^3	2,0	====4.749,00=	======9.493,00=
1.14.2. Solo cimento.....	m^3	3,0	======914,00=	======2.742,00=
1.15. Transporte dos materiais apartir de Cuiabá até o canteiro da obra exceto poste e cruzetas que não serão fornecido pela Cemat. 15Ton x 250Km.....	TonXKm	3.750,00	=======8,00=	=====30.000,00=
				1.729.517,00=
TOTAL MÃO DE OSRA.....				
MATERIAIS				
2.1. Arruela quadrada de 57mm (2 1/4") com furo ø 18mm (11/16").....	Pç	710	=======11,00=	======7.810,00=
2.2. Arruela redonda com furo ø 11mm (7/16").....	Pç	420	========5,00=	======2.100,00=
2.3. Arruela redonda com furo ø 11/16".....	Pç	84	========5,00=	========420,00
2.4. Parafuso de máquina com cabeça e porca quadrada ø 1/2" W x 5" p/fixação de mão francesa.....	Pç	372	========44,00=	=====16.368,00

Engº Orivaldo Ramos
Chefe de Orçamento e Preços

PROPONENTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

= DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO =

PROTOCOLO Fls nº 01

O R Ç A M E N T O

OBRA: L.T. 13,8KV Arenápolis - Afonso (19Km) PLANILHA 3/4

D A T A: 04/80

D E S C R I Ç Ã O	UNID.	QUANTID. (ESTIMADA)	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
02.5. Parafuso de máquina de ø 5/8" x 12".....	Pç	187	======56,00==	=====10.472,00=
02.6. Parafuso de máquina de ø 5/8" x 18".....	Pç	48	======69,00==	=======3.312,00=
02.7. Parafuso de máquina de ø 5/8" x 10" p/fixação de estai.....	Pç	171	======55,00==	=======9.405,00=
02.8. Parafuso de rosca soberba de 12,7mm(1/2")x 100mm (4").....	Pç	187	======11,30==	=======2.113,10=
02.9. Parafuso de rosca dupla (passante)de 5/8" x 14" c/2 porcas quadrada.....	Pç	98	======89,00==	=======8.722,00=
02.10. Parafuso olhal,rosca total,com 1 porca quadrada ø 5/8" W x 7".....	Pç	21	======52,00	=======1.092,00=
02.11. Mão francesa,normal,de 710mm.....	Pç	420	=====80,00==	======33.600,00=
02.12. Gancho bola.....	Pç	189	======80,00==	=======15.120,00=
02.13. Olhal para parafuso de 15mm (5/8").....	Pç	189	======90,00==	=======17.010,00=
02.14. Olhal para parafuso 5/8" p/fixação de estaí.....	Pç	171	======90,00==	======15.390,00=
02.15. Gancho bola c/batente para linha viva.....	Pç	189	======65,00==	=======12.285,00=
02.16. Isolador de pino,15KV....	Pç	594	======90,00==	======53.460,00=
02.17. Pino para isolador de 15KV,ø 15mm (5/8"),com ø 3/4" acima do batente....	Pç	594	======80,00==	=======47.520,00=
02.18. Isolador de disco de 150mm (6").....	Pç	378	=====310,00==	======117.180,00=
02.19. Fio de aluminio recozido nº 4 AWG,p/amarração....	m	798	=======6,43==	=======5.131,14=
02.20. Fita de aluminio de 1 x 1,10mm p/proteção.....	m	912	=======6,90==	=======6.292,80

Engº Orivaldo Ramos
Divisão de Orçamento e Preços
(DVOS)

PROPONENTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

= DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO =

PROTOCOLO Fls. nº 08

O R Ç A M E N T O

OBRA: L.T. 13,8 KV Arenápolis - Afonso (19Km)

PLANILHA 4/4

D A T A: 04/80.

D E S C R I Ç Ã O	UNID.	QUANTID. (ESTIMADA)	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
02.21.Cabo de alumínio ACSR, 1/0 AWG,6/1.....	Kg	12.315	====160,00==	==1.970.400,0
02.22.Alça préformada p/cabo ACSR,1/0 AWG, 6/1.....	Pç	168	=====110,00==	======18.480,0
02.23.Alça préformada p/emenda de cabo 1/0 AWG,6/1.....	Pç	25	=====115,00==	======2.875,00
02.24.Cabo de aço galv.SM Ø 3/8" 7 fios.....	m	2.394	=====17,00==	======40.698,0
02.25.Alça pré-formada p/estai até 3/8".....	Pç	342	=====50,00==	======17.100,00
02.26.Grampo de suspensão bi-art. p/cabo ACSR 1/0 AWG,6/1..	Pç	21	====500,00==	======10.500,0
02.27.Manilha sapatilha de aço laminado,galvanizado.....	Pç	168	====110,00==	======18.480,00
02.28.Arame de ferro nº 6 BWG, galv.....	m	2.743	=====14,00==	======38.402,00
02.29.Haste de terra cantoneira de 1" x 1" x 3/16" x 2.400mm c/prensa fio.....	Pç	224	====292,00==	======65.408,00
02.30.Haste de âncora c/olhal Ø 5/8" x 2.400mm de compr.	Pç	169	=====228,00==	======38.532,0
02.31.Tora de madeira de 1.000 mm.....	Pç	169	====345,00==	======58.305,00
02.32.Chave faca unipolar para 15KV.....	Pç	06	==1.870,00==	======11.220,0
S U B = T O T A L.....				2.675.203,04
Transporte	10%			267.320,30
B D I.....	30%			802.817,00
T O T A L = MATERIAIS.....				3.625.340,34
TOTAL DE MÃO DE OBRA.....				1.729.517,00
T O T A L = G E R A L....				5.355.057,34

Engº Orivaldo Ramos
Divisão de Orçamento e Preços
(DVOR)

PROPONENTE

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

= DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO =

PROTOCOLO Fls nº 09

O R Ç A M E N T O

OBRA: L.T. 13,8KV - Arenápolis - Marilândia (18Km PLANILHA 1/4

D A T A: 04/80

EXCETO POSTES E CRUZETAS

D E S C R I Ç Ã O	UNID.	QUANTID. (ESTIMADA)	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
TIPO DE OBRA				
01.1. Desmatamento c/limpeza de faixa.				
01.1.1. Campo e Cerrado baixo.	m^2	252.000,00	=======0,73	====183.960,00
01.1.2. Cercado alto e mata...	"	54.000,00	=======1,54	=======83.160,00
01.2. Locação de estrutura.....	Un	200	=====403,00	======80.600,00
01.3. Escavação.				
01.3.1. Em terra.....	Un	120	=====290,00	======34.800,00
01.3.2. Em moledo.....	Un	58	=====415,00	======24.070,00
01.3.3. Em rocha.....	m^3	6,00	===1.571,00	======9.426,00
01.3.4. Em brejo c/escoramento	m^3	9,60	===2.503,00	======24.028,80
01.4. Distribuição de poste...	Un	223	=====565,00	======125.995,00
01.5. Levantamento de poste, inclusive alinhamento, aprumação, reaterro e compactação.....	Un	223	====770,00	======171,710,00
01.6. Montagem de estruturas.				
01.6.1. Tipo N1.....	Un	155	=====521,00	======80.755,00
01.6.2. Tipo N2.....	Un	10	=====768,00	=======7.680,00
01.6.3. Tipo N4.....	Un	12	===1.042,00	======12.504,00
01.6.4. Hs.....	Un	07	===1.460,00	======10.220,00
01.6.5. Tipo HT.....	Un	16	===2.028,00	======32.448,00
01.7. Montagem de estais, inclusive locação, escavação, reaterro.				
01.7.1. Em terra.....	Un	102	==1.142,00	======116.484,00
01.7.2. Em moledo.....	Un	69	==1.368,00	======94.392,00
01.8. Lançamento de (3fases)de cabo condutor ACSR 1/0 AWG, inclusive confecções de emenda, nivelamento e grampeação.....	Km	18,0	=21.675,00	====390.150,00

Engº Orivaldo Ramos

Fiscal de Orçamento e Preços

PROPONENTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT

= DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO =

PROTOCOLO Fls nº 10

O R Ç A M E N T O

OBRA: LT 13,8 KV – Arenápolis –Marilândia (18Km) PLANILHA 2/4

D A T A: 04/80

D E S C R I Ç Ã O	UNID.	QUANTID. (ESTIMADA)	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
01.9. Seccionamento de cerca c/ 8 seccionadores de plástico da PLP e 16 alças pré-formada adequada com fornecimento dos materiais..	Un	12	====2.511,00	====30.132,00
01.10. Aterramento de cêrcas...	Un	12	======330,00	=====3.960,00
01.11. Confecção de colchetes com todos os materiais..	Un	03	====2.102,00	=====6.306,00
01.12. Aterramento de estruturas.....	Un	223	======373,00	====83.179,00
01.13. Montagem de chave faca..	Un	06	======260,00	=====1.560,00
01.14. Fundação especiais.				
01.14.1. Concreto simples.....	m^3	2,0	====4.749,00	=====9.498,00
01.14.2. Solo cimento.....	m^3	3,0	======914,00	=====2.742,00
01.15. Transporte dos materiais a partir de Cuiabá até o canteiro da obra exceto poste e cruzetas que não serão fornecido pela Cemat. 14Ton x 250Km.....	TonxKm	3.500,00	========8,00	====28.000,00
T O T A L=MÃO DE OBRA.....				1.647.759,80
MATERIAIS				
02.1. Arruela quadrada de 57mm (2 1/4")com furo ø 18mm (11/16").....	Pç	688	=======11,00	=====7.568,00
02.2. Arruela redonda com furo ø 11mm (7/16").....	Pç	398	========5,00	=====1.990,00
02.3. Arruela redonda com furo ø 11/16".....	Pç	84	========5,00	=======420,00
02.4. Parafuso de máquina com cabeça e porca quadrada ø 1/2"W x 5" p/fixação de mão francesa.....	Pç	350	=======44,00	====15.400,00
02.5. Parafuso de máquina de ø 5/8" x 12".....	Pç	176	=======56,00	=====9.856,00
02.6. Parafuso de máquina de ø				

Engº Orivaldo Ramos
Chefe do Departamento de Orçamento

PROPONENTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Dvos)

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

= DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO =

PROTOCOLO Fls nº

O R Ç A M E N T O

OBRA: LT 13,8KV - Arenápolis - Marilândia (18Km) PLANILHA 3/4

D A T A: 04/80

D E S C R I Ç Ã O	UNID.	QUANTID. (ESTIMADA)	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
5/8" x 18".....	Pç	48	====69,00===	====3.312,00==
02.7. Parafuso de máquina de Ø 5/8" x 10" p/fixação de estai.....	Pç	171	====55,00===	====9.405,00==
02.8. Parafuso de rosca soberba de 12,7 mm (1/2") x 100mm (4").....	Pç	176	====11,30===	====1.988,80==
02.9. Parafuso de rosca dupla (passante) de 5/8" x 14" c/2 porcas quadrada.....	Pç	98	====89,00===	====8.722,00==
02.10. Parafuso olhal, rosca total com 1 porca quadrada Ø 5/8" W x 7".....	Pç	21	====52,00===	====1.092,00==
02.11. Mão francesa, normal, de 710,mm.....	Pç	398	====80,00===	===31.840,00==
02.12. Gancho bola.....	Pç	189	====80,00===	===15.120,00==
02.13. Olhal para parafuso de 16mm (5/8").....	Pç	189	====90,00===	===17.010,00==
02.14. Olhal para parafuso de 5/8" p/fixação de estai..	Pç	171	====90,00===	==15.390,00==
02.15. Concha olhal com batente para linha viva.....	Pç	189	====65,00===	===12.285,00==
02.16. Isolador de pino, 15KV....	Pç	561	====90,00===	==50.490,00==
02.17. Pino para isolador de 15 KV, Ø 16mm(5/8") com Ø 3/4" acima do batente.....	Pç	561	====80,00===	==44.880,00==
02.18. Isolador de disco de 150 mm (6").....	Pç	378	===310,00===	=117.180,00==
02.19. Fio de aluminio recozido nº 4 AWG, p/amarração.....	m	751,8	=====6,43===	===4.834,07==
02.20. Fita de aluminio de 1x 1,10mm p/proteção.....	m	859,2	=====6,90===	===5.928,48==
02.21. Cabo de aluminio ACSR, 1/0 AWG, 6/1.....	Kg	11.645	===160,00===	1.863.200,00==
02.22. Alça pré-formada p/cabo				

Engº Orivaldo Ramos
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROPONENTE

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

= DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO =

Fls nº 012

O R Ç A M E N T O

OBRA: LT 13,8KV - Arenápolis - Marilândia (18Km) PLANILHA 4/4

DATA: 04/80

D E S C R I Ç Ã O	UNID.	QUANTID. (ESTIMADA)	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
ACSR, 1/0 AWG 6/1.....	Pç	168	======110,00=	====18.480,00=
02.23.Cabo de aço Galv.SM Ø 3/8", 7 fios.....	m	2.394	=======17,00=	====40.698,00=
02.24.Alça pré-formada p/estai até 3/8".....	Pç	342	=======50,00=	====17.100,00=
02.25.Grampo de suspensão bi-art. p/cabo ACSR 1/0 AWG 6/1.....	Pç	21	======500,00=	====10.500,00=
02.26.Manilha sapatilha de aço laminado,galvanizado....	Pç	168	======110,00=	====18.480,00=
02.27.Arame de ferro nº 6 BWG, galv.....	m	2.600	======14,00=	====36.400,00=
02.28.Haste de terra cantoneira de 1" x 1" x 3/16" x 2.400mm c/prensa fio....	Pç	212	======292,00=	====61.904,00=
02.29.Haste de âncora c/olhal Ø 5/8" x 2.400mm de comp.	Pç	169	=====228,00=	====38.532,00=
02.30.Tora de madeira de 1.000 mm.....	Pç	169	======345,00=	====58.305,00=
02.31.Chave faca unipolar,para 15KV.....	Pç	06	===1.870,00=	====11.220,00=
02.32.Alça pré-formada p/emenda de cabo 1/0 AWG,6/1.....	Pç	25	======115,00=	=====2.875,00=
S U B = T O T A L.....				2.552.405,35=
TRANSPORTE E PERDAS.....	10%			255.240,54=
B D I.....	30%			842.293,77=
T O T A L...MATERIAIS.....				3.649.939,66=
TOTAL DE MÃO DE OBRA.....				1.647.759,80=
TOTAL GERAL.....				5.297.699,46=

Engº Osvaldo Ramos

PROPONENTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EMAT

GUIA DE ENCAMINHAMENTOS

DEC
PRE

Informe Nossos Contatos
a Conhecimento e Providências V.Sa.
a Parecer de V.Sa.
a Arquivo de V.Sa.
a Conhecimento de V.Sa.
ior Assinar e nos Devolver
ra Aprovação de V.Sa.
nforme Pedido de V.Sa.
ra os Comentários de V.Sa.
ver nos Procurar para Dialogarmos

12/05/88

ha e Assinatura — Data

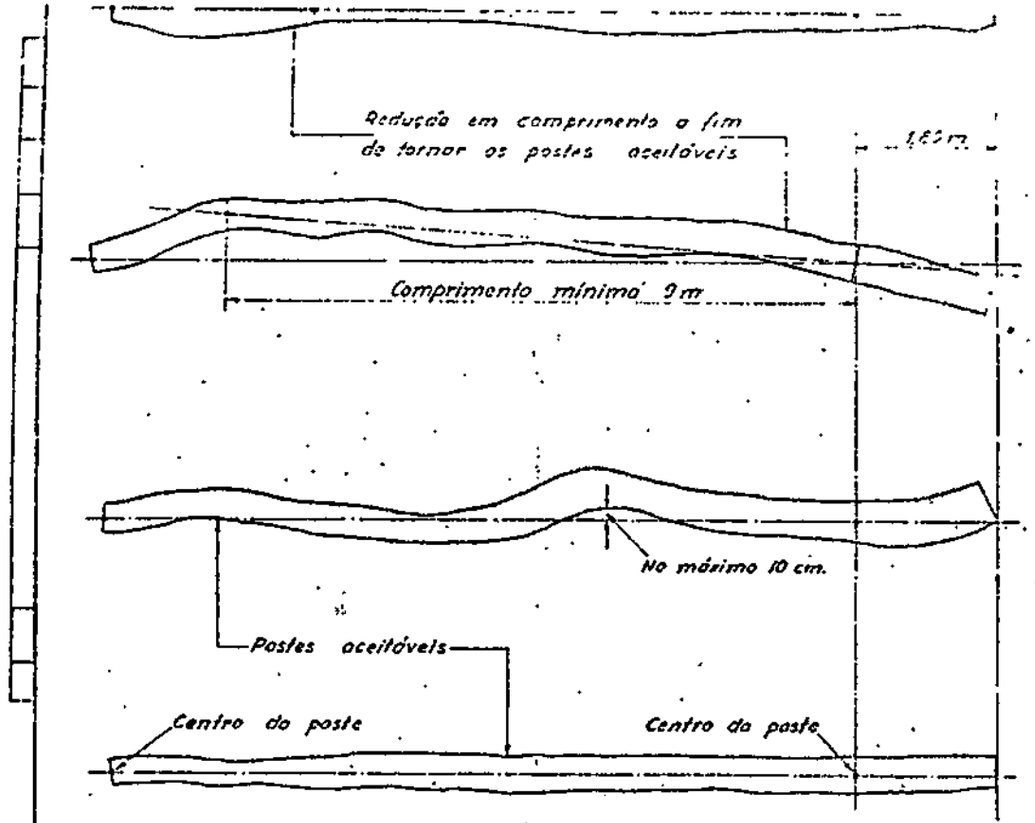

COMPR. m	DIAM. DO TÔPO-cm		DIAM. DO PÉ-cm	
	MIN.	MAX.	MIN.	MAX.
7	14	22	21	35
8	14	22	21	35
9	15	22	22	35
10	15	22	22	36
11	15	22	23	37
12	15	22	24	38
13	15	22	26	39
14	15	22	27	40
15	15	22	27	40
16	15	22	28	41

1,6
1,7

REFERÊNCIA: ANULA E SUBSTITUE O DES. DE MESMO NUMERO

APROVADO

Especificações

1) Os postes serão quanto possível redondos e deverão ter tôda a branca (alburno) tirado a machado; a superfície deverá ser bem lisa sem saliências, depressões, lascas ou outros defeitos e o pé e a ponta serrados em esquadro.

2) A verificação das curvaturas será feita por meio de um fio esticado que se estenderá do centro da ponta para o centro do pé do poste, até a 1,80m do dito pé, não devendo a linha formada por esse fio se afastar mais do que 10 centímetros em qualquer ponto do corpo do poste, considerado êste em qualquer posição.

3) Serão motivos de recusa, entre outros, os seguintes defeitos:- parte ou todo pôdre, nós pronunciados, ôcos, trincas, fendas, lascas profundas originadas de má lavragem, depressões ou outros defeitos que prejudiquem a resistência mecânica do poste, a critério do representante da Companhia.

Recebimento

Nenhum poste será considerado recebido sem que tenha sido prèviamente marcado pelo representante da Companhia, que examinará um por um, devendo o vendedor fornecer pessoal e ferramentas por sua conta para rola-los na ocasião da inspeção, a fim de ser verificada tôda a seção do poste pelo recebedor.

$$= \frac{L}{10} + 0{,}6$$

PROTOCOLO Fls nº 13

POSTES DE AROEIRA
ESPECIFICAÇÕES GERAIS

SEM ESCALA

CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES SA

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

= DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO =

PROTOCOLO 05

O R Ç A M E N T O

OBRA: L.T. 13,8 KV Arenápolis - Afonso (19Km). PLANÍLHA 1/4

EXCETO POSTES E CRUZETAS DATA: 04/80

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. (ESTIMADA)	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
EIXO DE OBRA				
01.1. Desmatamento c/limpeza de faixa.				
01.1.1.Campo e cerrado baixo...	m^2	266.000,00	======0,73	====194.180,00
01.1.2.Cerrado alto e mata.....	m^2	57.000,00	======1,54	=====87.780,00
01.2. Locação de estrutura.....	Un	211	=====403,00	=====85.033,00
01.3. Escavação				
01.3.1. Em terra.....	Un	141	=====290,00	=====40.890,00
01.3.2. Em moledo.....	Un	68	====415,00	=====28.220,00
01.3.3. Em rocha.....	Un	10	==1.571,00	=====15.710,00
01.3.4. Em brejo c/escoramento.	Un	11,00	==2.503,00	=====27.533,00
01.4. Distribuição de Poste...	Un	234	=====565,00	====132.210,00
01.5. Levantamento de poste inclusive alinhamento, aprumação, reaterro e compactação.....	Un	234	====770,00	====180.180,00
01.6. Montagem de estruturas.				
01.6.1.Tipo N1.....	Un	166	====521,00	=====86.486,00
01.6.2.Tipo N2.....	Un	10	=====768,00	======7.680,00
01.6.3.Tipo N4.....	Un	12	==1.042,00	=====12.504,00
01.6.4.Tipo Hs.....	Un	07	==1.460,00	=====10.220,00
01.6.5.Tipo HT.....	Un	16	==2.028,00	=====32.448,00
01.7. Montagem de estais, inclusive locação, escavação, reaterro.				
01.7.1.Em terra.....Un		102	==1.142,00	====116.484,00
01.7.2.Em moledo.....	Un	69	==1.368,00	====94.392,00
01.8. Lançamento de (3fases)de cabo condutor ACSR 1/0 AWG, inclusive confecções de emendas, nivelamento e grampeação.....	Km	19,0	=21.675,00	====411.825,00

Engº Orivaldo Ramos
Divisão de Orçamento e Preços

PROPONENTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROTOCOLO
Fls nº 10
9

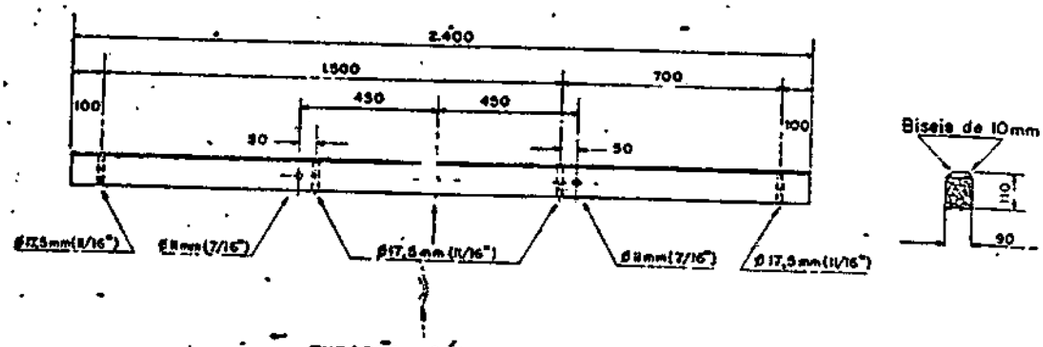

FURAÇÃO BÁSICA — TIPO N1

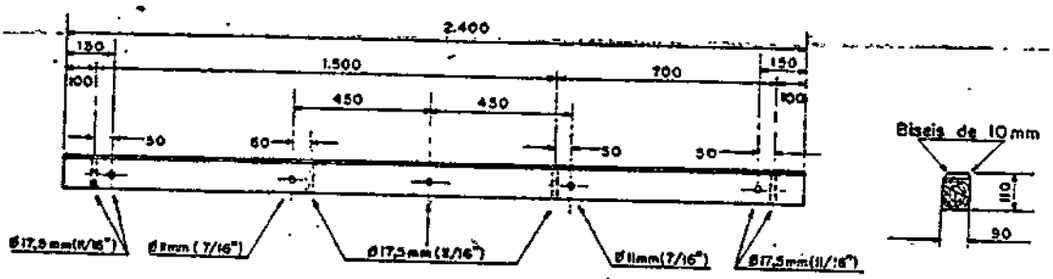

FURAÇÃO ADICIONAL TIPOS — N2, N3 e N4

NOTAS

1 — MATERIAL: Madeira de lei-ipê, faveiro. (puro cerne, seco).
2 — As cruzetas deverão ser isentas de empenos, fendas ou farpas.
3 — As cotas e furações deverão ser rigorosamente obedecidas.
4 — Considera-se básica a furação com a qual a cruzeta é adquirida (TIPO N1).
5 — Dimensões em milímetros (polegadas).

ESPECIFICAR:

Exemplo: Cruzeta de madeira de lei, de 90mm x 110mm x 2400mm, com furação de acordo com desenho.

CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
DEPTº DE ENG. DE DISTRIB.

DES	D. Serra	08 / 77
CONF.		08 / 77
VERIF		08 / 77
APRO		08 / 77

CRUZETA DE MADEIRA
90mm x 110mm x 2400mm
FURAÇÃO NORMAL

NT - 01
SEÇÃO — 6
FOLHA — 01

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

FOLHA ---- 6d.

PROCESSO ---- 01686 ---- /80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
nº 16
9

Ao Setor de Des. Municipal
p/ preparar convenio c/ urgencia
02/06/80

[signature]

A Diretoria Administrativa
para reestudo conforme
entendimento verbal.
02/07/80

[signature]

1 9 8 0

MAIO

Dr Luiz Cermani

TELEXOGRAMA — DETELMAT

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

CARIMBO DA ESTACAO

PREÂMBULO

Espécie Oficial | Número | Data 27/5/80 Hora

Origem | Palavras | Via a seguir

ENDEREÇO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MINISTRO ANTONIO DELFIN NETTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
BRASÍLIA-DF.

Hora Transmissão

Iniciais Op.

TEXTO A TRANSMITIR

Solicito especial interesse Vossa Excelência vg sentido autorizar contratação recursos para Programa Eletrificação de Mato Grosso (Projeto CIBORG)vg de fundamental importância para o desenvolvimento este Estado e que trará uma economia de 4 milhões e 700 mil litros/ano de Oleo Diesel gastos hoje na geração termoelétrica PT O processo nº 2 942/79 vg atualmente aguardando orientação na SAREM vg já mereceu recomendação de aprovação e solicitação de prioridade pelos avisos números 069 e 520 do MINTER vg datados de 1/3/79 e 27/8/79 pt A aprovação esse Programa será mais uma manifestação de carinho e ajuda do Governo da União para com o povo mato-grossense pt Cds Sds FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS Governador Estado Mato Grosso

Assinatura do Expedidor

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

19 80

CODEMAT
PROTOCOLO Nº. 1749/80
PROCESSO Nº 1529/80
Data 30/05/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

N.o do Protocolo 01686

Interessado: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Referência: Linhas de Transmissão

Assunto: Of.GS/618/80 encaminhando matéria originária da CEMAT.

PROTOCOLO

PROTOCOLO
Nº 01
D

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF.GS/618/80

Cuiabá - MT
Em, 27 de maio de 1 980.

A Codemat
p/ preparar, em conjunto com a Cemat, convenio entre Codemat/CEMAT/Prefeitura.
Em 30/05/80

SEPLAN
Protocolo Nº 01686
Data 29/05/80

Senhor Secretário,

Fazemos chegar às mãos de V.Excia. a inclusa matéria originária da CEMAT, tratando de linhas de transmissão de energia Arenápolis/Afonso e Arenapolis/Marilândia, com indicação de Sua Excelência, o Governador.

Ao ensejo, renovamos à V.Excia protestos de consideração e apreço.

Eng. ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Exmo.Sr.

Dr.OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
DD: Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado.
N E S T A

PROTOCOLO
Fls nº 03

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO GOVERNADOR

DR. ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
DD. SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INTERESSADO:

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES

ENDEREÇO:

CUIABÁ

ESPÉCIE:

CARTA Nº 116/PRE/80

ASSUNTO: Orçamento para contrução de linhas transmissão nos trec..os Arenápolis-Afonso e Arenápolis-Marilândia.

ENCAMINHAMENTO A ESSE ORGÃO POR NOS PARECER TRATAR-SE DE ASSUNTO DE SUA ESFERA DE ATRIBUIÇÕES. com despacho do Sr. Governador do Estado.

Cuiabá, 20 **de** maio **de** 19 80

ARNALDO BORGES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fls. Nº 116/80
Às 21/05/80
Às 15:20
CUIABÁ - MT.

PROTOCOLO
Fls nº 04

PALÁCIO PAIAGUÁS

001651

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184
CUIABÁ - MT

PROTOCOLO GERAL

Cuiabá, 06 de maio de 1980
Carta nº 116/PRE/80

Exmo. Sr.
Dr. ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
DD. Secretário de Obras e Serviços Públicos
Palácio Paiaguás
N E S T A

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação de V.Exa. temos a satisfação de encaminhar em anexo os orçamentos, referidos ao mês de abril próximo passado, para construção das linhas de transmissão nos trechos: Arenápolis-Afonso e Arenápolis-Marilândia. Encontram-se excluidos da presente previsão orçamentária o fornecimento e transporte dos postes e das cruzetas de madeira necessários.

O valor orçado é o seguinte:

- LT Arenápolis - Afonso (19 Km) - Cr$5.555.057,34 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos).
- LT Arenápolis - Marilândia (18 Km) - Cr$5.297.699,46 (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos).

T O T A L = Cr$10.852.756,80 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos).

No aguardo de instruções de V.Exa. a respeito, a ocasião enseja-nos a reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS GENTILUOMO
Diretor Presidente

OBS: 1. Anexo especificações de postes de madeira e cruzetas
2. No presente orçamento não está incluído o custo de RD das localidades.

TELEX 0652126 - FONE: 321-2111

1980

JUNHO

LINHAS DE TRANSMISSÃO EM 138 KV

Barra do Garças/Nova Xavantina - 150 km

LINHAS DE TRANSMISSÃO EM 69 KV

Rondonópolis/Vale Rico - 50 km
Vale Rico/Guiratinga - 60 km

LINHAS DE TRANSMISSÃO EM 34,5 KV

Quatro Marcos/Aparecida Bela - 11 km
Aparecida Bela/Cruzeiro D'Oeste - 09 km
Cruzeiro D'Oeste/Tabuleta - 08 km
Tabuleta/Porto Espiridião - 25 km
Araputanga/Cachoeirinha - 20 km
Cachoeirinha/Reserva do Cabaçal - 22 km
Reserva do Cabaçal/Nova Progresso - 12 km
Araputanga/Indiavaí - 29 km
Indiavaí/Figueirópolis - 20 km
Figueirópolis/Jaurú - 25 km
Jaurú/Taquarussú - 16 km
Taquarussú/Lucialva - 06 km
Panorama/Cristinópolis - 18 km
Rio Branco/Roncador - 10 km
Vale Rico/Fazenda Santa Efigênia - 30 km
Fazenda Santa Efigênia /Jarudore - 14 km
Fazenda Santa Efigênia/Paraíso do Lesté - 12 km
Paraíso do Leste/Aparecida do Leste - 20 km
Coxipó/Santo Antônio - 27 km
Usina Casca III/Nova Brasilândia - 50 km
Couto Magalhães/Alto Garças - 60 km
Couto Magalhães/Araguainha - 25 km
Araguainha/Ponte Branca - 38 km
Ponte Branca/Ribeirãozinho - 35 km

LINHAS DE TRANSMISSÃO EM 13,8 KV

Arenápolis/Marilândia - 18 km
Arenápolis/Afonso - 16 km
Vale Rico/São José - 06 km
São José/Catanduva - 19 km
Catanduva/Nova Galiléia - 12 km
Tangará/Progresso - 16 km
Denise/Assarilândia - 22 km
Assarilândia/Nova Olímpia - 16 km

OL

, EBN — O Programa do Álcool será o
encontro que o Ministério da Indústria
[illegible] e a Associação dos Jornalistas
s de São Paulo vão promover no dia
, na Capital paulista. Serão abordados
aspectos do PROÁLCOOL e suas
no quadro energético, econômico e
ais. Entre os participantes estarão o
ral do MIC e presidente da Comissão
ecutiva do Álcool, Marcos José Mar-
retário de Tecnologia Industrial do
Israel Vargas, e o presidente do Ins-
açúcar e do Álcool, Hugo Almeida.

EBN — O ministro Amaury Stabile,
ra, informou que os estudos para a
ços mínimos para suínos estão pron-
aguarda os acertos, quanto à
ária, que possibilitem a exportação do
es acertos são necessários, pois, caso
ixação dos preços mínimos pode pro-
produção da espécie, sem possi-
locar o produto adequadamente, tan-
interno como no externo.

EBN — O Grupo Executivo da Terra
e Tocantins (GETAT), criado em
pelo presidente João Figueiredo,
ma sexta feira, os primeiros 600
a antigos posseiros nos Municípios
Redenção, no Estado do Pará.

— Nos sete Estados nordestinos
seca, o estado de emergência já foi
21 municípios. No entanto, o alista
elados está sendo feito somente em
porque o Ministério do Interior
logou os últimos decretos estaduais
emergência as localidades que esta-
ntes sendo observadas. Até o mo-
e 400 mil trabalhadores rurais se
programa de assistência da SUDE-

Com uma balsa formada por oito
ículo mesmo empregado na cons-
das nordestinas, o peruano Jorge
ai tentar realizar um sonho antigo
té o Recife: atravessar o Oceano
rcos, na África. Ele está viajan-
Sa de Lima, onde trabalhava
publicitário e chegou a esta
um mês, cumprindo um longo
ião carros particulares e, em
ou ônibus, barcos e até avião,
as cidades brasileiras e de países
r a Recife.

os abusos das mordomias.

CASAS PARA SERVIDORES

BRASÍLIA, AJB — A Caixa Econômica Federal e o BNH estão realizando estudos para implantação do programa de financiamento de casa ao servidor público, através do qual serão beneficiados os funcionários civis, especialmente aqueles de baixa renda.

A informação foi dada pelo presidente da CEF, sr. Gil Macieira, durante a assinatura de um convênio

MERCADO FINANCEIRO

SERVIÇO ESPECIAL DA AJB

"OPEN MARKET"

RIO - O Mercado Aberto de Letras do Tesouro Nacional manteve no decorrer da manhã de ontem, praticamente, a mesma tônica de comportamento do dia anterior, com as taxas de abertura situando-se nos seguintes níveis: para compra não houve percentual e para venda também não houve percentual de desconto ao ano para os títulos de 91 dias de prazo. Os contratos de financiamentos de curtíssimo prazo fechados de ontem para hoje com cobertura de LTNs. Apresentaram-se nitidamente pressionados a taxa de 5,20 por cento ao mês.

TAXA DE CÂMBIO

RIO - O Departamento de Operações de Câmbio do Banco Central (DECAM), afixou, ontem, a cotação da moeda americana. O dólar está sendo negociado a 51,445 cruzeiros para compra, e 51,645 cruzeiros para venda. O sistema bancário no Brasil, tem afixado as taxas das demais moedas no momento da operação.

18/6/80

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CUIABÁ

ANULAÇÃO DE EDITAL

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Cuiabá, torna-se Nulo o Edital publicado no dia 13 de junho próximo passado no jornal "O ESTADO DE MATO GROSSO".

Cuiabá(Mt). 17 de junho de 1.980.

OLIVIO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Participa

Projeto de C

SÃO PAULO, AJB — estão sendo todos os mes
tarina, Espírito Santo e Mi
Rondônia, num fluxo mig
que vem agravando as d
terras naquela região, afir
Associação dos Empresário
Carlos de Souza Meirelles,
mentos realizados de janeiro
que manteve, em Brasília,
Interior e do Gabinete Mi
dreazza e Danilo Venturini,
sição dos empresários de pa
de colonização integrada na
que o governo precisa criar
50 mil propriedades de 100
novos migrantes possam ser
sem conflitos. O sr. João Ca
lou que apesar de o INCRA
cionar as disputas em áreas l
rios entendem que devem c
surgimento de novas zonas
mento do número de posseiro

POLÍTICA FUNDIÁRIA

O presidente da Associa
da Amazônia apresentou ao
para a criação de uma política
defina as áreas de ocupação
solicitou providências imediat
de aumentar a oferta de terras
os proprietários de minifúndi
Nordeste, que imigram para a
melhores oportunidades.

A implantação de projetos inte
ção por empresas privadas, n
ser considerada pelo governo.
tórios para a região amazônic
de forma assustadora. Inform
com a sugestão apresentada
INCRA colocaria as terras em
sas compradoras se encarrega
infra-estrutura e repassar os lot
Os lotes padrões teria 100 he
comprador utilizaria 50 e pres
Segundo o sr. Carlos Meirelles,
poderia selecionar cooperativas
de minifúndios, para comora
cooperativas contratariam empr
na instalação de infra-estrutura.
já existem posseiros, ele enten
seria o INCRA nomear empre
em administração, que criariam
para atendimento à população.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184
CUIABÁ - MT

Cuiabá, 17 de junho de 1980
Carta nº 114/DEF/80

Ilmo. Sr.
Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
MD. Presidente da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
N E S T A

Senhor Presidente,

Objetivando a formalização através de Convênio a ser firmado entre CEMAT e CODEMAT, para dotar as localidades de Afonso e Marilândia, com infra estrutura energética, informamos a V.Sª o orçamento atualizado das obras necessárias:

OBRAS	MG VALOR
1 - L.D. Arenápolis/Afonso - 13,8 KV - 19 Km	7.955
2 - L.D. Arenápolis/Marilância - 13,8 KV - 18 Km	7.584
3 - R.D. e I.P. Afonso - 100 postes	3.850
4 - R.D. e I.P. Marilândia - 150 postes	5.775
TOTAL	25.164

No presente orçamento deixamos de incluir os custos referentes a postes e cruzetas, face a possiblidade de fornecimento dos referidos materiais pela Prefeitura Municipal de Arenápolis para construção das linhas de Distribuição em 13,8Kv num total de 37,0 Km.

...

TELEX 0652126 - FONE: 321-2111

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184
CUIABÁ - MT

Cont. Carta nº 114/DEF/80 .2.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS
Diretor Econômico-Financeiro

SR. Presidente:

As obras são as constantes do projeto Cibore.

Na última relação fornecida pela Cemat, deixaram de constar as linhas: Arenápolis/Afonso e Arenápolis/Marilândia, tendo permanecido as redes de distribuição em Afonso e Marilândia, o que nos parece um equívoco.

Como a relação não é definitiva e poderá a critério do Governo, ser alterada, o fato merece apenas registro no momento há reserva no projeto que cobre as despesas das 2 linhas.

C/ 25/6/80

DMF.

TELEX 0652126 - FONE: 321-2111

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184
CUIABÁ - MT

Cuiabá, 17 de junho de 1980
Carta nº 114/DEF/80

Ilmo. Sr.
Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
MD. Presidente da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
N E S T A

A Codemat (D.A.F)
Para informar se as obras aqui relacionadas constam da programação do CIBERG
Em 20/06/80

Senhor Presidente,

Objetivando a formalização através de Convênio a ser firmado entre CEMAT e CODEMAT, para dotar as localidades de Afonso e Marilândia, com infra estrutura energética, informamos a V.Sª o orçamento atualizado das obras necessárias:

OBRAS	M$ VALOR
1 - L.D. Arenápolis/Afonso - 13,8 KV - 19 Km	7.955
2 - L.D. Arenápolis/Marilância - 13,8 KV - 18 Km	7.584
3 - R.D. e I.P. Afonso - 100 postes	3.850
4 - R.D. e I.P. Marilândia - 150 postes	5.775
TOTAL	25.164

No presente orçamento deixamos de incluir os custos referentes a postes e cruzetas, face a possiblidade de fornecimento dos referidos materiais pela Prefeitura Municipal de Arenápolis para construção das linhas de Distribuição em 13,8Kv num total de 37,0 Km.

...

TELEX 0652126 - FONE: 321-2111

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184
CUIABÁ - MT

Cont. Carta nº 114/DEF/80 .2.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS
Diretor Econômico-Financeiro

SR. PRESIDENTE:
As obras são as constantes do projeto CIBORG.
Na última relação fornecida pela CEMAT, deixaram de constar as Linhas: Arenápolis/Afonso e Arenápolis/Marilândia, tendo permanecido as redes de distribuição em Afonso e Marilândia, o que nos parece um equívoco.
Como a relação não é definitiva e poderá, a critério do Governo, ser alterada, o fato merece apenas registro, no momento. Há reserva no projeto que cobre as despesas das 2 Linhas.

C/ 25/6/80

D.A.F.

O governador decidiu pelo aguardo do Ciborg.
Em 27/06/80

TELEX 0652126 - FONE: 321-2111

1980

JULHO

0729.1058

672250GOMS PA

DE CAMPO GRANDE MS-T. 2005 EM 28.07.980 - 10,50 HMS

EXMO SR.
DR.LUIZ CARLOS ARMANI
MD. DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COLE MT
CUIABAM -MT

TELEX -

CONFORME CONTATOS MANTIDOS INFORMO ROTEIRO TRAMITES PARA OPERA-
ÇAO DE EMPRESTIMO EXTERNO CONFORME LTI 4131/84:

- OBTER PRIORIDADE SEPLAN-PR,COM AVISO MINISTERIAL PARA MINFAZ-DF,
BACEN-DF, SOLICITAR PRE-CREDENCIAL PARA US $ 50,0 MILHOES,SE FOR
O CASO PTVG
- ENCAMINHAR AA PROCURADORIA GERAL-MINFAZ PEDIDO APROVAÇAO SENADO
FEDERAL PTVG
- ENCAMINHAR SENADO FEDERAL SOLICITAÇAO DO ESTADO PTVG
- SUBMETER AO BACEN-FIRME A APROVAÇAO DO SENADO FEDERAL PTVG
- OBTER PROPOSTA-FIRME E APRESENTAR AO BACEN PTVG
- SOLICITAR BACEN CREDENCIAL FINAL PARA NEGOCIAÇAO FINANCEIRA CO
BANQUEIRO PTVG
- OBTER MINUTA CONTRATO BANCO ESTRANGEIRO E APRESENTAR AO BACEN,
- SUBMETER COPIA ITEM ANTERIOR AO PROCURADOR DO MINFAZ E A COORDE-

NADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS PTVG
- APRESENTAR APOS PARECER PREVIO DOS DOIS ITENS ANTERIORES CONTRA'
TO FINAL PTVG
- TRADUZIR CONTRATO APOS A ASSINATURA E APRESENTAR DOCUMENTOS DE '
PRAZE SOLICITADOS AO BANQUEIRO PTVG
- SOLICITAR AO BACEN-FIRCE 10, INFRESSAR OS RECURSOS E DEPOSITA-
LOS CONFORME RESOLUÇAO 595.

ESTE [illegible] O RESUMO ROTEIRO PARA CAPTAÇAO RECURSOS ESTRANGEIROS.QUAL'
QUER DUVIDA SOLICITAR-NOS INFORMAÇOES.

ATENCIOSAMENTE,
AMADEUS NICHERS
ASSESSOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇAO GERAL.

CLL.....-SOLICITAR AO BACEN-FIRCE 10,INGRESSAR OS RECURSOS E
DEPOSITA-LOS CONFORME RESOLUÇAO 595. ...ETC....

T-P/RL/[illegible]
RECEBIDO ?????? -NOME? [illegible]

07225030[illegible] BR

[illegible] EM GRACE KELLY [illegible]
OK GRATO [illegible] ALEGRIA E FELICIDADES -RAUL [illegible]

Câmbio

Mercado Nacional

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cr$ 53,88 para a venda e a Cr$ 53,68 para a compra. Para as demais moedas estrangeiras, o mercado foi declarado nominal.

Mercado Livre

Cotações de diversas moedas, no mercado livre:

Moedas	Compra	Venda
Libra esterlina (Ingl.)	127,710	129,660
Marco (Alemanha)	30,719	31,126
Florin (Holanda)	28,125	28,471
Franco (Suíça)	33,378	33,827
Lira (Itália)	0,064	0,065
Franco (Bélgica)	19,260	19,443
Franco (França)	13,234	13,408
Coroa (Suécia)	12,994	13,151
Coroa (Dinamarca)	9,934	10,053
Xelim (Austria)	4,341	4,379
Dólar (Canadá)	46,164	46,637
Coroa (Noruega)	11,122	11,255
Escudo (Portugal)	1,097	1,109
Peseta (Espanha)	0,757	0,763
Iene (Japão)	0,235	0,239
Dólar (Est. Unidos)	53,680	53,880

Dólares repasse, 53,73; dólar cobertura, 53,85.

Nota: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações, de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade, ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretores não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

MERCADOS ESTRANGEIROS

Vendedores - Mercado livre-financeiro

	Londres s/	N.York s/	Zúrique s
Londres	—,—	2.3810	3.8332
N.York	2.3865	—,—	1.60*0
Otawa	2.7722	1.1657	1.3815
Berlim	4.1650	1.7403	92.1515
Amsterdam	4.5475	1.9010	84.3903
Zúrique	3.8425	1.6125	—,—
Bruxelas	—,—	27.95	5.7777
Paris	9.6550	4.05	39.7274
Roma	1972.50	829.00	0.1945
Téquio	543.00	227.80	0.7065
Copenhague	12.8650	5.4145	29.8124
Oslo	11.48	4.8185	33.4103
Estocolmo	9.8350	4.12	39.0186
Viena	29.60	12.36	13.0004
Lisboa	116.65	48.85	3.3015
Madrid	169.15	70.85	2.2690
B.Aires	—,—	1875.00	0.09
Brasília	—,—	.53.31	—,—
Lima	—,—	289.355	—,—
México	—,—	23.04	—,—

US$ 400 milhões para projetos da Eletrobrás

Da sucursal do RIO

Contrato de empréstimo no valor de US$ 400 milhões foi assinado ontem, em Londres, pelo presidente da Eletrobrás, Maurício Schulman, com um consórcio internacional de bancos, liderado pelo Morgan Guaranty Trust Company of New York, para aplicação no programa de investimentos do setor de energia elétrica brasileiro. Esteve presente ao ato o embaixador brasileiro em Londres, Roberto Campos.

O contrato tem um prazo de oito anos, com quatro de carência, e 1 3/8 de taxa sobre a "Libor". O consórcio reúne 51 bancos internacionais, tendo como líderes os seguintes estabelecimentos: Banque Nationale de Paris, Canadian Imperial Bank of Commerce, Chemical Bank, Ag-Dresdner Bank International, Crédit Lyonnais, Grindlay Brandts Limited, The Lond Term Credit Bank of Japan Ltd., Morgan Guaranty Trust Company of New York, The Royal Bank of Canada, Union Bank of Switzerland.

Maurício Schulman afirmou, durante a solenidade, que o crescimento de 7% ao ano da demanda global por energia, associado ao aumento do preço do petróleo, tornou necessária a formulação de uma política energética que levasse em conta esses fatores. Observou que a política seguida pelo governo brasileiro pretende alterar, num curto espaço de tempo, o perfil do consumo de energia primária do País, com a intensificação do uso dos recursos hidráulicos e do carvão, e com o desenvolvimento de novas opções, como o álcool e a energia nuclear.

Considerou que em 1985 o petróleo representará menos 26% das fontes primárias de energia do País, contra 42% em 1979, enquanto a energia de origem hidráulica passará, no mesmo período, de 26% para 35%. No setor de energia elétrica, os 12% ao ano de crescimento do consumo de eletricidade no Brasil e a necessidade de colaborar significativamente no processo de substituição de fontes energéticas exigirão uma duplicação da capacidade geradora, que atingirá 55 milhões de kw até 1985.

O presidente da Eletrobrás disse que isso será alcançado por meio de energia gerada de fonte hidráulica, plano viável tendo em vista o elevado potencial hidrelétrico do Brasil, atualmente estimado em 213 milhões de kw, o que equivale a 5,6 milhões de barris de petróleo por dia, de fontes locais renováveis.

Destacou que o programa de obras exigirá "investimentos da ordem de US$ 22 bilhões até 1985, representando, aproximadamente, 10% da formação de capital fixo do País."

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO PAIAGUÁS
CASA CIVIL
Cuiabá — Mato Grosso

LT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PALACIO PAIAGUAS
CASA CIVIL
Cuiabá Mato Grosso

[illegible] 34,5 KVA [illegible]

[illegible] 34,5 KVA [illegible]

[illegible] 34,5 KVA [illegible]

[illegible] 34,5 KVA [illegible]

[illegible] 34,5 KVA [illegible]

SE - [illegible] 900
Lt - [illegible] 300.0

Lt's

[illegible] KVA [illegible]	37249
[illegible] KVA [illegible]	403.200
[illegible] KVA [illegible]	216.704
	657.153
SE	552.650
KD's	163.255
	1.373.058
Preços abril US$ 39,0 x 48,30	1.450.020

Aviso nº 641 /80

Em 15.07.80

Senhor Ministro

Tenho a honra de referir-me à solicitação do Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, relacionada com os aspectos de prioridade do Programa de Eletrificação daquele Estado, para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil em operação de crédito externo a ser contratada por aquela Unidade da Federação, no valor de US$ 15,000,000.00.

2. No tocante à operação em referência e para os efeitos do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro

A Sua Excelência o Senhor
Doutor ERNANE GALVÊAS
Digníssimo Ministro de Estado da Fazenda

Fls. 05

de 1974, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977, reconheço a prioridade do Programa, assim como a capacidade de pagamento do Estado, até o limite correspondente a US$ .. 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares).

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Antonio Delfim Netto
Ministro

PROTOCOLO
Fls nº 6
SEPLAN
Protocolo Nº 024/12
Data 25/07/80

Aviso nº 638 /80

Em 15.07.80

A' SEPLAN para as providências.

23/7/80

Senhor Governador

Tenho a honra de referir-me à solicitação de V.Exa. relacionada com os aspectos de prioridade do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil em operação de crédito externo a ser contratada por essa Unidade da Federação, no valor de US$ 15,000,000.00.

2. No tocante à operação em referência e para os efeitos do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei

A Sua Excelência o Senhor
Doutor FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
DD. Governador do Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO
Fls nº 93

nº 1.558, de 17 de junho de 1977, reconheço a prioridade do Programa, assim como a capacidade de pagamento do Estado até o limite correspondente a US$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares).

Ao encaminhar cópia de Aviso dirigido ao Exmo.Sr. Ministro de Estado da Fazenda, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Antonio Delfim Netto
Ministro

DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO LXXXIII — CUIABA — QUINTA FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.976. — Nº 17.231

NOTA OFICIAL

O Senhor Governador do Estado e Senhora José Garcia Neto receberão os cumprimentos das Autoridades e do Povo, pelo transcurso das festividades do Natal e do Ano Novo na Sexta-Feira, 17 do corrente, às 17 horas, no Sexto Andar do Palácio Alencastro.

Cuiabá, 13 de dezembro de 1 976.
DAVID BALANIUC
Chefe da Casa Civil

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.833, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Abre na Secretaria de Administração, o Crédito Especial de Cr$ 20.093,10 (vinte mil noventa e três cruzeiros e dez centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Secretaria de Administração, o Crédito Especial de Cr$ 20.093,10 (vinte mil, noventa e três cruzeiros e dez centavos), destinado ao pagamento de dívidas oriundas do exercício de 1 975, conforme discriminação abaixo:

CIA. T. JANER - Comercio e Indústria
Nota Fiscal nºs 12282 e 12284 75
Processo nº 07905 75 - Sec. de Administração Cr$ 2.791,36
S.A. MERCANTIL ANGLO - BRASILEIRA
Nota Fiscal nº 0130 75
Processo nº 07906 76 - Sec. de Administração Cr$ 17.301,74
TOTAL ..... Cr$ 20.093,10

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
0901 - Gabinete do Secretário
0901.03070212.021 - Assessoramento Governamental
4374.04 - Diversas outras Contribuições ..... Cr$ 20.093,10
00 - Recurso Ordinário

Artigo 3º — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio Paiaguas, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1976, 88º da Independencia e 88º da Republica.

JOSE GARCIA NETO
DAVID BALANIUC
FRANCISCO ANTUNES DA SILVA
CARLOS JOSE AVELINO DE SOUZA VIEIRA
EDWARD REIS COSTA
BENTO SOUZA PORTO
JOSE FERREIRA DE FREITAS
OCTAVIO DE OLIVEIRA
ALOYSIO MADEIRA EVORA
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
EDMUNDO DA SILVA TAQUES
MAÇAO TADANO
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ANTONIO ALVES DUARTE

LEI Nº 3834 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1 976.

Autoriza o Poder Executivo, firmar Convênio com a CEMAT-Centrais Elétricas Matogrossenses S A e com a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, para execução de um Programa de Eletrificação, até o valor de US$ 50.000.000 (cinquenta milhões de dólares), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a CEMAT-Centrais Elétricas Matogrossenses S A e com a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, para execução de um Programa de Obras de Energia Elétrica, até o valor de US$ 50.000.000 (cinquenta milhões de dólares), ou moeda equivalente, dentro do limite estabelecido pelo artigo 1º da Lei nº 3.621, de 23 de maio de 1 975.

Artigo 2º - Para execução do Programa mencionado no artigo 1º, fica o Poder Executivo, através da CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, autorizado a contrair empréstimos com entidades financeiras ou a contratar a realização das respectivas obras com emprêsas especializadas, que efetuem o financiamento das mesmas, com recursos próprios ou de terceiros.

§ 1º - O programa de obras será compatibilizado pela CEMAT no sentido da sua adequação aos sistemas eletrificados existentes e que lhe darão suporte. A CEMAT fará o controle da elaboração dos projetos, das especificações das obras relacionadas, bem como o controle e fiscalização física das obras a serem implantadas em condições que serão definidas em Convênio com a CODEMAT.

§ 2º - Para garantia de pagamentos e liquidação das operações previstas no artigo 2º, fica auto-

rizada a vinculação do ICM-Imposto de Circulação de Mercadorias, Recursos do Fundo Criado pela Lei nº 3.670, de 11 de novembro de 1.975, e outras estabelecidas no artigo 3º da Lei nº 3.621, de 23 de maio de 1.975.

§ 3º - As garantias prestadas de acordo com o § 2º do presente artigo, poderão ser repassadas a terceiros, após expressa concordância da CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Em Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado, Secretarias Participantes e os Executores do Programa, referidos no artigo 1º, será estipulado a competência de cada órgão, a gerência financeira, o órgão técnico e fiscalizador, assim como a forma de retenção e repasse dos recursos de que trata o § 1º do artigo 2º, entre outras responsabilidades.

Artigo 4º - O Poder Executivo, à medida que se efetuarem as operações autorizadas pelo artigo 2º, deverá fazer nos orçamentos anuais o destaque das verbas necessárias a saldar os compromissos decorrentes da execução desta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais nos valores correspondentes aos empréstimos contratados, destinados a atender as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

JOSE GARCIA NETO
DAVID BALANIUC
FRANCISCO ANTUNES DA SILVA
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
EDWARD REIS COSTA
BENTO SOUZA PORTO
JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
OCTAVIO DE OLIVEIRA
ALOYSIO MADEIRA ÉVORA
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
EDMUNDO DA SILVA TAQUES
MAÇAO TADANO
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ANTONIO ALVES DUARTE

LEI Nº 3635 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.976.

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr$ 203.786,06 (duzentos e tres mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros e seis centavos) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr$ 203.786,06 (duzentos e tres mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros e seis centavos), destinado ao pagamento de dívidas oriundas de exercícios anteriores, conforme discriminação abaixo:

DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO LXXXIII — CUIABA — SEXTA FEIRA, 23 DE MAIO DE 1.975 — Nº 16.345

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.621 DE 23 DE MAIO DE 1.975

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo até o valor de US$ 300.000.000 (trezentos milhões de dólares) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos com entidades financiadoras, externas ou internas, até o valor total de US$ .... 300.000,00 trezentos milhões de dólares), ou seu equivalente em outras moedas, destinados à elaboração e execução de projetos de desenvolvimento econômico e social.

§ 1º - Os projetos mencionados neste artigo compreenderão obras de infraestrutura em geral, como energia, transportes e comunicações, saneamento básico, educação, além de investimento em agricultura e abastecimento, colonização, mecanização agrícola, armazenamento, investimentos em mineração e industrialização.

§ 2º - O Poder Executivo, à medida que se efetivarem as operações de crédito, remeterá ao Poder Legislativo para apreciação, o Programa de Aplicação dos recursos a níveis de projetos específicos.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado, em consequência, a mencionar juros, comissões e demais encargos contratuais, bem como aceitar encargos, cláusulas e condições usuais nas operações em organismos financeiros nacionais e internacionais.

Artigo 3º - Para garantia da operação prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer aval do Tesouro do Estado ou do Banco do Estado de Mato Grosso, ou outras garantias usualmente exigidas.

Artigo 4º - A critério do Governador, a autorização de que trata a presente lei poderá ser delegada a qualquer dos órgãos da Administração Centralizada ou Descentralizada, inclusive Sociedade de Economia Mista.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 1975, 154º da Independência e 87º da República.

JOSÉ GARCIA NETO
EDWARD REIS COSTA
BENTO DE SOUZA PORTO
OCTAVIO DE OLIVEIRA
EDMUNDO DA SILVA TAQUES
MAÇAO TADANO
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
ANTONIO ALVES DUARTE
ALOYSIO MADEIRA ÉVORA - Cel.
JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

LEI Nº 3 622 DE 23 DE MAIO DE 1975

Dá nova redação ao Item 2 do artigo 1ª da Lei nº 3 606, de 23 de dezembro de 1.974.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - o Item 2 do artigo 1ª da Lei nº 3 606, de 23 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

2 - METAMAT - Para atendimento dos programas, projetos e atividades relacionados com a exploração das minas de ferro e manganês de Urucum, bem como de outros projetos desenvolvidos pela Companhia Matogrossense de Mineração — METAMAT Cr$ 6.000.000,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 1975, 154º da Independência e 87º da República.

JOSÉ GARCIA NETO
EDWARD REIS COSTA
OCTAVIO DE OLIVEIRA
MAÇAO TADANO

SUBESTAÇÕES

Nobres/Bay Denise - 138/69 KV - 25 MVA
Denise/69/34,5/13,8 KV - 8 MVA
Tangará 69/13,8 KV - 5 MVA
Barra do Bugres 34,5/13,8 KV - 3 MVA
Rondonópolis 138/69/13,8 KV - 27,5 MVA
Guiratinga 69/34,5/13,8 KV - 8 MVA
Vale Rico 69/34,5/13,8 KV - 8 MVA
Santo Antônio 34,5/13,8 KV - 3 MVA
Alto Garças 34,5/13,8 KV - 3 MVA
Couto Magalhães 34,5/13,8 KV - 7,5 MVA
Nova Brasilândia 34,5/13,8 KV - 3 MVA
Barra do Garças 138/13,8 KV - 12,5 MVA
Nova Xavantina 138/13,8 KV - 12,5 MVA

PARÁGRAFO ÚNICO

A lista de projetos acima poderá ser alterada, com a inclusão ou subtração de projetos, de acordo com a necessidade de atendimento ao plano de suprimento energético do Estado de Mato Grosso, mantendo o Consórcio os mesmos preços unitários, de que o valor Contratado não sofra variações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos do valor estimado na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações das partes específicas para este Contrato.

São obrigações da CODEMAT

- Reembolso à CEMAT, nos termos da carta 0089, de 01/04/80, os pagamentos que fizer ao Consórcio, nas condições da Cláusula VII, acrescidos de taxa de administração fixada em instrumento próprio.
- Esclarecer ao Consórcio toda e qualquer dúvida com referência à execução dos trabalhos, quando solicitadas.

São obrigações da CEMAT

- Pagar ao Consórcio as faturas apresentadas para posterior reembolso da CODEMAT.
- Fiscalizar a execução dos serviços segundo o que

PA[illegible]

24 [illegible] 002530

PROTOCOLO

PROTOCOLO
Fls nº [illegible]

SEPLAN
Protocolo Nº [illegible]
Data 25/07/80

Aviso nº 638 /80

Em 15-07-80

A' SEPLAN para as providências.
[illegible]
23/7/80

Senhor Governador

Tenho a honra de referir-me à solicitação de V.Exa. relacionada com os aspectos de prioridade do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil em operação de crédito externo a ser contratada por essa Unidade da Federação, no valor de US$ 15,000,000.00.

2. No tocante à operação em referência e para os efeitos do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei

A Sua Excelência o Senhor
Doutor FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
DD. Governador do Estado de Mato Grosso

nº 1.558, de 17 de junho de 1977, reconheço a prioridade do Programa, assim como a capacidade de pagamento do Estado até o limite correspondente a US$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares).

Ao encaminhar cópia de Aviso dirigido ao Exmo.Sr. Ministro de Estado da Fazenda, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Antonio Delfim Netto
Ministro

CODEMAT - CPA
003317
PROTOCOLO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

CODEMAT.
PROTOCOLO Nº 3317/80
PROCESSO Nº 2968/80
Data 30/07/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

19 80

N.o do Protocolo 02412

Interessado: CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR

Referência: Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso

Assunto: Prot.002530/80 encaminhando o Aviso nº 638/80 acompanhado da xerox do Aviso nº 641/80 da SEPLAN/PR.

PROTOCOLO
Fls nº

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO GOVERNADOR

Dr. Osvaldo de Oliveira Fortes
DD . Secretário de Planejamento

INTERESSADO: Antonio Delfin Neto - Ministro

ENDEREÇO: Brasília/DF.

SEPLAN
Protocolo Nº 02462
Data 25/07/80

ESPÉCIE: Aviso 638/80- Anexo Aviso 641/80 xerox, datados de 15/07/80.

ASSUNTO: Concessão de aval ao Governo do Estado.

ENCAMINHAMENTO A ESSE ORGÃO POR NOS PARECER TRATAR-SE DE ASSUNTO DE SUA ESFERA DE ATRIBUIÇÕES. com despacho do Sr. Governador.

Cuiabá, 23 de julho de 1980

ARNALDO BORGES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE

PALÁCIO PAIAGUÁS

14 JUL 1980 002530

PROTOCOLO

PROTOCOLO
Fls nº 6
SEPLAN
Protocolo Nº 024/82
Data 25/07/80

Aviso nº 638 /80

Em 15.07.80

A SEPLAN para as providências.

23/7/80

Senhor Governador

Tenho a honra de referir-me à solicitação de V.Exa. relacionada com os aspectos de prioridade do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil em operação de crédito externo a ser contratada por essa Unidade da Federação, no valor de US$ 15,000,000.00.

2. No tocante à operação em referência e para os efeitos do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei

A Sua Excelência o Senhor
Doutor FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
DD. Governador do Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO
Fls nº 02

nº 1.558, de 17 de junho de 1977, reconheço a prioridade do Programa, assim como a capacidade de pagamento do Estado até o limite correspondente a US$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares).

Ao encaminhar cópia de Aviso dirigido ao Exmo.Sr. Ministro de Estado da Fazenda, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Antonio Delfim Netto
Ministro

Aviso nº 641 /80

Em 15-07-80

Senhor Ministro

Tenho a honra de referir-me à solicitação do Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, relacionada com os aspectos de prioridade do Programa de Eletrificação daquele Estado, para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil em operação de crédito externo a ser contratada por aquela Unidade da Federação, no valor de US$ 15,000,000.00.

2. No tocante à operação em referência e para os efeitos do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro

A Sua Excelência o Senhor
Doutor ERNANE GALVÊAS
Digníssimo Ministro de Estado da Fazenda

fls. 05

de 1974, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977, reconheço a prioridade do Programa, assim como a capacidade de pagamento do Estado, até o limite correspondente a US$ .. 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares).

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Antonio Delfim Netto
Ministro

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
FOLHA 07 [illegible]
PROCESSO 02404 / 80

A AEE (Dr. Barreto)
Em 28/07/80
[illegible]

Ao D. A.
Para tirar "XEROX" para a CPO (Divisão Financeira), encaminhando o processo com os originais ao Dr. Luiz Armani, na CODEMAT.
Em 30/07/80
[illegible]

A CODEMAT (D.A.F.)
Em 30/07/80
[illegible]

GA

0611231+
0721.1633

611231GOMT BR
652302CDMT BR

CUIABAH MT TELEX NR 72/80-DAF DE 21/07/80
ILMO. SR. COM. AFONSO HENRIQUE ALVES
ERMAT BRASILIA/DF

SOLICITO COLABORACAO DE V.SA. VG SENTIDO DE COLHER O QUE POR POSSIVEL JUNTO A SEPLAN/PR COM REFE-RENCIA AVISO NR 641/80 DE 15/07/80 PT

TRATA O REFERIDO AVISO DE PRIORIDADE RECONHECIDA PARA PROGRAMA DE ELETRIFICAÇAO (CIRURG) P/ CONTRATAÇAO DE EMPRESTIMO PT

PEÇO VERIFICAR COM DR. AMARO MAGALHAES / SE EH POSSIVEL FOTOCOPIA DO PARECER OU DA EXP. DE MOTIVOS (SE HOUVER) E QUE FAÇA REFERENCIA A UMA OPERACAO DE US$ 30,0 MILHOES DE DOLARES VG SENDO US$ 15,0 MILHOES EM MOEDA ESTRANGEIRA E US$ 15,0 MILHOES EM MOEDA NACIONAL PT

ATENCIOSAMENTE

LUIZ CARLOS ARMANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
-CODEMAT-

TLX ANTONIO
CRV?&&& MUITO BEM RECEBIDO OKEI?&OKEI BYBY&
652302CDMT BR
611231GOMT BR

GA

6T2302CDMT
NP
V
0721.1005
+
652302CDMT BR
1121824SADE BR

21/7/80

CODEMAT
CUIABA

AT DR LUIS CARLOS ARMANI

RETRANSMITO TEXTO CONFORME COMBINADO TELEFONICAMENTE:

''

AVISO NR 641/80 EM 15.07.80

SENHOR MINISTRO

TENHO A HONRA DE REFERIR-ME AA SOLICITACAO DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELACIONADA COM OS ASPECTOS DE PRIORIDADE DO PROGRAMA DE ELETRIFICACAO DAQUELE ESTADO, PARA FINS DE OUTORGA DE GARANTIA DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM OPERACAO DE CREDITO EXTERNO A SER CONTRATADA POR AQUELA UNIDADE DA FEDERACAO, NO VALOR DE US$ 15,000,000.00.

2. NO TOCANTE AA OPERACAO EM REFERENCIA E PARA OS EFEITOS DO DECRETO NR 74.157, DE 6 DE JUNHO DE 1974, E DO ARTIGO 4. DO DECRETO-LEI NR 1.312, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974, COM A REDACAO DADA PELO ARTIGO 1. DO DECRETO-LEI NR 1.558, DE 17 DE JUNHO DE 1977, RECONHECO A PRIORIDADE DO PROGRAMA, ASSIM COMO A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO ESTADO, ATEH O LIMITE CORRESPONDENTE A US$ 15,000,000.00 (QUINZE MILHOES DE DOLARES).

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA RENOVAR A V.EXA. OS MEUS PROTESTOS DE ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERACAO.

ANTONIO DELFIM NETTO
MINISTRO

''

SAUDACOES

ARMINAK

+
652302CDMT BR
1121824SADE BR

TELEX TELEX TELEX TELEX

0723.1013
[illegible]
611231GOMT BR

DE BRASILIA TELEX NR. 575 DE 23/07/80 AAS. 11.13 HS DE BSB

DR. LUIZ CARLOS ARMANI
MD. DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT
CUIABAH/MT
==========

RETELEX NR. 72/80 SEGUEM PELO MALOTE DE HOJE DA CASA CIVIL COPIAS AVISOS 638/80 ET 641/8 DA SEPLAN - PR RESCPETIVAMENTE DESTINADOS AOS SRS. GOVERNADOR ET MINISTRO FAZENDA PT

CORDIAIS SAUDAÇOES
AFONSO H. ALVES

TR. POR LUIS CARLOS EM DT ET HORA ACIMA
CRV?R?RRRRRRRCK
652302CDMT BR
611231GOMT BRV

1 9 8 0

AGOSTO

A COORD
p/conhecimento
Em 5/12/80

BANKINVEST
P.O. BOX
CH-8039 ZURICH

BRANDSCHENKESTR. 41
TELEPHONE 01-202 55 55
TELEX 54 374

FRANCISCO VON KUHN
MANAGING DIRECTOR

BANKINVEST
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA.

São Paulo, 11 de Agosto de 1 980.

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ VILLANOVA TORRES
DD. Vice-Governador do Estado de Mato Grosso
CUIABÁ= MT.

Ref: Possibilidades para a implantação de um complexo agro-pecuário-industrial no Estado de Mato Grosso.

Prezado Senhor,

Conforme contactos anteriores mantidos através do Srs. Autharis Antônio de Freitas e Sauro C. Lima com Vossa Excelência, passamos às vossas mãos um esboço de ideia para a implantação neste Estado de um complexo agro-pecuário-industrial que com os reparos naturais para seu aperfeiçoamento podera servir de base para futuros estudos,

Na hipótese da idéia inicial, consubstanciada no trabalho oferecido, que apenas sugere a viabilidade de estudos para um projeto deverá ser elaborada conjuntamente pela nossa representada BANKINVEST LTDA. - ZURICH-SUIÇA e técnicos brasileiros o estudo final de viabilidade.

Agradeçemos a manifestação de interesse em princípio demonstrado por Vossa Excelência, e de nossa parte temos todo o empenho na presente empreitada uma vez aue encaramos o Brasil e especialmente o Estado de Mato Grosso como um dos principais polos para a inverção de capital na produção Agro Industrial.

Certos de que esse inicio de conversações possa resultar em benefício efetivo para o Estado que Vossa Excelência dirige.

atenciosamente,

BANKINVEST
Administração e Serviços S/C Ltda

ECOSA, Empreendimentos Centro Oeste S.A., empresa brasileira em fase de organização, com seus escritórios situados provisoriamente à São Paulo, Capital, através de seu coordenador, vem respeitosamente, perante V.Excia., definir suas intenções com vistas à implantação, na região Centro Oeste do País, de um complexo agro-pecuário-industrial, complementado por uma empresa de colonização.

Para o cumprimento de tão ambicioso projeto, solicitamos a V.Excia. que invista um pouco de seu precioso tempo na leitura do presente esboço de projeto.

Nesta apresentação inicial de nossas intenções, queremos, antes de mais nada, reafirmarmos perante Vossa Excelência os nossos sentimentos da mais profunda brasilidade e de total afinamento com as diretrizes governamentais, especialmente no que se refere à ocupação racional e definitiva da nossa imensa região Amazônica.

O que vamós procurar definir adiante, nada mais é que a complementação dos anseios dos Governos da Revolução, irmanada com os mais legítimos sentimentos de realização do povo brasileiro.

Sabemos, Excia., que o trabalho é árduo e de longa maturação. Dificuldades de toda ordem terão de ser superadas, mas estamos prontos para começar. Queremos sentir o orgulho de poder dizer a todos os nossos patrícios, de Hoje e de Amanhã, que nós, brasileiros, fomos,

./.

somos e seremos capazes, sempre, de escrever-
mos, nós mesmos, os mais belos e importantes
capítulos da História do Brasil.

somos e seremos capazes, sempre, de excrever-
mos, nós mesmos, os mais belos e importantes
capítulos da História do Brasil.

DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS

O primeiro objetivo é o de ocupação de uma vasta região e leste do Rio Juruena, no Estado de Mato Grosso, eliminando seu isolamento, e promover sua interligação com os vários mercados através da implantação de um POLO DE DESENVOLVIMENTO.

O aproveitamento do potencial agrícola da área-programa constitue nosso segundo objetivo.

Uma vez delineado nitidamente o citado potencial, passar-se-á imediatamente à execução de um cuidadoso programa de MIGRAÇÃO INTERNA, criteriosamente preparado para que se possa atingir a importante meta de FIXAÇÃO DA POPULAÇÃO que se deslocar para a área.

Nossa quarta meta é fazer da INTEGRAÇÃO AGRO-PECUÁRIA-INDUSTRIAL um processo todo ele voltado para o setor de produção de ALIMENTOS.

Este programa visa atender tanto o mercado INTERNO como o EXTERNO, ficando claro que não se prejudicará o primeiro para favorecer o segundo, graças a uma política de harmonização para o atendimento de ambos.

O QUE É ECOSA

A ECOSA é, idealmente, uma companhia que associa atividades técnicas e economicas diferentes, porém suplementares umas às outras, já que se procura uma integração de diversas atividades essenciais para que se possa tornar uma realidade irreversível o binômio colonização/desenvolvimento.

Do ponto de vista estrutural, ela é órgão Normativo, Diretivo e Coordenador ao qual se filiam co-associadas, que serão verdadeiras empresas autonomas, as quais disporão de todos os meios para que desempenhem seus objetivos.

A base para todas as atividades da ECOSA é a terra e os seus recursos naturais. O que se pretende é desenvolver diferentes atividades economicas sobre ela para que se possa assegurar a existência de um mínimo de probabilidades de que todas elas atravessem, simultaneamente, uma conjuntura desfavorável.

Desta diversificação de atividades resulta uma estabilidade excepcional, já que todas elas estarão apoiadas sobre um sistema financeiro dos mais sólidos.

CARACTERÍSTICAS DA GLEBA

Ao levarmos em consideração o dimensionamento do projeto, descrevemos a seguir as características da área que se pretende utilizar.

A área-programa ideal deverá ter aproximadamente 2.000.000 ha (dois milhões de hectares) para que se possa abrigar o projeto de integração agro-pecuária-industrial planejado.

Está localizada no Norte (N) do Estado de Mato Grosso, na região do Rio Juruena, a uma distância aproximada de 750 quilometros, em linha reta, de Cuiabá, a capital do Estado.

O clima da região é equatorial e tropical úmido, sendo a estação sêca pouco pronunciada. As chuvas se precipitam a média de 2.000 mm por ano, o que bem dá noção da concentração pluviométrica.

A altitude média dominante na região apontada é o de 200 metros em relação ao nível do mar e o terreno é suavemente ondulado.

A área dispõe de excelente bacia hidrográfica já que é cortada pelo Rio Juruena e seus vários afluentes.

As condições agro-climáticas dessa região, nos leva a indicá-la para o desenvolvimento, em condições favoráveis de várias culturas, entre elas as de arroz, cana-de-açúcar, milho, sorgo e soja.

Atualmente, a cobertura vegetal da região se caracteriza pela extrema densidade da vegetação, atingindo, aproximadamente, um índice

./.

percentual de 95% de árvores das mais variadas estaturas.

O problema de acesso à área-programa está intimamente ligada ao problema da construção da BR 235 ou 242. A implantação dessa Rodovia é muito importante ao desenvolvimento da região Centro Oeste, Estado de Mato Grosso, e principalmente das terras localizadas ao longo do paralelo 10 graus, entre os Rios Telles Pires e Juruena. É nesta última área que se identificam manchas de solo de alto potencial para a atividade agropecuária. Planeja-se uma estrutura viária capaz de dar aos produtos alimentares valores competitivos mínimos e necessários para conquistar os mercados no Interior e Exterior. Assim, os co-associados do Grupo Ecosa terão na BR 235 e na Cuiabá-Santarém um Corredor Comercial de Escoamento para todos os mercados, principalmente o externo: Estados Unidos da América, Japão, Países Europeus e Sulamericanos do Pacífico.

DESCRIÇÃO DO COMPLEXO

Definidas a área-programa e suas características, cabe agora a apresentação do que entendemos por complexo agro-pecuário-industrial: é o aproveitamento integral da terra, seja para a pecuária, através de sua ocupação por rebanhos distribuidos por pastagens recém-formadas, ou para a agricultura, através da implantação das mais distintas lavouras e de um criterioso programa de aproveitamento seletivo e replantio de florestas.

É a passagem da atividade primária ao ciclo industrial, transformando, por exemplo, rebanhos em carnes, couros, peles e tudo que dele se pode aproveitar.

É a distribuição do produto final aos consumidores brasileiros e estrangeiros.

Em síntese, é a realização total do ciclo da produção, através de um eficiente processo vertical.

Para que se possa atingir com mais eficiência nossos objetivos, dividimos a área-programa em dezoito unidades distintas, ou seja, dezoito fazendas.

Cada uma delas com uma área de aproximadamente 50.000 hectares, com todas as instalações e benfeitorias normalmente encontráveis em unidades de criação de gado.

Cada fazenda disporá de meios de controle quantitativo do rebanho, através de uma eficiente e constante contagem. Sub-unidades de vacinação e de controle sanitário do rebanho serão contidos em cada fazenda, ajudados por um cadastro de reses cuidadosamente marcadas.

O controle de utilização das pastagens será possível graças a um programa de rotação previamente estabelecido. Todas as fazendas já terão um cálculo do seu número de animais relacionado com o tempo de permanência em pastoreio.

As áreas de pastagem constituem, efetivamente um centro não só de criação e engorda, mas também de melhoramento, apuração e seleção do rebanho.

Na formação das citadas áreas, será levado em alta consideração sua qualidade e produtividade, aliadas a um processo sadio de correção do solo através do plantio de leguminosas apropriadas à região.

Um aspecto complementar, mas que merece realce, é o de que planejamos a área de pastoreio

./.

no sentido de manter a beleza natural da região e defender a Reserva Floréstal Secundária. Aqui e ali, pequenos bosques quebrarão a monotonia visual tão comum a esses tipos de área, integrando o animal e o homem à paisagem natural.

O Objetivo Complementar é a implantação de uma unidade frigorífica industrial de alto padrão que incorporará a mais moderna tecnologia disponível internacionalmente. Estimamos que esta unidade disporá de uma capacidade de abate diário de 500 a 1.000 animais.

As carnes ali preparadas deverão chegar frescas aos postos de distribuição mais próximos. No caso de distâncias maiores, está prevista a frigorificação da carne, mediante seu congelamento ou mero resfriamento.

Para o escoamento dessa formidável produção, está planejada a criação de uma extensa rede de distribuição, que se apoiará sobre postos especializados localizados nos principais centros. Estes se encarregarão do descongelamento da carne - se for este o caso - e de sua redistribuição aos pontos de venda usuais ao consumidor, quais sejam, supermercados e açougues.

Ressalte-se que a organização adequada de tal rede de distribuição é fator fundamental na composição do preço final da carne.

Seu transporte é operação das mais especializadas e, devido à sua grande importância, exige a criação de uma competente companhia autonoma dotada de uma frota de aeronaves e caminhões equipados com unidades de produção de frio. Desta forma, poder-se-á rebaixar sua

temperatura interior e mantê-la em nível constante, inferior à temperatura máxima admissível ao produto.

Está prevista a incorporação da melhor tecnologia de frio disponível e também a introdução de sistemas de administração compatíveis à companhia de transportes, que deverá ser rentável através de uma política de preços de frete que permita, harmonicamente, a remuneração do capital investido sem que isso venha a incrementar distorcidamente o preço final do produto.

Objetivo paralelo à pecuária de corte é a PECUÁRIA LEITEIRA, já que ambas utilizam os mesmos fatores de produção e conservação. Os cuidados veterinários e de nutrição são praticamente idênticos e envolvem igual investimento de recursos humanos. Daí a necessidade de que ambas as atividades se desenvolvam conjuntamente.

Para a consecução desse objetivo, elegemos o gado GIR, que é elemento gerador de um nobre e indispensável alimento, o leite.

Nossa idéia inicial é a obtenção de 25 (vinte e cinco) milhões de litros de leite líquido por ano. Dentro da nossa mentalidade de integração, desejamos transformar essa quantidade num total de aproximadamente 3.000 toneladas de leite em pó, integral ou desnatado, enriquecido ou não de outras vitaminas ou ingredientes de alto valor nutritivo.

Pretendemos destinar 50% da produção ao consumo regional para que sejam atendidos fartamen

./.

mente todos os habitantes que estejam sob a atração do polo de desenvolvimento.

A produção de laticínios não foi esquecida. Os alimentos derivados do leite são importante fonte de nutrição humana. Por isso, a unidade de industrialização se encarregará da produção de creme de leite, yogurtes, coalhadas, doce de leite, queijos e outros produtos afins.

Obviamente, também levar-se-á em consideração o mercado nacional, exportando-se os excedentes.

A LAVOURA DE PRODUÇÃO exerce, em nosso projeto, um papel de dupla importância, já que ela será um elemento de fixação de cerca de mil famílias de colonos e também fonte de fornecimento às unidades de processamento industrial dos alimentos fornecidos pela terra.

A lavoura poderá ser temporária ou permanente e se desenvolverá na área de ocupação dos colonos, ou seja, em lotes de 50 a 200 hectares. O esforço de produção será concentrado no cultivo de produtos apropriados à região. Entre eles, citamos a cultura de arroz, mandioca, milho e soja. Banana, caju, guaraná e manga são algumas das frutas que poderão ser desenvolvidas na área.

Todo o produto desta lavoura será absorvido pelas diferentes unidades industriais de alimentos. Fábrica de óleos comestíveis, sucos de frutas e farinhas já estão previstas. Viáveis e em estudo, o aproveitamento de ervilhas, tomate, palmito e pimenta do reino poderá também ser processado.

./.

Para complementar o setor pecuário, não poderíamos deixar de inserir a implantação de uma outra unidade autônoma, o LABORATÓRIO QUÍMICO VETERINÁRIO. Seu principal objetivo é a fabricação de produtos químico-veterinários destinados ao tratamento profilático do rebanho.

A vacinação regular do rebanho para evitar a contração de moléstias como a aftosa e a brucelose, poderá abrir os mercados externos para a carne congelada. Como se sabe, os Estados Unidos da América e vários outros países não importam carne de regiões que não tenham conseguido isolar tais doenças.

Não queremos contudo, dar uma visão internacionalista a este problema. O laboratório, que por si só e por suas atividades no projeto serão imensas, poderá, quando atingido seu primeiro objetivo, se dimensionar para colocar à disposição de outros rebanhos e empresários rurais uma parte de sua produção.

No entanto, não pesquisamos ainda o mercado extra-projeto, o que poderá ser objeto de um estudo complementar a ser feito de mãos dadas com os organismos municipais, estaduais e federais, e associações de criadores interessados diretamente no assunto.

O problema decorrente da implantação e do aproveitamento da terra nos leva imediatamente a abordar o trinômio PECUÁRIA/LAVOURA/MADEIRA.

Por se tratar de uma área-programa cuja principal característica do terreno é sua ocupação por 95% de florestas, defrontamo-nos com o problema de sua derrubada.

./.

Logicamente, é indispensável que haja um equilíbrio entre o desmatamento para a formação de pastagens e a utilização da madeira. Daí a idéia de se incluir uma MADEIREIRA no complexo, que atue combinando-se com as duas operações, no sentido de produzir em conjunto, sem que haja qualquer desperdício provocado por madeira não aproveitada, seja parcial ou totalmente.

A madeireira prevista se comporia de várias serrarias, que produziriam peças serradas, perfis em geral, forros e assoalhos. Uma divisão laminadora se dedicaria à produção de chapas e painéis de laminados, compensados e aglomerados.

Como se pode ver, pretende-se um equilíbrio lateral visando um suprimento básico para a fabricação de peças serradas ou laminadas, ou fabricação de pastas químicas, atividade que se torna complementar.

A tendência à combinação lateral é reforçada pelas economias de execução, isto é:

1. evita-se o desperdício de madeira, seja por queima ou apodrecimento.
2. Minimiza-se o custo de manuseio e transporte.

Integram-se, assim no processo de implantação e desenvolvimento, admitindo-se como indispensável uma produção mínima de 300.-00 metros cúbicos de madeiras por ano.

Manter-se-á uma reserva florestal equivalente a 50% da área-programa, permitindo-se o corte seletivo de acordo com o aproveitamento da terra.

./.

ESTRUTURA DIRETIVA

A direção e administração da ECOSA e empresas associadas, está assim constituída:

ECOSA	- Conselho Administrativo
	- Conselho Fiscal
	- Diretoria Executiva
ASSOCIADAS	- Diretoria Operacional

O Conselho Administrativo é constituído por 7 (sete) membros; 1 (um) Presidente e 6 (seis) Conselheiros, personalidades da mais alta expressão na administração de negócios, aos quais cabe a direção política da empresa.

O Conselho Fiscal é constituído por 1 (um)Presidente e 3 (tres) Conselheiros, auditores de reconhecida idoneidade técnica e experiência em funções de fiscalização administrativa.

A Diretoria Executiva é órgão que tem prerrogativas de direção e administração, integrada por profissionais de indiscutível competência em administração de empresas. Basicamente, são os seguintes os órgãos departamentais executivos:

Presidência
Vice-Presidência (2)
Planejamento e Coordenação
Economia e Finanças
Produção
Comercialização

As Diretorias Operacionais são exercidas por Diretores Adjuntos, subordinados aos Diretores Executivos; têm atribuições e atividades ou processos próprios

./.

de trabalho, são autônomas e em número variável.

As Unidades Operacionais podem ter participação de outras empresas, pessoas físicas ou jurídicas, organizadas em número variável e denominadas segundo sua atividade básica.

O agrupamento e associação de empresas, pretende a conjunção de esforços nas atividades de pesquisa, no uso dos sistemas unificados de abastecimento, de vendas e dirtribuição, e de transporte.

ESTRUTURA OPERACIONAL

Para que fique mais claro o que foi retro-explicado, damos a seguir a relação das empresas associadas do Grupo Ecosa e suas atividades básicas:

1. COLONIZADORA DA AMAZONIA S/A - CASA

Sua atividade básica é a organização, implantação, integração e administração do polo de desenvolvimento, tanto na parte urbana como na rural. Internamente está dividida de acordo com os seguintes departamentos operacionais:

A) Assistência Rural (unidade experimental) - sua atividade básica é a criação, venda e distribuição de reprodutores, além de promover o uso da inceminação artificial. Ademais, se encarregará também da produção e distribuição de sementes e mudas.

B) Assistência Educacional -
esse departamento se encarregará da implantação de uma escola, ou escolas, de nível secundário, objetivando a formação de recursos humanos especializados indispensáveis ao aproveitamento do potencial de desenvolvimento agrícola.

C) Assistência Médico-Hospitalar -
cuidará da implantação de uma unidade polivalente composta de consultórios, laboratório de análises, ambulatório e unidade de enfermagem.

D) Defesa Florestal -
ficará a cargo deste departamento a manutenção e o estabelecimento de normas ~~que regularão~~ o aproveitamento seletivo dos recursos florestais.

E) Comunicações -
este departamento será encarregado de implan-

./.

tar e desenvolver um sistema de estradas intra-projecto, bem como o estabelecimento de um sistema de rádio-comunicação para ligar internamente os vários lotes do projeto, bem como proporcionar um eficiente sistema externo que possibilite rápido contacto com as principais cidades da Região.

F) Serviços de Eletricidade -

estará a seu cargo a implantação de uma usina termo-elétrica ou hidroelétrica encarregada de estabelecer a rede energética de todas as instalações do projeto, inclusive iluminação pública.

G) Águas e Esgotos -

à essa divisão caberá a implantação e manutenção das redes de águas e esgotos. A captação de água potável para reservatórios adequadamente localizados está previsto para todas as instalações.

H) Alojamentos -

cabe a esta divisão a construção e manutenção de uma rede de alojamentos necessária ao alojamento inicial dos habitantes do polo. Seu programa inclui a edificação de um hotel e restaurantes.

2. AGROPECUÁRIA RIO JURUENA S/A

A atividade básica, conforme o nome já explica, se encarregará de desenvolver a bovinocultura e também a suino-cultura, através da criação, recriação e engorda dos rebanhos.

3. CIA. LEITEIRA DO MATO GROSSO

A esta companhia caberá o desenvolvimento da pecuária de leite, bem como a sua industrialização, cabendo à sua divisão de laticínios o preparo de produtos derivados do leite.

./.

4. FRIGORÍFICO DO OESTE S/A - FRIGOESTE

Essa companhia autônoma se dedicará às atividades peculiares a sua natureza.

5. CURTUME DA AMAZONIA S/A - CURTUMAM

A este caberá a industrialização de peles e couros oriundos do rebanho localizado no projeto.

6. CIA. AVÍCOLA DA AMAZONIA

Esta companhia se dedicará exclusivamente à criação de frangos, galinhas, patos e perus, vendendo ao Frigoeste a parte destinada ao abate e animais vivos aos habitantes do projeto.

7. LABORATÓRIO RIO JURUENA S/A

A idéia de implantação de um laboratório que se encarregará da produção de vacinas para o rebanho, dependerá ainda de um estudo economico-financeiro mais apurado, já que a parte de produção desse tipo de medicamento muito dependerá da análise do volume a ser produzido em relação aos lucros. De qualquer forma, será constituída uma companhia que se encarregará do suprimento das citadas vacinas bem como da implantação de uma unidade de análise para o controle fito-sanitário do rebanho.

8. CIA. AGRO-COMERCIAL TELLES PIRES S/A

Esta companhia se encarregará das culturas temporárias do projeto, tais como cereais (arroz, milho, aveia, centeio etc.), leguminosas

./.

alimentícias (ervilha, feijão, soja etc.) e tuberculos e raízes alimentícias (mandioca, batata etc.).

9. CIA. AGRO-INDUSTRIAL DO CENTRO OESTE

A esta unidade caberá a cultura e industrialização. A princípio, teria quatro grandes divisões, a saber:

A) Culturas Temporárias -
alho, abacaxi, amendoim, cana-de-açúcar, erva doce, mamona, menta e tomate.

B) Cultivos Permanentes, Fruticultura -
abacate, ameixa, banana, cajú, caqui, figo, laranja, limão, manga, maracujá, pera e pessego

C) Cultivos Permanentes de Plantas Industrializáveis -
azeitona, cacau e pimenta do reino.

D) Atividades Extrativas -
Castanha do pará e palmito.

10. MADEIREIRA DO OESTE S/A - MADESA

É a companhia que se encarregará do complexo madeireiro. Esta companhia seguirá de política cuidadosamente projetada, no sentido de aproveitar seletivamente o enorme potencial da área do programa. Procurar-se-á dar a esta empresa um máximo aproveitamento industrial possível em consonância com os princípios vigentes e saudáveis da defesa florestal e do reflorestamento.

11. CENTRAL BRASILEIRA DE ABASTECIMENTO - CEBRASA

Esta é uma das companhias mais importantes do projeto porque cabe a ela a estocagem, comercialização e distribuição de todos os

./.

alimentícias (ervilha, feijão, soja etc.) e tuberculos e raízes alimentícias (mandioca, batata etc.).

9. CIA. AGRO-INDUSTRIAL DO CENTRO OESTE

A esta unidade caberá a cultura e industrialização. A princípio, teria quatro grandes divisões, a saber:

A) Culturas Temporárias -
alho, abacaxi, amendoim, cana-de-açúcar, erva doce, mamona, menta e tomate.

B) Cultivos Permanentes, Fruticultura -
abacate, ameixa, banana, cajú, caqui, figo, laranja, limão, manga, maracujá, pera e pessego

C) Cultivos Permanentes de Plantas Industrializáveis -
azeitona, cacau e pimenta do reino.

D) Atividades Extrativas -
Castanha do pará e palmito.

10. MADEIREIRA DO OESTE S/A - MADESA

É a companhia que se encarregará do complexo madeireiro. Esta companhia seguirá de política cuidadosamente projetada, no sentido de aproveitar seletivamente o enorme potencial da área do programa. Procurar-se-á dar a esta empresa um máximo aproveitamento industrial possível em consonância com os princípios vigentes e saudáveis da defesa florestal e do reflorestamento.

11. CENTRAL BRASILEIRA DE ABASTECIMENTO - CEBRASA

Esta é uma das companhias mais importantes do projeto porque cabe a ela a estocagem, comercialização e distribuição de todos os

./.

produtos alimentícios do projeto. Desta forma, cabe a ela a implantação de uma rede de silos, depósitos e entrepostos (açougues, padarias, super-mercados etc.). É a grande central de suprimentos do polo de desenvolvimento e é também quem se encarrega de armazenar e entregar os produtos acabados. Quanto ao aspecto entrega, se apoiará em uma companhia autônoma adiante descrita.

12. TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS S/A - TRANSAL

Cabe a ela o importante serviço de operações de transporte. É responsável por todo o escoamento da produção que a ela será entregue pela Cebrasa, a grande "trading" do projeto. Para o bom desempenho de suas funções, a companhia disporá de uma frota de caminhões, peruas e pickups, bem como se prevê a criação de uma subsidiária 100% controlada por ela: uma companhia aérea de transportes de cargas. Está igualmente previsto a contratação de serviços de terceiros, para que não se atinja um elevado índice de imobilizações, o que poderia tornar sua lucratividade altamente incerta.

INVESTIMENTO - ESTRUTURA ECONOMICA FINANCEIRA

Para o suporte e desenvolvimento do projeto que ora submetemos à apreciação, idealizamos um capital inicial equivalente a 10 (~~hum~~) bilhão de cruzeiros, quantia que deverá suportar os investimentos iniciais e parte das despesas de custeio imprescindíveis.

Tal capital será subscrito na seguinte forma e proporção:

1. Estado do Mato Grosso e/ou uma companhia controlada pelo Governo Estadual, com uma participação total de 49% das ações. Subscrição através da cessão de uma área de terra de dois milhões de hectares.

2. Pessoas físicas brasileiras natas integralizarão ~~7~~ 1% do capital em dinheiro. Admite-se a idéia de pessoas jurídicas de direito privado, desde que estejam com seu controle acionário comprovadamente na mão de brasileiros natos com livre trânsito junto às Autoridades competentes.

3. Os restantes 49% serão integralizados por um grupo limitado de companhias internacionais idoneas, preferivelmente não mais de 10. A forma de integralização será em dinheiro, quando da subscrição do boletim acionário.

Se após a subscrição do boletim acionário se verificar a necessidade de recursos adicionais, estes poderão ser obtidos de várias formas, junto a entidades creditícias nacionais e internacionais, observando-se o critério de proporcionalidade acionária.

./.

Com isso queremos dizer que 54% dos recursos deverão ser carreados sob responsabilidade dos acionistas nacionais e os restantes 46% pelos associados estrangeiros.

Em qualquer hipótese, a necessidade de recursos será dimensionada através de um projeto técnico e de viabilidade economica-financeira a ser desenvolvida tão logo recebamos a anuência das Autoridades.

ESTRUTURA DE OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO DA ÁREA-PROGRAMA

É nossa idéia ocupar a área-programa de acordo com o seguinte critério de atividades setoriais:

1) 50.000 hectares serão destinados ao Polo-Cidade e ao setor hortigrangeiro
2) Vários lotes de 200 a 500 hectares à lavoura de subsistência, setor de colonização
3) Lotes de 500 a 2.000 hectares contíguos ao setor supra mencionado serão destinados à pecuária leiteira e lavoura de produção
4) 900.000 hectares ao setor da Pecuária
5) 1.000.000 de hectares serão destinados para a reserva florestal e setor madeireiro.

CONSIDERAÇÕES

1. O Polo-Cidade será constituído por 3 setores, a saber:

a) Habitacional
b) Comercial e
c) Serviços

Será o grande núcleo central do projeto, rodeado pelas unidades operacionais de produção, o que torna possível o desenvolvimento da economia em sistema.

Prevê-se uma ocupação efetiva de 200.000 habitantes no prazo de 15 anos, em três períodos de cinco anos.

Pretende-se conseguir, entre várias outras me

./.

tas, a melhoria das condições do meio; a criação de um sistema sanitário-hospitalar eficiente à comunidade ali residente, mediante a implantação de unidades polivalentes; a implantação de unidades-escola integradas e voltadas para os problemas agro-pecuários industriais, criando uma mentalidade nova e aberta para os problemas nacionais; a colonização da terra por brasileiros e a migração de mão-de-obra qualificada e especializada, necessária ao aproveitamento do potencial de desenvolvimento agrícola da área-programa e a melhoria da vida rural.

2. O setor hortigrangeiro, contíguo ao Polo-Cidade, será constituído por um anel de apoio logístico composto de hortas, granjas avícolas e sítios que deverão fixar aproximadamente 1.000 famílias de colonos que se encarregarão de desenvolver uma lavoura de subsistência (ou permanente), a horticultura e a fruticultura.

3. Pretendemos, em nosso programa de fixação do homem à terra nos louvar na fantástica experiência pioneira que vem se desenvolvendo em regiões similares através de programas patrocinados pelo Governo Federal. Igualmente, estamos prontos para analisar os resultados iniciais - e aplicá-los, onde for o caso - das pesquisas ali em desenvolvimento nos setores assim chamados de engenharias estrutural, de minas, hevealógica, agronomica, florestal, hidráulica, biomédica, ictiológica e de transportes.

O elenco de conhecimentos dali advindos se juntarão ao que existe de know-how disponível em

./.

áreas similares de outras regiões do globo. Isto será possível através da colaboração dos acionistas estrangeiros, que não medirão esforços para tornar nossa idéia uma realidade no prazo mais breve possível.

Of. nº /80 Cuiabá, 08 de agosto de 1 980

Senhor Ministro:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para solicitar o encaminhamento ao Senado Federal da Operação de Crédito Externo, no valor de US$ 15 milhões com aval do Tesouro Nacional, destinado a Projetos prioritários de Energia Elétrica do Estado de Mato Grosso.

Outrossim, informo que esta solicitação, está de acordo com o Decreto nº 74 157, de 06 de junho de 1974, e do artigo 4º do Decreto-Lei nº 1 312, de 15 de fevereiro de 1974, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 1 558, de 17 de junho de 1977.

Com base no acima exposto, informo que já obtive o aviso nº 641/80 de 15 de julho de 1980, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento da Presidencia da República, reconhecendo a prioridade dos Projetos acima citados, bem como a capacidade de Pagamento da Operação de Crédito em questão.

Excelentíssimo Senhor
Doutor ERNANE GALVEAS
DD. Ministro da Fazenda
BRASÍLIA - DF.

Recebi em 11-08-80

Governo do Estado de Minas Gerais

Ao ensejo reiteramos, a Vossa Excelencia, os nossos protestos de consideração e apreço.

Saudações

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

DECRETO N. 76.171 — DE 28 DE AGOSTO DE 1975

Retifica o Decreto n. 75.822 (*), de 4 de junho de 1975, que autorizou o funcionamento dos cursos de Letras e de Geografia e História da Escola Superior de Ciências e Pedagogia, da Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina.

(*) V. LEX. Leg. Fed., 1975, pág. 306.

DECRETO LEGISLATIVO N. 68 — DE 22 DE AGOSTO DE 1975

Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Fluvial e Lacustre, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.

DECRETO-LEI N. 1.312 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como, a contratar créditos em moeda estrangeira, nos limites que especifica, consolida inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos que vierem a ser obtidos no exterior, bem como a contratar diretamente tais créditos, para o fim especial de financiar programas previstos neste Decreto-Lei, até os seguintes limites:

I — Cr$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) ou o equivalente em outras moedas para o fim especial de financiar programas governamentais de reaparelhamento de portos, de órgãos da Administração Federal no exterior, sistemas de transportes, aumento da capacidade de armazenamento, frigoríficos e matadouros, elevação do potencial de energia elétrica, desenvolvimento de indústrias básicas e agricultura, educação, saúde pública, saneamento urbano ou rural, comunicações, pesca, amparo à média e pequena indústria habitação, colonização, pecuária, integração e desenvolvimento urbano e regional ou ligados à segurança nacional;

II — Cr$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros), ou o equivalente em outras moedas, para dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos concedidos por organismos financeiros estrangeiros ou internacionais a Estado ou Município, bem como a empresas públicas ou sociedades sob controle acionário do Poder Público desde que as operações se destinem ao financiamento de programas mencionados no item anterior.

Art. 2º A garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior por fiança ou aval e na forma prevista no artigo anterior, poderá ser outorgada diretamente pelo Ministro da Fazenda nos seguintes casos especiais:

a) financiamentos obtidos por órgãos da Administração Direta e suas Autarquias, destinados a projetos de investimento ou outras finalidades previstas nos respectivos Orçamentos de aplicações, aprovados pelo Presidente da República;

b) créditos e financiamentos obtidos mediante acordo ou resultantes de acordo em que a União Federal direta ou indiretamente seja parte integrante;

c) financiamentos obtidos através do Programa da Aliança para o Progresso ou concedidos por organismos internacionais de que o Brasil faça parte;

d) projetos que obtiveram aprovação pela SUDENE, SUDAN, SUDEPE, EMBRATUR e IBDF.

Art. 3º Nos casos não alcançados pelo disposto no artigo anterior, a garantia do Tesouro Nacional a empréstimos negociados no exterior será concedida por intermédio de instituição financeira oficial, mediante autorização do Ministro da Fazenda e após o parecer prévio da instituição à qual incumbirá proceder à análise das condições financeiras gerais do mutuário, inclusive no tocante à capacidade de endividamento, bem como das contragarantias oferecidas.

Art. 4º Nenhuma contratação de operação de crédito de origem externa ou de concessão de garantia da União Federal a crédito de origem externa, poderá ser negociada ou ajustada por órgãos integrantes da Administração Federal Direta e Indireta, sem prévio e expresso pronunciamento do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral sobre o grau de prioridade do projeto ou programa específico, dentro dos planos e programas nacionais de investimento, bem como sobre a existência de previsão dos correspondentes recursos orçamentários.

Parágrafo único. A concessão da garantia do Tesouro Nacional a financiamentos obtidos por outras empresas ficará, também condicionada à existência de pronunciamento prévio do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral sobre o grau de prioridade adjudicado ao projeto ou programa específico ao qual o financiamento for destinado, dentro dos planos e programas nacionais de investimento.

Art. 5º Salvo nos casos de órgãos do Governo Federal, de seus agentes financeiros, ou de sociedades de que a União seja maior acionista, o aval do Tesouro Nacional somente será outorgado, nos casos previstos neste Decreto-Lei, quando o mutuário oferecer garantias julgadas suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que o Tesouro Nacional possa vir a fazer se chamado a honrar o aval.

Art. 6º Compete privativamente ao Ministro da Fazenda firmar, pela União Federal, quaisquer instrumentos de empréstimo, garantia, aquisição de bens e financiamento contratados no exterior, na forma da legislação vigente e observadas as condições estipuladas para operações dessa natureza podendo delegar a referida competência em ato próprio, ao Procurador-Geral ou a Procuradores da Fazenda Nacional, ao Delegado do Tesouro Nacional no Exterior ou a representantes diplomáticos do País.

Parágrafo único. Quando, pela sua natureza e tendo em vista o interesse nacional, a negociação de um empréstimo no exterior aconselhar manifestação prévia sobre a concessão da garantia do Tesouro Nacional, o Ministro da Fazenda poderá expedir carta de intenção nesse sentido.

Art. 7º A cobrança de taxa, pela concessão de aval do Tesouro Nacional, a título de comissão, execução ou fiscalização, diretamente pelo Ministério da Fazenda ou por intermédio de instituição financeira oficial, não poderá ser superior aos limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos do artigo 4º, IX, da Lei n. 4.595 (*), de 31 de dezembro de 1964.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a contratar créditos ou dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior, junto a entidades oficiais ou privadas, destinados ao financiamento compensatório de desequilíbrios de balanço de pagamento ou a promover a formação de adequadas reservas internacionais em moeda estrangeira, observado o limite de 30% (trinta por cento) sobre a média anual do valor das exportações brasileiras realizadas nos últimos 3 (três) anos anteriores ao da contratação do financiamento.

Parágrafo único. Não se compreendem nas limitações deste artigo as renegociações de dívidas no exterior, que representem simples prorrogações dos prazos de liquidação.

Art. 9º Os valores dos juros e do principal dos títulos da dívida externa do Tesouro Nacional, emitidos ao portador ou nominativos, relacionados com empréstimos ou operações de crédito efetuadas pelo Poder Executivo com base neste Decreto-Lei, serão pagos ou remetidos livremente, sem quaisquer descontos, inclusive de natureza tributária ou cambial.

Art. 10. Os recursos em moeda estrangeira, originários de empréstimos ou operações de crédito externo celebrados pela União, destinados a financiar programas de interesse nacional, nos termos e nos limites deste Decreto-Lei, poderão, sem ônus para o Tesouro Nacional, ser transferidos ao Banco Central do Brasil, para posterior emprego nos financiamentos autorizados por este Decreto-Lei.

Parágrafo único. No caso de transferência feita nos termos deste artigo, a amortização e os encargos financeiros do empréstimo ou operação de crédito ficarão a cargo do Banco Central do Brasil.

Art. 11. O Tesouro Nacional, contratando diretamente ou por intermédio de agente financeiro poderá aceitar as cláusulas e condições usuais nas operações com organismos financiadores internacionais, sendo válido o compromisso geral e antecipado de dirimir por arbitramento todas as dúvidas e controvérsias derivadas dos respectivos contratos.

Art. 12. Os limites fixados neste Decreto-Lei para os valores do principal dos contratos de financiamento externo serão corrigidos monetariamente no início de cada ano, com base nos índices adotados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 13. O endividamento em moedas estrangeiras do Tesouro Nacional, relativo a operações autorizadas por este Decreto-Lei ou a ele anteriores, não poderá exceder, em qualquer tempo, o valor em cruzeiros que resultar da soma das quantias autorizadas pelos artigos 1º e 8º, observado o disposto no artigo anterior, acrescida das quantias resultantes da conversão definitiva das importâncias indicadas em moeda estrangeira nas Leis ns. 1.518 (*), de 24 de dezembro de 1951, 4.457 (*), de 6 de novembro de 1964 e no Decreto-Lei n. 1.095 (*), de 20 de março de 1970.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil manterá atualizados e em separado os registros das operações relativas aos limites legais anteriores, que serão convertidos e definitivamente fixados em moeda nacional, com base nas taxas cambiais do dia em que tiverem sido atingidos aqueles limites, passando os valores das operações posteriores à conversão a serem deduzidos dos novos limites autorizados por este Decreto-Lei.

Art. 14. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emílio G. Médici — Presidente da República.

Antônio Delfim Netto.

João Paulo dos Reis Velloso.

(*) LEX: Leg. Fed., 1964, pág. 1.499; 1951, pág. 510; 1964, pág. 964; 1970, pág. 188.

DECRETO N. 76.183 — DE 1º DE SETEMBRO DE 1975

Concede reconhecimento aos cursos de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da Escola de Medicina e Saúde Pública da Universidade Católica de Salvador, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

DECRETO N. 76.184 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1975

Suspende as vedações de aquisição estabelecidas no Decreto n. 74.908 (*), de 19 de novembro de 1974, relativamente a produtos originários de Países-Membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio — ALALC

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º As disposições do Decreto n. 74.908, de 19 de novembro de 1974, não se aplicam a importações ou aquisições no mercado interno, de produtos originários de Países-Membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio — ALALC.

Art. 10. Os recursos em moeda estrangeira, originários de empréstimos ou operações de crédito externo celebrados pela União, destinados a financiar programas de interesse nacional, nos termos e nos limites deste Decreto-Lei, poderão, sem ônus para o Tesouro Nacional, ser transferidos ao Banco Central do Brasil, para posterior emprego nos financiamentos autorizados por este Decreto-Lei.

Parágrafo único. No caso de transferência feita nos termos deste artigo, a amortização e os encargos financeiros do empréstimo ou operação de crédito ficarão a cargo do Banco Central do Brasil.

Art. 11. O Tesouro Nacional, contratando diretamente ou por intermédio de agente financeiro poderá aceitar as cláusulas e condições usuais nas operações com organismos financiadores internacionais, sendo válido o compromisso geral e antecipado de dirimir por arbitramento todas as dúvidas e controvérsias derivadas dos respectivos contratos.

Art. 12. Os limites fixados neste Decreto-Lei para os valores do principal dos contratos de financiamento externo serão corrigidos monetariamente no início de cada ano, com base nos índices adotados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 13. O endividamento em moedas estrangeiras do Tesouro Nacional, relativo a operações autorizadas por este Decreto-Lei ou a ele anteriores, não poderá exceder, em qualquer tempo, o valor em cruzeiros que resultar da soma das quantias autorizadas pelos artigos 1º e 8º, observado o disposto no artigo anterior, acrescida das quantias resultantes da conversão definitiva das importâncias indicadas em moeda estrangeira nas Leis ns. 1.518 (*), de 24 de dezembro de 1951, 4.457 (*), de 6 de novembro de 1964 e no Decreto-Lei n. 1.095 (*), de 20 de março de 1970.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil manterá atualizados e em separado os registros das operações relativas aos limites legais anteriores, que serão convertidos e definitivamente fixados em moeda nacional, com base nas taxas cambiais do dia em que tiverem sido atingidos aqueles limites, passando os valores das operações posteriores à conversão a serem deduzidos dos novos limites autorizados por este Decreto-Lei.

Art. 14. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emílio G. Médici — Presidente da República.

Antônio Delfim Netto.

João Paulo dos Reis Velloso.

(*) V. LEX. Leg. Fed., 1964, pág. 1.499; 1951, pág. 510; 1964, pág. 964; 1970, pág. 188.

DECRETO N. 76.183 — DE 1º DE SETEMBRO DE 1975

Concede reconhecimento aos cursos de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da Escola de Medicina e Saúde Pública da Universidade Católica de Salvador, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

DECRETO N. 76.184 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1975

Suspende as vedações de aquisição estabelecidas no Decreto n. 74.908 (*), de 19 de novembro de 1974, relativamente a produtos originários de Países-Membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio — ALALC

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º As disposições do Decreto n. 74.908, de 19 de novembro de 1974, não se aplicam a importações ou aquisições no mercado interno, de produtos originários de Países-Membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio — ALALC.

DECRETO N. [illegible] DE 17 DE JUNHO DE 1977

Autoriza a concessão de garantia da União à [illegible], para implantação de usina siderúrgica pela Aço [illegible] S.A. [illegible].

DECRETO LEGISLATIVO N. 58 DE 15 DE JUNHO DE 1977

Aprova o texto do [illegible] do Tratado [illegible] de Assistência Recíproca (TIAR).

DECRETO LEGISLATIVO N. 59 DE 15 DE JUNHO DE 1977

Aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e [illegible] o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da [illegible] do Chile.

DECRETO N. [illegible] DE 18 DE JUNHO DE 1977

Dispõe sobre a composição da Categoria [illegible] do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Tabela Permanente do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências.

DECRETO N. [illegible] DE [illegible] DE 1977

Dispõe sobre a composição das Categorias Direção Superior e Assessoramento Superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, e [illegible].

DECRETO-LEI N. [illegible] DE 17 DE JUNHO DE 1977

Altera a redação do artigo 4º, e seu parágrafo, do Decreto-Lei n. 1.312 (*), de 15 de fevereiro de 1974.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O artigo 4º, e seu parágrafo, do Decreto-Lei n. 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 4º Nenhuma contratação de operação de crédito de origem externa ou de concessão de garantia da União Federal a crédito de origem externa poderá ser ajustada por órgãos integrantes da Administração Federal Direta e Indireta, sem prévio e expresso pronunciamento do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República sobre o grau de prioridade do projeto ou programa específico, dentro dos planos e programas nacionais de desenvolvimento, bem como sobre a capacidade de pagamento do empréstimo, pelo órgão.

Parágrafo único. A concessão de garantia do Tesouro Nacional a operações de crédito obtidas por outras empresas ficará, também, condicionada à existência de pronunciamento prévio do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, sobre o grau de prioridade adjudicado ao programa ou projeto específico ao qual a operação de crédito for destinada, dentro dos planos e programas nacionais de desenvolvimento.»

Art. 2º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel — Presidente da República.

[illegible] Henrique S[illegible]sen.

[illegible] Paulo dos Reis V[illegible].

(*) V. LEX, Leg. Fed., 1975, [illegible]

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de junho de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República.

ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen — Dyrceu Araújo Nogueira — Severo Fagundes Gomes — Maurício Rangel Reis — João Paulo dos Reis Velloso

DECRETO N.º 74.157 — DE 6 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre o processamento, no âmbito da Administração Pública Federal, do disposto no art. 42, item IV, "in fine", da Constituição.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item V, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de crédito, acordos externos de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para fins da manifestação do Poder Executivo Federal de que trata o artigo 42, item IV "in fine", da Constituição, deverão ser apresentados pelos Chefes dos Poderes Executivos das entidades interessadas, direta e simultaneamente, aos seguintes órgãos:

REF. — Constituição Federal

Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

VI — fixar, por propostas do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por ele emitidas; e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades;

I) Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para manifestar-se: a) quanto ao mérito do empreendimento e à sua viabilidade e compatibilidade com os objetivos e os planos nacionais de desenvolvimento, a fim de assegurar a destinação prioritária dos recursos externos a serem obtidos, sempre que necessário em articulação com os Ministérios e órgãos setoriais; e b) quanto à capacidade de endividamento do Estado, Distrito Federal ou Município.

II) Ministério da Fazenda para apreciar, em articulação com o Banco Central do Brasil, os aspectos creditícios da operação, inclusive juros, comissões, garantias e outras condições contratuais.

III) Comissão de Empréstimos Externos CEMPEX, criada pelo Decreto n.º 65.071, de 27 de agosto de 1969, para, quando couber, cre-

denciar a entidade interessada com vistas ao início de negociações com o financiador externo e ao acompanhamento da tramitação das operações junto aos órgãos próprios.

REF. — O Decreto n.º 65.071 (DOU de 29-8-1969) cria a Comissão de Empréstimos Externos e dá outras providências. (V. VOX LEGIS, Vol. 8, pág. 312)

Art. 2.º Em todos os casos os pedidos deverão estar acompanhados de justificativa adequada do investimento projetado e de estudo da capacidade de endividamento da Unidade interessada, no período da operação de crédito a ser obtida, abrangendo os compromissos financeiros de qualquer natureza, internos e externos.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de junho de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República.

ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso

DECRETO N.º 74.158 — DE 6 DE JUNHO DE 1974

Institui o Conselho Nacional de Abastecimento e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e V da Constituição e considerando o que dispõe a Lei n.º 6.045, de 15 de maio de 1974, decreta:

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Nacional de Abastecimento com as atribuições definidas neste Decreto.

Art. 2.º O Conselho Nacional de Abastecimento será integrado pelo Ministro de Estado da Agricultura, que o presidirá e pelos Ministros de Estado Chefes da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da Fazenda e dos Transportes.

§ 1.º Poderão participar das reuniões do Conselho Nacional de Abastecimento, atendendo a programas específicos de suas Pastas, outros Ministros de Estado.

§ 2.º Em suas faltas e impedimentos o Ministro de Estado da Agricultura será substituído pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

§ 3.º As decisões do Conselho Nacional de Abastecimento serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, também, o voto de qualidade.

§ 4.º O Conselho Nacional de Abastecimento reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, conforme dispuser o respectivo Regimento, por convocação de seu Presidente, por iniciativa própria ou mediante solicitação de qualquer de seus membros.

tos, entre cidadãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto, em cada Estado e Território.

§ 1.º Cada legislatura durará quatro anos.

§ 2.º O número de deputados por Estado será estabelecido em lei, na proporção dos eleitores nele inscritos, conforme os seguintes critérios:

a) até cem mil eleitores, três deputados;

b) de cem mil e um a três milhões de eleitores, mais um deputado para cada grupo de cem mil ou fração superior a cinqüenta mil;

c) de três milhões e um a seis milhões de eleitores, mais um deputado para cada grupo de trezentos mil ou fração superior a cento e cinqüenta mil; e

d) além de seis milhões de eleitores, mais um deputado para cada grupo de quinhentos mil ou fração superior a duzentos e cinqüenta mil.

§ 3.º Excetuado o de Fernando de Noronha, cada Território será representado na Câmara por um deputado.

§ 4.º O número de deputados não vigorará na legislatura em que for fixado.

Art. 40. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I — declarar, por dois terços dos seus membros a procedência de acusação contra o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II — proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

III — propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos.

Seção III — Do Senado Federal

Art. 41. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos pelo voto secreto e direto dentre os cidadãos maiores de trinta e cinco anos, no exercício de seus direitos políticos, segundo o princípio majoritário.

§ 1.º Cada Estado elegerá três senadores, com mandato de oito anos, renovando-se a representação, de quatro em quatro, alternadamente, por um e por dois terços.

§ 2.º Cada senador será eleito com seu suplente.

Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

I — julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II — processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República, nos crimes de responsabilidade;

III — aprovar previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, do Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente;

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal;

V — legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1.º do artigo 17, e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas;

VI — fixar, por propostas do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidas, e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades;

VII — suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

VIII — expedir resoluções; e

IX — propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos itens I e II, funcionará como Presidente do Senado Federal o do Supremo Tribunal Federal; somente por dois terços de votos será proferida a sentença condenatória, e a pena limitar-se-á, à perda do cargo, com inabilitação, por cinco anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo de ação da justiça ordinária.

Seção IV — Das Atribuições do Poder Legislativo

Art. 43. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente:

I — tributos, arrecadação e distribuição de rendas;

II — orçamento anual e plurianual; abertura e operação de crédito; dívida pública; emissões de curso forçado;

III — fixação dos efetivos das forças armadas para o tempo de paz;

IV — planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento;[14]

V — criação de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos, ressalvado o disposto no item III do artigo 55;

VI — limites do território nacional; espaço aéreo e marítimo; bens do domínio da União;

VII — transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII — concessão de anistia; e

IX — organização administrativa e judiciária dos Territórios.

Art. 44. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República;

II — autorizar o Presidente da República a declarar guerra e a fazer a paz; a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, nos casos previstos em lei complementar;

III — autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País;

IV — aprovar ou suspender a intervenção federal, ou o estado de sítio;

V — aprovar a incorporação ou desmembramento de área de Estados ou de Territórios;

VI — mudar temporariamente a sua sede;

VII — fixar, para vigorar na legislatura seguinte, a ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, assim como os subsídios destes, os do Presidente e os do Vice-Presidente da República;

VIII — julgar as contas do Presidente da República; e

IX — deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas sessões.

Art. 45. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

14) V. Ato Complementar n.º 41

§ 2.º — Os Deputados, enquanto no exercício do mandato, serão processados e julgados criminalmente pelo Tribunal de Justiça.

Artigo 11 — A incorporação de Deputados às Forças Armadas, ainda que militares, mesmo em tempo de guerra, dependerá de licença da Assembléia, concedida por voto secreto.

Artigo 12 — As prerrogativas processuais dos Deputados arrolados como testemunhas não subsistirão se deixarem de atender, sem justa causa, no prazo de trinta dias, ao convite judicial.

Artigo 13 — O Deputado não poderá:

I — desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com a administração centralizada ou descentralizada federal, estadual ou municipal, salvo quando o ajuste obedecer a cláusulas uniformes.

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, na administração prevista na alínea anterior;

II — desde a posse:

a) ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível ad-nutum, nas entidades referidas na alínea a do inciso anterior;

c) exercer outro mandato eletivo;

d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das administrações compreendidas na alínea a do inciso anterior.

Artigo 14 — Perderá o mandato o Deputado:

I — que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II — cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, ou atentatório às instituições vigentes;

III — que abusar das prerrogativas asseguradas ao parlamentar, ou auferir, no desempenho do mandato, vantagens ilícitas ou imorais, além de outros casos definidos no Regimento Interno;

IV — que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Assembléia;

V — que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VI — que praticar ato de infidelidade partidária, segundo o previsto na legislação federal.

§ 1.º — A cassação do mandato nos casos dos incisos I a III, será deliberada por dois terços dos membros da Assembléia, mediante provocação de qualquer Deputado, da Mesa ou de partido político, assegurada ao interessado ampla defesa.

§ 2. — No caso do inciso IV a extinção do mandato poderá verificar-se por provocação de qualquer Deputado, de partido político ou de suplente da legenda respectiva, e será declarada pela Mesa, assegurada ao parlamentar ampla defesa.

§ 3 — A extinção do mandato, nos casos dos incisos V e VI, será automática e declarada pela Mesa, ao conhecer do fato extintivo

Artigo 15 — O Deputado não perderá o mandato por investidura em cargo de Secretário de Estado considerando-se licenciado, durante o seu exercício.

Parágrafo único — O Deputado licenciado nos termos deste artigo poderá optar pela percepção do subsídio ou pela retribuição do cargo.

Artigo 16 — Dar-se-á a convocação de suplentes apenas nos casos de vaga em razão de morte, renúncia ou investidura em cargo de Secretário de Estado.

Parágrafo único — Não havendo suplente, só se realizará eleição para preenchimento da vaga decorrente de morte ou renúncia, se faltarem mais de quinze meses para o término da legislatura.

Artigo 17 — É permitido ao Deputado, com prévia licença da Assembléia, desempenhar missão diplomática ou cultural de caráter transitório, bem como exercer o magistério superior, nos termos da lei federal.

Artigo 18 — O Deputado deverá fazer declaração pública de bens no ato da posse e no término do mandato.

Artigo 19 — Os Deputados receberão subsídio, dividido em parte fixa e parte variável, e ajuda de custo, correspondentes a dois terços dos que, a qualquer título, forem atribuídos aos membros da Câmara Federal.

§ 1.º — A parte fixa do subsídio será paga mensalmente no decurso de todo o ano, e a variável, como diária, pelo comparecimento efetivo às sessões e participação nas votações.

§ 2.º — O pagamento da ajuda de custo far-se-á por sessão legislativa ordinária ou extraordinária, e se dividirá em duas parcelas, somente podendo o Deputado receber a segunda, se houver comparecido, pelo menos, a dois terços da sessão legislativa ordinária ou das sessões decorrentes da convocação extraordinária.

§ 3.º — É vedado o pagamento aos Deputados estaduais, a qualquer título, sob pena de responsabilidade pessoal dos membros da Mesa, de mais de dois terços do que perceberem os Deputados Federais.

Seção II

Das atribuições da Assembléia Legislativa

Artigo 20 — Compete à Assembléia, com a sanção do Governador, legislar sobre todas as matérias da competência do Estado, e especialmente:

I — votar o orçamento e os programas financeiros plurianuais do Estado;

II — dispor sobre a dívida pública estadual e autorizar a abertura e operações de crédito;

III — dispor sobre concessão para exploração de serviço público;

IV — criar e extinguir cargos públicos, fixando-lhes os vencimentos e vantagens, observado o disposto nesta Constituição;

V — autorizar a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e o recebimento de doações com encargo, não se considerando como tal a simples destinação específica do bem.

Artigo 21 — Compete privativamente à Assembléia.

I — eleger a sua Mesa e constituir suas Comissões;

II — votar o seu Regimento Interno, regular a própria polícia e organizar seus serviços, nomeando ou admitindo os respectivos servidores e fixando-lhes vencimentos e vantagens, por lei;

III — dar posse ao Governador e ao Vice-Governador, conhecer-lhes da renúncia e apreciar os seus pedidos de licença;

IV — julgar as contas do Poder Legislativo, apresentadas obrigatoriamente pela Mesa;

V — julgar as contas do Governador e promover-lhe a responsabilidade, quando for o caso;

(*) VI — declarar, por maioria absoluta dos seus membros, a procedência de acusação contra o Governador e os Secretários de Estado; por dois terços dos seus membros, julgar o Governador nos crimes de responsabilidade e os Secretários de Estado nos delitos da mesma natureza, conexos com aqueles;

VII — autorizar previamente o Governador:

a) a efetuar ou contrair empréstimos, exceto nos casos de calamidade pública, quando esses atos serão praticados ad-referendum da Assembléia;

(*) b) a, diretamente ou através de autarquia, departamento ou órgão do Governo, celebrar acordos e convênios com a União, com outros Estados e com os Municípios;

c) a adquirir, alienar ou arrendar bens imóveis, (*) assim como a desapropriá-los por interesse social, necessidade ou utilidade pública;

VIII — autorizar ou aprovar convênios ou acordos com entidades particulares, de que resultem para o Estado encargos não previstos na lei orçamentária;

IX — aprovar previamente, por voto secreto, a indicação de nomes propostos pelo Governador para Prefeito da Capital, de estância hidromineral, do Conselheiro e Procurador do Tribunal de Contas, (*) membros do Conselho Estadual de Educação, dirigentes de autarquias e empresas públicas estaduais;

X — salvo quando decorrente de decisão judicial, autorizar previamente a intervenção nos Municípios, nas seguintes hipóteses:

a) quando se verificar impontualidade no pagamento de empréstimo garantido pelo Estado;

b) se deixarem de pagar, por dois anos consecutivos, dívida fundada;

c) quando a administração municipal não prestar contas a que esteja obrigada, na forma da lei estadual;

d) quando ocorrer a circunstância prevista no parágrafo 3.º, alínea d, do artigo 15 da Carta Federal;

e) quando praticados, na administração municipal, atos subversivos ou de corrupção;

f) se o Município não aplicar no ensino primário, em cada ano, pelo menos vinte por cento da sua receita tributária;

XI — suspender a intervenção no Município, quando julgar necessário;

XII — decidir sobre registros feitos sob reserva pelo Tribunal de Contas do Estado;

XIII — solicitar, através do Governador, informações [illegible] assunto relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre objeto sujeito à fiscalização do Poder Legislativo;

(*) Declarado inconstitucional pelo S.T.F.

XIV — apreciar vetos do Governador;

XV — suspender, no todo ou em parte, a vigência de lei ou decreto estadual ou municipal declarado inconstitucional por decisão definitiva do Poder Judiciário;

XVI — indicar os delegados ao Colégio eleitoral para eleição do Presidente da República;

XVII — fixar, de um para outro período governamental, os subsídios e as verbas de representação do Governador e do Vice-Governador, assim como, de uma para outra legislatura, os subsídios e a ajuda de custo dos Deputados, observados os limites estabelecidos pela Constituição da República;

XVIII — emendar esta Constituição.

Artigo 22 — Compete, ainda, à Assembléia, solicitar a intervenção federal para garantir o cumprimento da Constituição da República e desta Constituição, bem como para assegurar o livre exercício de suas atribuições

Artigo 23 — Mediante requerimento de um terço de seus membros ou de uma de suas Comissões, ou da totalidade dos membros de qualquer de suas bancadas, a Assembléia convocará Secretário de Estado, diretor de autarquia, de sociedade de economia mista, ou de órgão paraestatal, a fim de, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado.

Parágrafo único — A falta de comparecimento do convocado importa em crime de responsabilidade.

Artigo 24 — A Assembléia poderá criar comissões de inquérito, sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.

Parágrafo único — Não será criada comissão parlamentar de inquérito, enquanto estiverem funcionando duas, concomitantemente, salvo deliberação da Assembléia.

Artigo 25 — A matéria da competência exclusiva da Assembléia Legislativa será objeto de leis constitucionais, decretos legislativos ou resoluções, promulgados e publicados pela sua Mesa Diretora.

Seção III

Do processo legislativo

Artigo 26 — O processo legislativo compreende a elaboração de:

I — emendas à Constituição,

II — leis complementares da Constituição;

III — leis ordinárias;

IV — decretos legislativos;

V — resoluções.

Artigo 27 — A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I — do Governador;

II — da terça parte dos membros da Assembléia.

Cuiabá, 08 de agosto de 1 980.

AO
BANCO CENTRAL DO BRASIL
BRASÍLIA - DF.

Para os efeitos do Decreto nº 74 157, de 06 de junho de 1 974, solicito credencial deste Banco, fim de instruir pedido a ser encaminhado ao Senado relacionado com a operação de crédito externo no valor ... US$ 15,000,000.00 para o Estado de Mato Grosso.

Com relação ao aspecto de prioridade do Programa de Eletrificação do Estado, anexo encaminho o Aviso nº 641/80, de 15 de julho de 1980, Anexo também, as Leis Estaduais nºs. 3 834, de 10 de dezembro de 1976 e 3 621, de 23 de maio de 1975 que autorizam a operação.

Sem outro particular para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Cuiabá, 08 de agosto de 1 980.

AO
BANCO CENTRAL DO BRASIL
BRASÍLIA - DF.

Para os efeitos do Decreto nº 74 157, de 06 de junho de 1 974, solicito credencial deste Banco, a fim de instruir pedido a ser encaminhado ao Senado Federal, relacionado com a operação de crédito externo no valor de US$ 15,000,000.00 para o Estado de Mato Grosso.

Com relação ao aspecto de prioridade do Programa de Eletrificação do Estado, anexo encaminho o Aviso nº 641/80, de 15 de julho de 1980. Anexo também, as Leis Estaduais nºs. 3 834, de 10 de dezembro de 1976 e 3 621, de 23 de maio de 1975 que autorizam a operação.

Sem outro particular para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Of. nº /80 Cuiabá, 08 de agosto de 1 980

Senhor Ministro:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar o encaminhamento ao Senado Federal da Operação de Crédito Externo, no valor de US$ 15 milhões com aval do Tesouro Nacional, destinado a Projetos prioritários de Energia Elétrica do Estado de Mato Grosso.

Outrossim, informo que esta solicitação, está de acordo com o Decreto nº 74 157, de 06 de junho de 1974, e do artigo 4º do Decreto-Lei nº 1 312, de 15 de fevereiro de 1974, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 1 558, de 17 de junho de 1977.

Com base no acima exposto, informo que já obtive o aviso nº 641/80 de 15 de julho de 1980, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento da Presidencia da República, reconhecendo a prioridade dos Projetos acima citados, bem como a capacidade de Pagamento da Operação de Crédito em questão.

Excelentíssimo Senhor
Doutor ERNANE GALVEAS
DD. Ministro da Fazenda
BRASÍLIA - DF.

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
11.08.80
Recebi

Governo do Estado de Mato Grosso

Ao ensejo reiteramos, a Vossa Excelencia, os nossos protestos de consideração e apreço.

Saudações

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

PROTOCOLO GERAL
003073

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

19 80

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 2973/80
PROCESSO Nº 2573/80
Data 23/09/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

N.o do Protocolo 02820

Interessado: CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR

Referência: Regularização de débitos do Estado

Assunto: Envia cópia do telex nº 1698 do ERMAT/SÃO PAULO.

PROTOCOLO
Fls nº 01

PROTOCOLO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO GOVERNADOR

Dr. Osvaldo de Oliveira Fortes
DD. Secretário de Planejamento
INTERESSADO: Governo do Estado.

SEPLAN
Protocolo Nº 02828
Data 27/08/80

ENDEREÇO: Cuiabá-MT

ESPÉCIE: Cópia do Télex nº 1698 de 22/08/80

ASSUNTO: Regularização de Débitos do Estado.

ENCAMINHAMENTO A ESSE ORGÃO POR NOS PARECER TRATAR-SE DE ASSUNTO DE SUA ESFERA DE ATRIBUIÇÕES com despacho do Sr. Governador do Estado,

Cuiabá, 25 de Agosto de 1980.

ARNALDO BORGES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE

José Theófilo Pontes
Subchefe do Gabinete do Governador

PROTOCOLO
Fls nº 02

INDEPENDÊNCIA - SOMOS TODOS NÓS

Divisão de Comunicação
Palácio Paiaguás
SERVIÇO DE TELEX

SEPLAN
Protocolo Nº 02820
Data 27/08/80

0822.0718
ϕ
652144GOMT BR
1122033GOMT BR

SAO PAULO -SP TELEX NR 1698 22.08.80 08:00

A' SEPLAN, com urgência
21/8/80

DEPUTADO AFRO STEFANINI
DD SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL
CUIABAH - MT

RECEBI O SEGUINTE TELEX DO DR ARY DOS SANTOS PINTO VG QUE DECLARA ESTAR A DISPOSIÇAO DO GOVERNO PARA ATENDER A SOLICITAÇAO QUE LHE FIZERA O EMBAIXADOR ROBERTO CAMPOS:

''ACABO DE REGRESSAR DE BRASILIA PT CONFORME COMBINAMOS VG TIVE A HONRA DE FALAR COM O SENHOR GOVERNADOR POR TELEFONE VG QUE ME INFORMOU QUE JAH HAVIAM SIDO ADOTADAS ALGUMAS PROVIDENCIAS VG E QUE O ASSUNTO VINHA SENDO CONDUZIDO PELO SENHOR SECRETARIO DO PLANEJAMENTO PT FIQUEI DE APURAR O ESTAGIO EM QUE SE ENCONTRAVA O PROCESSO PT

PUDE APURAR JUNTO A FAZENDA QUE (A) DE FATO JAH FOI FEITO O PEDIDO AO MINISTRO DA FAZENDA E QUE O PROCESSO SE ACHA EM CURSO NA PROCURADORIA GERAL VG (B) JAH HOUVE O CREDENCIAMENTO DO BANCO CENTRAL EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE AUDIENCIA DO SENADO ATRAVES DO OFICIO BACEN/FIRCE CREDE-80/125 DE 11.08.80 EM PODER DA PROCURADORIA DA FAZENDA PT

NO MOMENTO VG A PROCURADORIA AGUARDA A PUBLICAÇAO DA AUTORIZAÇAO LEGISLATIVA PARA ELABORAR A EXPOSIÇAO DE MOTIVOS DO MINISTRO PEDINDO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA AUTORIZAÇAO PARA O GOVERNADOR SE DIRIGIR AO SENADO FEDERAL PT APUREI MAIS FATO SOBRE O QUAL O SENHOR GOVERNADOR ESTAH INFORMADO VG QUE ANTES DE ELEBORAR SEU PARECER FINAL A PROCURADORIA DEVERAH LEVANTAR A QUESTAO DE REGULARIZAÇAO DE DEBITOS ANTERIORES DO ESTADO VG SEGUNDO SE DEPREENDE DO OFICIO GB-509/78 VG DATADO DE 5.10.78 DO GOVERNADOR CASSIO LEITE DE BARROS PT

EIS AS INFORMAÇOES QUE PROMETI AO SENHOR GOVERNADOR PT CIENTE DE QUE A MATERIA JAH VEM SENDO CONDUZIDA PELO SENHOR SECRETARIO DO PLANEJAMENTO VG APRAZ-ME CONTUDO SALIENTAR QUE CONTINUO SEMPRE AAS ORDENS MUITO PRAZEIROSAMENTE''

CORDIAIS SAUDAÇOES
CEL. GERALDO MARTINS

ϕ
652144GOMT BR
1122033GOMT BR

PROTOCOLO
Fls nº 03

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
FOLHA 04 [illegible]
PROCESSO 02820 / 80

Dr. Luiz [illegible] ([illegible])
[illegible] 27/05/80
[illegible]

GA
021309514
0825.1810

2130951HWAD BR
652302CDMT BR
CUIABAH MT TELEX NR 161/80-GPC DATA 25/08/80

ILMO. SR. DR. ARY DOS SANTOS PINTO (2405325 2638852 / 2403525 2230194)
ESCRITORIO H. WADDINGTON
RIO DE JANEIRO/RJ

SOLICITO MANTER CONTATO DIRETO VG PARA QUALQUER PROVIDENCIA A RESPEITO DO FINANCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE ELETRIFICAÇAO VG COM A CODEMAT VG ENTIDADE RESPONSAVEL PELA EXECUÇAO DO REFERIDO PROJETO PT

OS CONTATOS NA CODEMAT SAO OS SEGUINTES:
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - LUIZ CARLOS
[illegible]
TEL.: 065-[illegible]

SAUDACOES

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SECRETARIO CHEFE DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇAO DO GOVERNO DO ESTADO DE MT.

TR. P/ ANTONIO
CRV?[illegible]
2130951HWAD BR
652302CDMT BR

TELEX

[illegible]27.1[illegible]

1121[illegible]24[illegible]DE PR

27/8/80

TLX 310/80

DR. OSWALDO FORTES
M.D. SECRETARIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABA

VISANDO CONCLUSAO PREPARACAO MINUTA DO TERMO ADITIVO RELATIVO CONTRATO CIBORC, SOLICITAMOS POSSIBILIDADE PRESENCA DR LUIZ CARLOS ARMANI NOSSOS ESCRITORIOS EM SAO PAULO A PARTIR DE 1. DE SETEMBRO P.F.

ATENCIOSAS SAUDACOES

A. D. NARDINI
CONSORCIO BRASILINVEST/ SADE

CC: DR LUIZ CARLOS ARMANI
CODEMAT - CUIABA

6523020[illegible] PR
1121824SADE PR

Ao Dr. Luiz Armani
p/conhecimento
Em 27/08/80

3827.1036
A INDEPENDENCIA - SOMOS TODOS NÓS
652144GOMT BR
1121824SADE BP

27/8/80

TLX 310/80

Divisão de Comunicação
Palácio Paiaguás
SERVIÇO DE TELEX

DR. OSWALDO FORTES
M.D. SECRETARIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABA

VISANDO CONCLUSAO PREPARACAO MINUTA DO TERMO ADITIVO
RELATIVO CONTRATO CIBORG, SOLICITAMOS POSSIBILIDADE
PRESENCA DR LUIZ CARLOS ARMANI NOSSOS ESCRITORIOS EM
SAO PAULO A PARTIR DE 1. DE SETEMBRO P.F.

ATENCIOSAS SAUDACOES

Dr Armani
Em 27/08/80

A. D. NARDINI
CONSORCIO BRASILINVEST/ SADE

CC: DR LUIZ CARLOS ARMANI
CODEMAT - CUIABA

652144GOMT BR
1121824SADE BR

TELEX TELEX TELEX TELEX TELEX

E.M. nº 271/80

Em 28 de agosto de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Conforme as Exposições de Motivos Interministeriais nºs 637 e 345, de 26 de dezembro de 1978 e 12 de novembro de 1979, respectivamente, e nos termos do artigo 22, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, a União foi autorizada a assumir, a partir de 1º de janeiro de 1979, a dívida fundada e encargos financeiros da Administração Direta do Governo do Estado de Mato Grosso, inclusive os decorrentes de prestação de garantias.

2. Nestes atos, foram detalhadas providências administrativas e autorizada a consolidação da referida dívida, bem como o reescalonamento de pagamentos.

3. Na seqüência das medidas tendentes ao cumprimento das obrigações assumidas pela União, temos a honra de propor a Vossa Excelência que, como medida complementar, seja nessa operação, atribuída ao Banco do Brasil S.A. a função de mandatário do Tesouro Nacional, com as seguintes incumbências:

a) proceder à consolidação da dívida total, assumida pela União, tendo por base documento oficial a ser fornecido pela Comissão Especial criada pelo Decreto nº 81.601, de 25 de abril de 1978, a quem compete a indicação do débito a ser assumido, com a caracterização individualizada dos credores e respectivos empréstimos, em todos os seus aspectos;

b) verificar a documentação de todos os financiamentos;

c) efetuar o cálculo dos valores devidos, na conformidade das instruções a serem expedidas pelo Ministro da Fazenda;

d) renegociar os contratos de financiamento, quando necessário, re-ratificando-os, com substituição do aval por assunção da dívida pela União, estabelecendo novo escalonamento dos cronogramas de pagamento e estipulando as condições indispensáveis ao resguardo dos interesses da Fazenda Nacional;

e) submeter, previamente, as minutas dos novos contratos, para exame de sua legalidade, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a quem compete assiná-los, como representante da União;

f) realizar os pagamentos do principal, juros e outros encargos financeiros, obedecendo os cronogramas estabelecidos, e contra a apresentação dos documentos legais de quitação.

4. Para o desempenho desses encargos, caberá ao Ministro da Fazenda expedir as necessárias instruções ao Banco do Brasil S.A., fixando os mecanismos operacionais e de controle, bem como acordando a respectiva remuneração.

5. Cumpre-nos, ainda, esclarecer que o vigente Orçamento Geral da União consigna dotações apropriadas para atender à despesa, no exercício em curso.

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa respeitosa consideração.

EIRANE GALVÊAS
Ministro da Fazenda

ANÍBAL TEIXEIRA
Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento
da Presidência da República

2[illegible] 1420 003[illegible]42

[illegible]OCOLO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

19 80

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3.[illegible]
PROCESSO Nº 3.368/80
Dat: 21/09/80
[illegible] AUXIL E

N.o do Protocolo 02711

Interessado: CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNO

Referência: Telex nº 1645/80

Assunto: Envia cópia.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls nº 01

GABINETE DO GOVERNADOR

Dr. Osvaldo de Cliveira Fortes
DD. Secretáario de Planejamento
INTERESSADO Cel. Geraldo Martins

SEPLAN
Protocolo Nº 027.11
Data 18/08/80

ENDEREÇO São Paulo-SP

ESPÉCIE Cópia Telex nº 1645 de 14/08/80

ASSUNTO: Transcrição do Telex do Rio de Janeiro assinado pelo Dr. Ary dos Santos Pinto.

ENCAMINHAMENTO A ESSE ORGÃO POR NOS PARECER TRATAR-SE DE ASSUNTO DE SUA ESFERA DE ATRIBUIÇÕES com despacho do Sr. Governador do Estado.

Cuiabá, 15 de Agosto de 1980.

ARNALDO BORGES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE

José Otáfilo Rondon
Subchefe do Gabinete do Governador

PALÁCIO PAIAGUÁS

15 AGO 10 37 002932

PROTOCOLO

Divisão de Comunicação

SEPLAN
Protocolo Nº 027/1
Data 18/08/80

652110GOMT BR
1122033GOMT BR

SAO PAULO - SP TELEX NR 1645 14.08.80 17:40

DEPUTADO AFRO STEFANINI
DD SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL
CUIABAH - MT

TRANSCREVO PARA CONHECIMENTO VOSSA EXCELENCIA SEGUINTE E NOVO TELEX QUE ACABO DE RECEBER DO RIO DE JANEIRO VG ASSINADO PELO DR. ARY DOS SANTOS PINTO:

''REPRESENTAÇAO DO ESTADO DO MATO GROSSO
ATENÇAO: CEL. GERALDO MARTINS
SAO PAULO (SP)

EM ADITAMENTO MEU TELEX DE ONTEM VG DESEJARIA ACRESCENTAR AS SEGUINTES INFORMAÇOES:

(1) PREPAREI MINUTA DE LEI PT HAH ESTADOS QUE ADOTAM O SISTEMA DE RESOLUÇOES AO INVES DE LEI VG SEGUNDO DISPOE O RESPECTIVO REGIMENTO INTERNO DA SUA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PT PORTANTO VG PREVALECE O TEXTO SUGERIDO VG DEVENDO SER LEI OU RESOLUÇAO SEGUNDO O REGIME INTERNO PRÓPRIO PT
(2) AFIGURA-SE VG ME CONVENIENTE MANTER O ARTIGO QUARTO DA MINUTA SUGERIDA PT

(3) COMBINEI DE DAR ENTRADA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO AO BANCO CENTRAL VG EXCLUSIVAMENTE PARA AUDIENCIA DO SENADO VG MESMO SEM A LEI AUTORIZATIVA PT

(4) O DOCUMENTO DE QUE NECESSITAREMOS PARA INSTRUIR AS SOLICITAÇOES AO MINISTRO DA FAZENDA EH COPIA DA LEI OU RESOLUÇAO AUTORIZATIVA SEGUNDO RESPECTIVA NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO PT
CORDIAIS SAUDAÇOES''

ATENCIOSAS SAUDAÇOES
CEL. GERALDO MARTINS
DIRETOR SUPERINTENDENTE ERMAT-SP

652110GOMT BR
1122033GOMT BR

SEPLAN

PROTOCOLO
Fls nº 03

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
FOLHA 04
PROCESSO 02711 / 80

Dr. Luiz Amaral

Em 19/08/80

9
0812.1718
+
652302CDMT DR
611231GOMT BR

DE BRASILIA TELEX NR. 628 DE 12/03/80 AAS. 18.18 HS DE PSP

DR. LUIZ CARLOS ARMANI
DD. DIRETOR ADMINISTRATIVO CODEMAT
PALACIO PAIAGUAS - CUIABAH/MT
==========

APANHEI CARTA CREDENCIAL BANCO CENTRAL ET
ENTRECUEI PROCURADORIA MINISTERIO FAZENDA CONFORME VOSSA '
SOLICITACAO PT CORDIALMENTE
CONSELHEIRO RACHID J. MAMED
DIRETOR SUPERINTENDENTE

TR. POR LUIS CARLOS EM DT ET HORA ACIMA
CRV?R?RRRR4/RRRRRR[illegible] OKEI BOA NOITE OKEI?R[illegible]
TE BYI+
652302CDMT BP
611231GOMT BRM

ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Of. nº 952/80

Cuiabá, 20 de agosto de 1980

Prezado Senhor :

O Estado de Mato Grosso solicitou e obteve da Secretaria de Planejamento da Presidência da República o reconhecimento de prioridadde do Programa de Eletrificação Rural para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil em operação de crédito externo a ser realizado por este Estado.

2. Ocorre que, conforme Certidão de Dívida Ativa, da Procuradoria da Fazenda Nacional, o Estado de Mato Grosso está caracterizado como inadimplente pelo Banco Central do Brasil, e portanto sem condições de receber aprovação para contratar o já aludido empréstimo externo.

3. Assim, solicitamos de V.Sa., as necessárias providências no sentido de, junto ao Banco Central do Brasil e à Procuradoria da Fazenda Nacional, informar sobre medidas já tomadas, por esse Órgão que atendem a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1979, para fins de descaracterização de inadimplência do Estado de Mato Grosso.

Ilmo. Sr.
MASATO YOKOTA
DD. Secretário Geral Adjunto do Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco S, 4º Andar
BRASÍLIA - DF.

ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Certos de sua atenção, para que possamos dar prosseguimento à contratação do empréstimo que nos possibilitará executar o Programa pretendido, valemo-nos da oportunidade para reiterar-lhe nossa estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

A INDEPENDÊNCIA - SOMOS TODOS NÓS

Dr. Renato
Brasília
Em 18/08/80

0818.1530
#
(SEI/GEPAT) BR
611231COMT BR
DE BRASILIA TELEX NR. 639 DE 18/08/80 AAS. 14.30 HS DE BSB

PROF. OSVALDO OLIVEIRA FORTES
DD. SECRETARIO PLANEJAMENTO
PALACIO PAIAGUAS
CUIABA/MT

POR DETERMINACAO SR. GOVERNADOR TRANSMITO A V. EX. O SEGUINTE TELEX:

QUEIRA A GENTILEZA DE TRANSCREVER O SEGUINTE TELEX ENVIADO DO RIO DE JANEIRO PELO DR. ARY DOS SANTOS PINTO QUE ESTARA' POR EM BRASILIA DEVENDO XXXXXXXX PROCURAR CONTATO COM O ILUSTRE GOVERNADOR:

" MUITO EMBORA A APRESENTACAO DO PEDIDO DE AUTORIZACAO DO SENADO FEDERAL SOH POSSA SER FEITO APOS DESPACHO AUTORIZATIVO DO PRESIDENTE DA REPUBLICA EM EXPOSICAO DO MINISTRO DA FAZENDA VG CONFORME LHE INFORMEI POR TELEFONE VG AGRADECIDO O SE JA' SE POSSA COMEÇAR A TRABALHAR NOS DEMONSTRATIVOS QUE DEVERAO INSTRUIR O PEDIDO AO SENADO PT

A APRECIACAO DESSES PEDIDOS PELO SENADO EH REGIDA PELO ART. 403 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO QUE EXIGE A APRECIACAO " DE DOCUMENTOS QUE O HABILITEM A CONHECER VG PERFEITAMENTE VG A OPERACAO VG OS RECURSOS PARA SATISFAZER OS COMPROMISSOS E A SUA FINALIDADE "PT

ESSES DOCUMENTOS VG QUE DEVERAO ACOMPANHAR O PEDIDO INICIALMENTE COM COPIA DA LEI ESTADUAL AUTORIZATIVA VG COM CARTA - CREDENCIAMENTO DO BANCO CENTRAL /FIRCE VG COM CARTA DO AVISO DA SEPLAN RECOMENDANDO A PRIORIDADE VG COM COPIA DA E.M. DO MINISTRO DA FAZENDA E DA PUBLICACAO DO DESPACHO PRESIDENCIAL NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO VG PODEM SER OS SEGUINTES :
(1) DEMONSTRATIVO DA DIVIDA INTERNA E EXTERNA VG
(2) DISTRIBUICAO TEMPORAL DA DIVIDA INTERNA ET EXTERNA (ESCALA DE AMORTIZACAO) VG
(3) DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA E DA DESPESA REALIZADA (ISSO POR UM PERIODO DE ANOS VG SEGUNDO DISPONIVEL VG EM TORNO DE SEIS A CINCO ANOS PT POR EXEMPLO DE 1973 EM DIANTE) VG
4) DEMONSTRATIVO DA DIVIDA PUBLICA E DA RECEITA DO ICM (IGUAL PERIODO DE ANOS)
(5) PLANO DE APLICACAO DOS RECURSOS (DESCRICAO DA APLICACAO DOS RECURSOS SEGUNDO A RESPECTIVA FINALIDADE VG OU SEJA VG O EQUIVALENTE A TANTOS MILHOES DE DOLARES PARA ISSO VG TANTOS MILHOES PARA AQUILO) PT

POR OPORTUNO VG PERMITO- ME REPETIR QUE ESTAREI EM BRASILIA A PARTIR DA MANHAH DE XXXX SEGUNDA FEIRA PROXIMA VG DE MODO QUE O PEDIDO DA CREDENCIAMENTO AO BANCO CENTRAL DEVERA' SER FEITO ACOMPANHAR DE COPIA DO AVISO DA SEPLAN PT

ALIAS VG POSSO TAMBEM OBTER COPIA AVISO NA SEPLAN EM BRASILIA PT "

ATENCIOSAS SAUDACOES
CONSELHEIRO JACHID J. NAMED
DIRETOR SUPERINTENDENTE FINAT - BSB

TT. POR LUIS CARLOS EM DT PT POR ACIMA
CRVTVIJ EM DT P. M. ...
(611231COMT BR
...

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] ENVIADO DO [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] VG SUGIRO O SEGUINTE [illegible] COMPLEMENTADO [illegible] INFORMACAO ADICIONAL DE QUE DISPUZEREM [illegible]

[illegible]

LEI [illegible] (PROJETO).............
[illegible] .... DE AGOSTO DE 1980

[illegible] AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR [illegible] NO EXTERIOR E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS PT

[illegible] DO ESTADO DE MATO GROSSO:

[illegible] QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO [illegible] SANCIONO A SEGUINTE LEI:

[illegible] 1o - [illegible] O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO VG EM NOME DO ESTADO DO MATO GROSSO VG A CONTRATAR EMPRESTIMOS NO EXTERIOR ATEH O MONTANTE DE US$30.000.000,00 (TRINTA MILHOES DE DOLARES NORTE-AMERICANOS) VG OU O SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS VG PARA COMPLEMENTAÇAO DOS RECURSOS NECESSARIOS AA EXECUÇAO DO PROGRAMA [illegible] DE ELETRIFICAÇAO DO ESTADO DO MATO GROSSO PT

PARAGRAFO UNICO - A EXECUÇAO DO DISPOSTO NESTE ARTIGO PODERA EFETIVAR-SE EM UMA OU MAIS OPERAÇOES VG COM UMA OU MAIS ENTIDADES FINANCEIRAS E EM QUALQUER DATA VG ATEH QUE SEJA ATINGIDO O MONTANTE AUTORIZADO PT

ART. 2o - PARA GARANTIA DO PRINCIPAL [illegible] EMPRESTIMOS VG O PODER EXECUTIVO [illegible] O AVAL DO TESOURO NACIONAL NA FORMA DA LEGISLAÇAO EM VIGOR [illegible]

ART. 30 - O PRAZO VG CARENCIA VG JUROS VG TAXAS [illegible] SERAO CORRESPONDENTES AOS EMPRESTIMOS A SEREM TOMADOS NO EXTERIOR CONFORME AS NORMAS PERTINENTES ESTABELECIDAS PELAS AUTORIDADES [illegible] FEDERAIS E AS EXIGENCIAS DOS ORGAOS ENCARREGADOS DA POLITICA ECONOMICA-FINANCEIRA DA UNIAO PT

ART. 40 - O PODER EXECUTIVO CONSIGNARAH VG ORCAMENTARIAMENTE VG A PARTIR DE 1981 VG ATEH O PRAZO FINAL DE AMORTIZACAO VG DOTACOES SUFICIENTES PARA O PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ACESSORIOS DO EMPRESTIMO OU EMPRESTIMOS RESULTANTES DESTA LEI PT

ART. 50 - ESTA LEI ENTRARAH EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO FIVG REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO PT

[illegible]

[illegible] SE TRATA DE UMA SUGESTAO PT A PROCURADORIA [illegible] VG TALVEZ [illegible] SUPRIMINDO O ARTIGO QUARTO VG [illegible]

[illegible] BANCO CENTRAL/ [illegible] GOVERNADOR:

[illegible] PLANEJAMENTO VG NAO [illegible]

[illegible]

GA

0819.1224

1125115BIPN BR

[illegible] 7/[illegible] C-DAF DATA 19/08/80

[illegible]

1) [illegible]

2) [illegible]

[illegible]

TLX ANTONIO [illegible]

OK+

1125115BIPN BR

CA
[illegible]115+CDB
NC
V
CA
[illegible] 115+
0819.1130

1125115DIPN BR
[illegible]2302[illegible] BR

CUIABA MT TLEX NR 76/80-DAF DATA 19/08/80
BRASILINVEST
SAO PAULO - SP
ATENCAO DO DR. JOSINO

PARA CONHECIMENTO DE V.SA., TRANSMITO O TEOR DA PROPOSTA DE LEI QUE SE ENCONTRA NA ASSEMBLEIA DO ESTADO PARA SER APROVADA E DA CREDENCIAL DO BANCO CENTRAL, A SABER:

1) LEI NR DE DE AGOSTO DE 1.980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESTIMO INTERNOS E EXTERNOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:
FACO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRATAR DIRETAMENTE, OU ATRAVES DE [illegible], EMPRESTIMOS INTERNOS E EXTERNOS ATE O VALOR [illegible] CR$ 30.[illegible].000,00 (TRINTA MILHOES DE DOLARES), [illegible] EXCLUSIVAMENTE DO PROGRAMA DE ELETRIFICACAO [illegible] - "[illegible] CYTCRG".

ARTIGO 2º - FICA AINDA O PODER [illegible] A TOMAR AS PROVIDENCIAS QUE SE TORNAREM [illegible] O AVAL DA UNIAO [illegible] OFERECIMENTO DAS [illegible] [illegible] CONCRETIZACAO DAS OPERACOES AUTORIZADAS [illegible] ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO 3º - FICAM RATIFICADOS [illegible] [illegible] 3.834 DE 17/12/76, [illegible] DISPOSTO NESTE DIPLOMA.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO, REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.
[illegible], EM CUIABA, DE AGOSTO DE 1.980, [illegible] DA REPUBLICA.

2) [illegible] CREDENCIAL [illegible] 125 DE 11/08/80[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

8 anos / Caiçoria 4 anos

A INDEPENDÊNCIA - SOMOS TODOS NÓS

SERVIÇO DE TELEX
Palácio Paiaguas
Divisão de Comunicação

0813.1437
*
65211[illegible]GOMT BR
1122033GOMT BR

SAO PAULO - SP TELEX NR 1625 13.08.80 15:30

A' SEPLAN para as providências urgentíssimas.
13/8/80

EXCELENTISSIMO SENHOR
GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS
CUIABAH - MT

URGENTE
EMBAIXADOR ROBERTO CAMPOS ACABA DE TELEFONAR DE LONDRES SUGERINDO A VOSSA EXCELENCIA ENCAMINHAR COM URGENCIA UM ELEMENTO DE SEU GOVERNO AO RIO DE JANEIRO PARA SE ENTENDER COM SENHOR ARI DOS SANTOS PINTO VG AVENIDA ALMIRANTE BARROSO NR 63 VG CONJUNTOS 1505/6 VG TELEFONES 240-5325 VG 240-3525 VG 263-8852 E 223-0194 VG COM QUEM JAH CONVERSOU E QUE ESTAH AGUARDANDO EMISSARIO ILUSTRE GOVERNADOR PODENDO ELABORAR IMEDIATAMENTE SEGUINTE DOCUMENTACAO DESTINADA EMPRESTIMO EXTERNO:

1- PROJETO DE LEI A SER ENCAMINHADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO PTVG

2- CREDECIAMENTO DO FIRCE PARA ENCAMINHAMENTO SENADO FEDERAL PTVG

3- CARTA DO MINISTRO DA FAZENDA REFERENDADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA PARA QUE GOVERNADOR POSSA SE DIRIGIR SENADO FEDERAL PT TRATA-SE DE AUTORIZAÇAO QUE DEVE SER PUBLICADA DIARIO OFICIAL PTVG

4- CARTA GOVERNADOR AO SENADO FEDERAL PEDINDO AUTORIZAÇAO PARA CONTRAIR EMPRESTIMO PT ESSA CARTA DEVERAH SER INSTRUIDA COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

A) LEI DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PTVG
B) CREDECIAMENTO DO FIRCE PTVG
C) DESCRIÇAO SUMARIA DAS FINANÇAS DO ESTADO PTVG
D) ESCLARECIMENTO SOBRE A FINALIDADE DO EMPRESTIMO E
E) PLANO DE AMORTIZAÇAO DO EMPRESTIMO PT

EMBAIXADOR ROBERTO CAMPOS DESEJARIA UMA ACAO IMEDIATA PARA QUE AS EXIGENCIAS EM APRECO SEJAM SATISFEITAS COM URGENCIA DE FORMA QUE VOSSA EXCELENCIA POSSA ASSINAR EM LONDRES A TOMADA DO EMPRESTIMO EXTERNO PT ATENCIOSAS SAUDAÇOES

CEL. GERALDO MARTINS
DIRETOR SUPERINTENDENTE ERMAT-SP

1122033GOMT BR*
65211[illegible]GOMT BR

gislação aplicável a área de pessoal e está sendo ministrado pelo bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito da USP, José Carlos Viegas D'Oliveira Paes. Participam do curso gerentes de Recursos Humanos, Chefes de Departamento de Pessoal, Contabilistas e Profissionais interessados no assunto.

Entre os diversos assuntos que estão sendo abordados durante o curso destacam-se: Legislação Brasileira; Rescisão de Contrato Trabalhista (Sistema CLT, FGTS, etc) e Nova Política Salarial. O encerramento do curso está previsto para o próximo dia 23.

ECOLOGISTAS QUEREM DIREITO LEGAL PARA A DEFESA DO MEIO-AMBIENTE

A Secretaria de Desenvolvimento Social, através da Coordenadoria do Meio Ambiente, participou recentemente do 1º Simpósio Nacional de Direito do Meio Ambiente realizado no início de agosto em São Paulo e promovido pela Sociedade Brasileira do Direito do Meio Ambiente juntamente com a Associação dos Advogados do Brasil.

Segundo o Coordenador do Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Sebastião Carlos Gomes de Carvalho, foram discutidos durante o Simpósio questão do meio ambiente no ponto de vista jurídico, procurando promover novas regras no sentido de lutar-se contra a poluição em todas as suas formas e promover a defesa da natureza através de uma reflexão sobre as causas das agressões ambientais e as soluções possíveis para se encontrar uma maneira legal de sair da área do direito administrativo para a área do direito legal, até que se crie como disciplina autonoma.

Durante o Simpósio de onde participaram juristas de todo Brasil foram abordados os seguintes temas: "Meio Ambiente e Legislação Penal"; "Poluição Marítima e Direito"; "Associação Ambientais e Papel Jurídico"; "Florestas de Preservação Permanente, Parques Nacionais e Administração dos Recursos Nacionais e "Reparação do Dano Ecológico".

INTERMAT OUTORGA TITULOS DEFINITIVOS DE 6 MIL HA.

Mais duas glebas, totalizando cerca de 6 mil hectares, acabam de ser regularizadas pelo ... Intermat, Instituto de Terras de Mato Grosso.

A primeira, denominada "Vila Batovi", tem 2.940,65 hectares e foi titulada definitivamente em nome da Prefeitura Municipal de Tesouro, enquanto que a segunda, com 2.999.76 hectares, localizada no município de Chapada dos Guimarães, teve o título definitivo de propriedade outorgado a Ricardo Bastos Bucker.

O trabalho de regularização fundiária que está sendo executado pelo Intermat, órgão vinculado à Secretaria de Justiça, obedece a determinação do governador Frederico Campos, cujo propósito de resolver este grave problema ficou claro desde os primeiros dias de sua administração, quando instituiu uma comissão especial com o objetivo específico de realizar um minucioso levantamento que espelhasse a realidade fundiária matogrossense — já concluido — e que tem servido de base para a expedição de títulos definitivos de propriedades como os ora outorgados pelo Estado, referentes às áreas de terras em Tesouro e Chapada, eliminando, progressivamente, os possíveis focos de tensão detectados no levantamento realizado.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4214 DE 20 DE AGOSTO DE 1.980.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos internos e externos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar diretamente, ou através de organismos estaduais, empréstimos internos e externos até o valor equivalente a US$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE DÓLARES), para atendimento exclusivamente do Programa de Eletrificação do Estado.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências que se tornarem necessárias para obtenção do aval da União e oferecimento das demais garantias exigíveis para a concretização das operações autorizadas pelo artigo anterior.

Artigo 3º - Permanecem em vigor os termos da Lei nº 3.834 de 10.12.76, e os atos dela decorrentes que não contrariem o disposto neste Diploma.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de agosto de 1 980. 159º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALABRIA
RÔMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

Atos do Poder Executivo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve exonerar JOÃO BENEDITO PINHEIRO da função de Carcereiro, Padrão 'CM-12', em comissão. da Cadeia

GA
01125115+SOA
DER

GA
01125115+
0821.1800

1125115BIPN BR
652302CDMT BR
CUIABAH MT TELEX NR 79/80-DAF DATA 21/08/80

AO BRASILINVEST
SAO PAULO/SP
ATENÇAO DO DR. JOSINO

TRANSMITIMOS OS TERMOS DA LEI QUE AUTORIZA A OPERAÇAO DE US$ 30,0 MILHOES DE DOLARES, DO PROGRAMA' DE ELETRIFICAÇAO, D.O.E NR 18.143, DE 20/08/80:

''LEI NR 4214 DE 20 DE AGOSTO DE 1.980''

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESTIMOS INTERNOS E EXTERNOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1' - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRATAR DIRETAMENTE , OU ATRAVES DE ORGANISMOS ESTADUAIS, EMPRESTIMOS INTERNOS E EXTERNOS ATEH O VALOR EQUIVALENTE A US$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHOES DE DOLARES), PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVAMENTE DO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇAO DO ESTADO.

ARTIGO 2' - FICA AINDA O PODER EXECUTIVO / AUTORIZADO A TOMAR AS PROVIDENCIAS QUE SE TORNAREM NECESSARIAS PARA OBTENÇAO DO AVAL DA UNIAO E OFERECIMENTO DAS DEMAIS GARANTIAS EXIGIVEIS PARA CONCRETIZAÇAO DAS OPERAÇOES AUTORIZADAS PELO ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO 3' - PERMANECEM EM VIGOR OS TERMOS / DA LEI NR 3.834 DE 10:12:76, E OS ATOS DELA DECORRENTES QUE NAO CONTRARIEM O DISPOSTO NESTE DIPLOMA.

ARTIGO 4' - ESTA LEI ENTRARAH EM VIGOR NA / DATA DE SUA PUBLICAÇAO, REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

PALACIO PAIAGUAS, EM 20 DE AGOSTO DE 1.980, 159' DA INDEPENDENCIA E 92' DA REPUBLICA.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO E
SECRETARIOS DE ESTADO.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ CARLOS ARMANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
-CODEMAT-

1125115BIPN BR
652302CDMT BR

AVISO Nº 309

Em 19 de agosto de 1980.

Senhor Presidente:

Refiro-me à Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977 (artigo 22, § 1º) e Exposições de Motivos Interministeriais nºs. 637/78 e 345/79, que tratam da assunção, pela União, da dívida fundada e encargos financeiros da Administração Direta do Governo do Estado de Mato Grosso, inclusive os decorrentes de prestação de garantia, a partir de 1º de janeiro de 1979.

Face ao acima exposto, comunico a V.Sa. que o Governo do Estado de Mato Grosso está desobrigado do pagamento dos contratos constantes dos instrumentos anexos, ficando a cargo da União a responsabilidade da amortização das dívidas correspondentes. As medidas necessárias à viabilização operacional dos respectivos encargos estão sendo providenciadas pelos setores competentes do Governo Federal.

Ilmo. Sr.
Dr. LUIZ ANTONIO SANDE DE OLIVEIRA
MD. Presidente do Banco Nacional de
Desenvolvimento Econômico - BNDE

N E S T A

Assim, fica esclarecido que a existência dos referidos contratos não impede ao Estado de Mato Grosso a celebração de novos compromissos com essa instituição, estando liberado daqueles ônus por força de dispositivo legal.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para reiterar a V.Sa. protestos de estima e consideração.

ERNANE GALVÊAS
Ministro da Fazenda

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BNDE

RELAÇÃO DE CONTRATOS REFERENTES À DÍVIDA ASSUMIDA PELA UNIÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1 977

E S P E C I F I C A Ç Ã O	ASSINATURA	VALOR DA OPERAÇÃO		GARANTIA
01. FRE-943 - Linhas de Transmissão	20/02/76	ORTN	641 200	ICM
02. 176/254/309 - Usina Termelétrica	27/07/60	Cr$	13 860 422,00	FEE/IUEE
03. FRE-741 - Usina Assis Chateaubriand	30/10/74	ORTN	920 500	ICM/FPE
04. FPE-588/73 - Usina Assis Chateaubriand	12/07/73	ORTN	1 170 743	FPE/ICM
05. FRE-750 - Estradas Vicinais	13/12/74	Cr$	38 079 257,09	FPN
06. FRE-944 - Pontes de Concreto	13/02/76	ORTN	217 700	FPN
07. FRE-398 - Estradas Vicinais	22/10/69	Cr$	13 000 000,00	FPN
08. FRE-544 - Estradas Vicinais	10/11/72	Cr$	27 000 000,00	FPN
09. FRE-557 - Estradas Vicinais	19/12/72	Cr$	80 000 000,00	FPN
10. BNDE/BIRD - Estradas Vicinais	29/09/76	ORTN	683 358	FPN
11. FRE-945 - Linhas de Transmissão	20/02/76	ORTN	305 762	ICM

MF-SO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Em 31 / Julho / 80
FRANCISCO A. CAMPOLINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

AVISO Nº 310

Em 19 de agosto de 1980

Senhor Presidente:

Refiro-me à Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977 (artigo 22, § 1º) e Exposições de Motivos Interministeriais nºs. 637/78 e 345/79, que tratam da assunção, pela União, da dívida fundada e encargos financeiros da Administração Direta do Governo do Estado de Mato Grosso, inclusive os decorrentes de prestação de garantia, a partir de 1º de janeiro de 1979.

Face ao acima exposto, comunico a V.Sa. que o Governo do Estado de Mato Grosso está desobrigado do pagamento dos contratos constantes dos instrumentos anexos, ficando a cargo da União a responsabilidade da amortização das dívidas correspondentes. As medidas necessárias à viabilização operacional dos respectivos encargos estão sendo providenciadas pelos setores competentes do Governo Federal.

Ilmº Sr.
Dr. MAURÍCIO SCHULMAN
MD. Presidente da Centrais Elétricas
Brasileiras - ELETROBRÁS
N E S T A

Assim, fica esclarecido que a existência dos referidos contratos não impede ao Estado de Mato Grosso a celebração de novos compromissos com essa instituição, estando liberado daqueles ônus por força de dispositivo legal.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para reiterar a V.Sa. protestos de estima e consideração.

ERNANE GALVÊAS
Ministro da Fazenda

CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS - ELETROBRÁS

RELAÇÃO DE CONTRATOS REFERENTES À DÍVIDA ASSUMIDA PELA UNIÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1 977

E S P E C I F I C A Ç Ã O	ASSINATURA	VALOR DA OPERAÇÃO	GARANTIA
01. ECR-15/68-O.H.Mimoso/Rede Distribuição de Campo Grande	26/01/68	Cr$ 8 300 000,00	IUEE
02. ECF-44/67-V.H.Rio da Casca III/Rede de Distr. de Cuiabá	30/03/67	Cr$ 14 565 455,93	IUEE
03. ECF-175/71-Reescalonamento Débitos Vencidos	15/12/71	Cr$ 40 500 000,00	IUEE
04. ECF-298/74-Reforma e Extensão de Rede de Distribuição de Campo Grande, Dourados e Ponta Porã	09/04/74	Cr$ 6 960 000,00	IUEE
05. ECF-321/74-Linha de Transmissão Cuiabá, Rondonópolis, Alto Araguaia	13/08/74	Cr$ 51 700 000,00	IUEE
06. ECR-49/73-Aquisição de 04 Unidades Diesel Elétrica.	23/05/73	US$ 1,812,700,00	IUEE
07. ECF-372/75-Liquidação de Saldo Devedor ref. IRD	29/12/75	Cr$ 34 057 489,59	IUEE
08. ECF-373/75-Liquidação de Saldo Devedor ref. IRD	29/12/75	Cr$ 25 355 463,73	IUEE
09. IRD-733-Estudo de Viabilidade da Construção da U.H. de Nioque e Aquisição de 02 Alimentadores Primários para Aquidauna	01/10/75	Cr$ 179 000,00	IUEE
10. IRD-717-Regularização de Tensões das Linhas de Distribuição de Miranda, Campo Grande, Cuiabá	27/11/75	Cr$ 220 458,00	IUEE
11. ECR-75/76-Aquisição de 02 Unidades Diesel Elétricas inclusive Guindaste e Equipamentos Diversos	08/12/76	US$ 1,350,000,00	IUEE
12. ECR-76/76-Pagamento inicial de importação de Bens e Serviços para expansão das Instalações do CEWT	08/12/76	US$ 150,000,00	IUEE
13. IRD-636-Construção da Usina II-Salto São João - Ponta Porã	26/02/70	Cr$ 269 500,00	IUEE
14. ECF (ELR)-510/77-Eletrificação Rural-Fat. do Sul	14/06/77	Cr$ 780 000,00	IUEE
15. ECF (EER)-613/78-Eletrificação Rural-Pedra Preta, Rondonópolis, Jaciara	27/03/78	Cr$ 22 001 000,00	IUEE
16. ECF (EER)-614/78-Eletrificação Rural Paranaíba e Terenos	27/03/78	Cr$ 9 379 000,00	IUEE

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - ELETROBRÁS

RELAÇÃO DE CONTRATOS REFERENTES À DÍVIDA ASSUMIDA PELA UNIÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1 977

E S P E C I F I C A Ç Ã O	ASSINATURA	VALOR DA OPERAÇÃO	GARANTIA
17. ECF-622/78-Programa de Distrib. Sistema Norte	03/05/78	Cr$ 23 916 000,00	IUEE
18. ECF-623/78-Programa de Distrib. Sistema Sul	03/05/78	Cr$ 31 380 000,00	IUEE
19. ECF-637/78-Pagamento de 8,5km da LT-138Kv-Rio Verde, Rondonópolis-Cuiabá	24/08/78	Cr$ 3 500 000,00	IUEE

MF-SO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Em 31 / Junho / 19 80
FRANCISCO N. CAMPOLINA DE OLIVEIRA
Secretário

Of. nº 952/80 Cuiabá, 20 de agosto de 1980

Prezado Senhor :

O Estado de Mato Grosso solicitou e obteve da Secretaria de Planejamento da Presidência da República o reconhecimento de prioridadde do Programa de Eletrificação Rural para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil em operação de crédito externo a ser realizado por este Estado.

2. Ocorre que, conforme Certidão de Dívida Ativa, da Procuradoria da Fazenda Nacional, o Estado de Mato Grosso está caracterizado como inadimplente pelo Banco Central do Brasil, e portanto sem condições de receber aprovação para contratar o já aludido empréstimo externo.

3. Assim, solicitemos de V.Sa., as necessárias providências no sentido de, junto ao Banco Central do Brasil e à Procuradoria da Fazenda Nacional, informar sobre medidas já tomadas, por esse Órgão que atendam a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1979, para fins de descaracterização de inadimplência do Estado de Mato Grosso.

Ilmo. Sr.
MASATO YOKOTA
DD. Secretário Geral Adjunto do Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco S, 4º Andar
BRASÍLIA - DF.

Certos de sua atenção, para que possamos dar prosseguimento à contratação do empréstimo que nos possibilitará executar o Programa pretendido, valemo-nos da oportunidade para reiterar-lhe nossa estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BACEN-FIRCE
CREDE-80/125

Brasília (DF), 11 de agosto de 1980

Senhor Governador,

Referimo-nos ao Ofício de 08 de agosto de 1980, pelo qual foi solicitado deste Banco Central credenciamento para o Governo do Estado de Mato Grosso contratar operação de empréstimo em moeda, no valor de US$ 15 milhões, objetivando carrear recursos para o Programa de Eletrificação do Estado.

2. A propósito, e de acordo com o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27.08.69, cumpre-nos comunicar a V.Exa. que, nesta data, com base nas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 84.128, de 29.10.79, o Banco Central do Brasil credenciou esse Estado, com vistas à operação citada, exclusivamente para os fins do art. 42, item IV, "in fine", da Constituição Federal.

3. Outrossim, informamos a V.Exa. que a fixação das condições financeiras da operação, bem como qualquer contato com instituição financeira no exterior, visando à sua colocação no mercado, dependerá da prévia e expressa autorização deste Órgão.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
DD. Governador do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MATO GROSSO

BC-2203819/80

1090038

BANCO CENTRAL DO BRASIL

4. Finalmente, esclarecemos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a contar desta data.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

Daphnis Rodrigues Valente
CHEFE

BC-2203819/80

1090038

gislação aplicável a área de pessoal e está sendo ministrado pelo bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito da USP, José Carlos Vargas D'Oliveira Paes. Participam do curso gerentes de Recursos Humanos, Chefes de Departamento de Pessoal, Contabilistas e Profissionais interessados no assunto.

Entre os diversos assuntos que estão sendo abordados durante o curso destacam-se: Legislação Brasileira; Rescisão de Contrato Trabalhista (Sistema CLT, FGTS, etc) e Nova Política Salarial. O encerramento do curso está previsto para o próximo dia 23.

ECOLOGISTAS QUEREM DIREITO LEGAL PARA A DEFESA DO MEIO-AMBIENTE

A Secretaria de Desenvolvimento Social, através da Coordenadoria do Meio Ambiente, participou recentemente do 1º Simpósio Nacional de Direito do Meio Ambiente realizado no início de agosto em São Paulo e promovido pela Sociedade Brasileira do Direito do Meio Ambiente juntamente com a Associação dos Advogados do Brasil.

Segundo o Coordenador do Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Sebastião Carlos Gomes de Carvalho, foram discutidos durante o Simpósio questão do meio ambiente no ponto de vista jurídico, procurando promover novas regras no sentido de lutar-se contra a poluição em todas as suas formas e promover a defesa da natureza através de uma reflexão sobre as causas das agressões ambientais e as soluções possíveis, para se encontrar uma maneira legal de sair da área do direito administrativo para a área do direito legal, até que se crie como disciplina autonoma.

Durante o Simpósio de onde participaram juristas de todo Brasil foram abordados os seguintes temas: "Meio Ambiente e Legislação Penal"; "Poluição Marítima e Direito"; "Associação Ambientais e Papel Jurídico"; "Florestas de Preservação Permanente, Parques Nacionais e Administração dos Recursos Nacionais e "Reparação do Dano Ecológico".

INTERMAT OUTORGA TÍTULOS DEFINITIVOS DE 6 MIL HA.

Mais duas glebas, totalizando cerca de 6 mil hectares, acabam de ser regularizadas pelo ... Intermat, Instituto de Terras de Mato Grosso.

A primeira, denominada "Vila Batovi", tem 2.940,65 hectares e foi titulada definitivamente em nome da Prefeitura Municipal de Tesouro, enquanto que a segunda, com 2.999,76 hectares, localizada no município de Chapada dos Guimarães, teve o título definitivo de propriedade outorgado a Ricardo Bastos Bucker.

O trabalho de regularização fundiária que está sendo executado pelo Intermat, órgão vinculado à Secretaria de Justiça, obedece a determinação do governador Frederico Campos, cujo propósito de resolver este grave problema ficou claro desde os primeiros dias de sua administração, quando instituiu uma comissão especial com o objetivo específico de realizar um minucioso levantamento que espelhasse a realidade fundiária matogrossense — já concluido — e que tem servido de base para a expedição de títulos definitivos de propriedades como os ora outorgados pelo Estado, referentes às áreas de terras em Tesouro e Chapada, eliminando, progressivamente, os possíveis focos de tensão detectados no levantamento realizado.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4214 DE 20 DE AGOSTO DE 1.980.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos internos e externos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar diretamente, ou através de organismos estaduais, empréstimos internos e externos até o valor equivalente a US$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE DÓLARES), para atendimento exclusivamente do Programa de Eletrificação do Estado.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências que se tornarem necessárias para obtenção do aval da União e oferecimento das demais garantias exigíveis para a concretização das operações autorizadas pelo artigo anterior.

Artigo 3º - Permanecem em vigor os termos da Lei nº 3.834 de 10.12.76, e os atos dela decorrentes que não contrariem o disposto neste Diploma.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de agosto de 1 980, 159º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
RÔMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

Atos do Poder Executivo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve exonerar JOÃO BENEDITO PINHEIRO da função de Carcereiro, Padrão 'CM-12', em comissão, da Cadeia

SÍNTESE DO PROJETO CIBORG

Processo 2942 - SEPLAN - PR

1 - PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

As obras do CIBORG constam do 1º Plano Geral de Governo (PAGEMAT) que preve, para o periodo de 1980/84, investimentos da ordem de 13,8 bilhões de cruzeiros para o setor de energia.

2 - US$ 30,000,000.00

3 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS : BRASILINVEST, sendo

50% em moeda nacional e

50% em moeda estrangeira

4 - CONTRATO DE OBRAS ASSINADO EM 21 SET. 1977

Empreiteiras :

SADE - Sul Americana de Eng. S/A (2/3)

NATIVA Construções Elétricas S/A (1/3)

5 - AS OBRAS:

989 Km. de Linhas de Transmissão (722.781.000)

16 Subestações (642.250.000)

5660 postes para rede de distribuição (163.255.000)

total investimento - 1.528.286.000

6 - REGIÕES E POPULAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA A SER ATINGIDA COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO :

Microregião 333 - Cáceres

População : 164.000, sendo 82% na zona rural

Microregião 334 - Tangará - Barra do Bugres

População : 94.000, sendo 78% na zona rural

Microregião 336 - Rondonópolis

População : 245.000, sendo 71% na zona rural

7 - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS - Cr$

1º SEM do 1º Ano - 596,0

2º SEM do 1º Ano - 443,2

1º SEM do 2º Ano - 320,9

2º SEM do 2º Ano - 168,1

8 - JUSTIFICATIVAS

8.1 - Economia anual c/ a substituição de geração térmica da ordem de 29,4 milhões Cr$/ano, com o dispêndio de 4.700.000 litros de óleo diesel;

8.2 - Complemento aos projetos integrantes do Polonoroeste c/ financiamento do Banco Mundial (BIRD) para o Governo Federal;

8.3 - Apoio ao setor rural - em média 76% da área de influência do projeto é na zona rural;

8.4 - "Hand-cap" de que as obras já estão licitadas e contratadas desde 21 de setembro 1977, pela CODEMAT;

8.5 - Economia aos municipios que dependem da geração térmica;

8.6 - apoio às novas frentes de colonização, buscando soluções para áreas de tensão social e capaz de atender às populações de baixa renda.

9 - APOIO GOVERNO FEDERAL

O CIBORG já recebeu as seguintes manifestações favoráveis:

9.1 - Aviso Ministerial nº 069, de 1º março 1979 - solicita da SEPLAN-PR a concessão de garantia pela União;

9.2 - Aviso Ministerial nº 520 de 27 agosto 1979 - solicita da SEPLAN-PR a concessão de prioridade p/ contratação do financiamento;

9.3 - Parecer favorável da Comissão Especial da Divisão do Estado em 12/07/78.

Insere-se como efetiva medida de apoio do Gov. Federal, como preconizado na E.M. nº 637/78, que dispõe sobre a ajuda da União, prevista na Lei Complementar nº 31 de 11/10/77.

PROGRAMA DE ELETPIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CIBORG

PLANO DE OBRAS

Preços Abril/80

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL (Mil)
1. LINHA DE TRANSMISSÃO	KM	KV	222.781
1.1 - RONDONÓPOLIS/VALE RICO	50	69,0	67.720
1.2 - VALE RICO/GUIRATINGA	60	69,0	75.264
1.3 - QUATRO MARCOS/APARECIDA BELA	11	34,5	7.392
1.4 - APARECIDA BELA/CRUZEIRO D'OESTE	9	34,5	6.048
1.5 - CRUZEIRO D'OESTE/TABULETA	8	34,5	5.376
1.6 - TABULETA/PORTO ESPERIDIÃO	25	34,5	16.800
1.7 - CACHOEIRINHA/RESERVA DO CABAÇAL	22	34,5	14.784
1.8 - INDIAVAÍ/FIGUEIRÓPOLIS	20	34,5	14.784
1.9 - FIGUEIRÓPOLIS/JAURU	25	34,5	16.800
1.10 - VALE RICO/SÃO JOSÉ DO POVO	17	34,5	11.424
1.11 - SÃO JOSÉ DO POVO/CATANDUVA	20,5	34,5	13.776
1.12 - CATANDUVA/NOVA GALILÉIA	8	34,5	5.376
1.13 - VALE RICO/FAZENDA SANTA EFIGÊNIA	30	34,5	20.160
1.14 - FAZENDA SANTA EFIGÊNIA/JARUDORE	14	34,5	9.408
1.15 - FAZENDA SANTA EFIGÊNIA/PARAÍSO DO LESTE	12	34,5	8.064
1.16 - PARAISO DO LESTE/APARECIDA DO LESTE	12	34,5	8.064
1.17 - CUIABÁ/SÃO VICENTE	87	34,5	58.464
1.18 - ALTO DA SERRA/AGUAS QUENTES	7	34,5	4.704

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL (Mil)
1.19 - ÁGUAS QUENTES/PALMEIRAS	6,5	34,5	4.368
1.20 - COXIPÓ/SANTO ANTONIO	27	34,5	18.144
1.21 - LAGE/BARÃO DE MELGAÇO	69	34,5	46.368
1.22 - COUTO MAGALHÃES/ALTO GARÇAS	60	34,5	40.320
1.23 - USINA CASCA III/NOVA BRASILÂNDIA	50	34,5	33.600
1.24 - BARRA DO GARÇAS/GENERAL CARNEIRO	61	34,5	40.992
1.25 - BARRA DO GARÇAS/TORIXOREU	68	34,5	45.696
1.26 - COUTO MAGALHÃES/ALTO ARAGUAIA	25	34,5	16.800
1.27 - COUTO MAGALHÃES/ARAGUAINHA	25	34,5	16.800
1.28 - ARAGUAINHA/PONTE BRANCA	38	34,5	25.536
1.29 - PONTE BRANCA/RIBEIRÃOZINHO	35	34,5	23.520
1.30 - JAURU/LUCIALVA	22	34,5	14.784
1.31 - BARRA DO BUGRES/PORTO ESTRELA	25	13,8	12.095
1.32 - TANGARÁ/PROGRESSO	16	13,8	7.740
1.33 - DENISE/ASSARILÂNDIA	8	13,8	3.870
1.34 - ASSARILÂNDIA/NOVA OLÍMPIA	16	13,8	7.740
2. SUBESTAÇÃO	MVA	KV	642.250
2.01 - NOBRES/BAY DENISE	25	138/69,0	68.250
2.02 - DENISE	8	69/34,5/13,8	50.050
2.03 - TANGARÁ	5	69/13,8	45.500
2.04 - BARRA DO BUGRES	3	34,5/13,8	22.400
2.05 - RONDONÓPOLIS	37,5	138/69/13,8	91.000

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL (Mil)
2.06 - GUIRATINGA	8	69/34,5/13,8	50.050
2.07 - VALE RICO	5	69/34,5	44.800
2.08 - SANTO ANTONIO	3	34,5/13,8	22.400
2.09 - BARÃO DE MELGAÇO	3	34,5/13,8	22.400
2.10 - ALTO GARÇAS	3	34,5/13,8	22.400
2.11 - COUTO MAGALHÃES	7,5	34,5/13,8	22.400
2.12 - NOVA BRASILÂNDIA	3	34,5/13,8	22.400
2.13 - GENERAL CARNEIRO	3	34,5/13,8	22.400
2.14 - BARRA DO GARÇAS	7,5	138/69/13,8	91.000
2.15 - TORIXORÉU	3	34,5/13,8	22.400
2.16 - ALTO ARAGUAIA	3	34,5/13,8	22.400
3. DISTRIBUIÇÃO	5660 EST.	KV	163.255
3.01 - RD. DENISE	220	13,8	5.280
3.02 - RD. TANGARÁ	1.383	13,8	33.192
3.03 - RD. BARRA DO BUGRES	634	13,8	15,216
3.04 - RD. PORTO ESTRELA	122	13,8	2.928
3.05 - RD. AFONSO	217	13,8	5.208
3.06 - RD. MARILÂNDIA	202	13,8	4.848
3.07 - RD. PROGRESSO	178	13,8	4.272

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL (Mil)
3.08 - RD. ASSARILÂNDIA	58	13,8	1.392
3.09 - RD. NOVA OLIMPIA	221	13,8	5.304
3.10 - RD. APARECIDA BELA	16	34,5	480
3.11 - RD. CRUZEIRO D'OESTE	92	34,5	2.760
3.12 - RD. TABULETA	60	34,5	1.800
3.13 - RD. PORTO ESPERIDIÃO	132	34,5	3.960
3.14 - RD. RESERVA DO CABAÇAL	412	34,5	12.360
3.15 - RD. INDIAVAÍ	199	34,5	5.970
3.16 - RD. FIGUEIRÓPOLIS	156	34,5	4.680
3.17 - RD. JAURÚ	348	34,5	10.440
3.18 - RD. VALE RICO	46	34,5	1.380
3.19 - RD. SÃO JOSÉ DO POVO	163	34,5	4.890
3.20 - RD. CATANDUVA	75	34,5	2.250
3.21 - RD. NOVA GALILEIA	75	34,5	2.250
3.22 - RD. ITIQUIRA	46	34,5	1.380
3.23 - RD. SANTA EFIGENIA	29	34,5	870
3.24 - RD. PARAISO DO LESTE	149	34,5	4.470
3.25 - RD. APARECIDA DO LESTE	149	34,5	4.470
3.26 - RD. JARUDORE	149	34,5	4.470
3.27 - RD. ANHUMAS	39	34,5	1.170
3.28 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.830	13,8	15.565

R E S U M O

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO CIBORG

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CARACTERÍSTICA	CUSTO TOTAL
1. Linha de Transmissão.	989 KM	722.781
2. Subestaçõea.	16	642.250
3. Rede de Distribuição.	5.660 Est.	163.255
4. TOTAL:	-	1.528.286

CORREÇÃO : À taxa cambial de Jun/80, o programa fica estimado em $ 1.549.350.000,00

C R O N O G R A M A :

PERÍODO	1º SEM	2º SEM
1º ANO	596,0	443,2
2º ANO	320,9	168,1

EVOLUÇÃO DOS CUSTOS DO PROGRAMA

1 977	Set - ANO BASE	100 %	491.000.000,-
1 979	Junho	173 %	849.121.000,
1 980	Janeiro	268 %	1.316.700.000,
1 980	Junho	311 %	1.528.286.000,

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CEMAT/CODEMAT

PLANO DE OBRAS

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	Preços/ CUSTO TOTAL - Cr$
1. LINHAS DE TRANSMISSÃO:	KM	kV	
1.1 - RONDONÓPOLIS/VALE RICO	50	69	665.203,00
1.2 - VALE RICO/GUIRATINGA	60	69	1.989.344,00
1.3 - QUATRO MARCOS/APARECIDA BELA	11	34,5	350.466,00
1.4 - APARECIDA BELA/CRUZEIRO D'OESTE	09	34,5	295.836,00
1.5 - CRUZEIRO D'OESTE/TABULETA	08	34,5	268.520,00
1.6 - TABULETA/PORTO ESPERIDIÃO	25	34,5	732.877,00
1.7 - CACHOEIRINHA/RESERVA DO CABAÇAL	22	34,5	650.932,00
1.8 - INDIAVAÍ/FIGUEIRÓPOLIS	20	34,5	596.301,00
1.9 - FIGUEIRÓPOLIS/JAURÚ	25	34,5	732.877,00
1.10- VALE RICO/FAZ. STª EFIGÊNIA	30	34,5	869.452,00
1.11- FAZ. STª EFIGÊNIA/JARUDORE	14	34,5	432.411,00
1.12- FAZ. STª EFIGÊNIA/PARAISO DO LESTE	12	34,5	377.781,00
1.13- PARAISO DO LESTE/APARECIDA DO LESTE	20	34,5	596.301,00
1.14- CUIABÁ/SÃO VICENTE	85	34,5	926.783,00
1.15- ALTO DA SERRA/ÁGUAS QUENTES	7,5	34,5	117.368,28

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL - Cr$
1.16- ÁGUAS QUENTES/PALMEIRAS	06,5	34,5	227.548,00
1.17- LAGE/BARÃO DE MELGAÇO	62	34,5	689.535,00
1.18- COXIPÓ/SANTO ANTONIO DO LEVERGER	27	34,5	787.507,00
1.19- CASCA III/NOVA BRASILÂNDIA	50	34,5	1.415.754,00
1.20- BARRA DO GARÇAS/GENERAL CARNEIRO	61	34,5	1.716.221,00
1.21- BARRA DO GARÇAS/TORIXOREU	68	34,5	1.907.427,00
1.22- COUTO MAGALHÃES/ALTO GARÇAS	60	34,5	1.688.905,00
1.23- COUTO MAGALHÃES/ALTO ARAGUAIA	25	34,5	732.877,00
1.24- COUTO MAGALHÃES/ARAGUAINHA	25	34,5	732.877,00
1.25- ARAGUAINHA/PONTE BRANCA	38	34,5	1.087.973,00
1.26- PONTE BRANCA/RIBEIRÃOZINHO	35	34,5	1.006.028,00
1.27- JAURÚ/LUCIALVA	22	34,5	650.932,00
1.28- VALE RICO/SÃO JOSÉ DO POVO	17	34,5	225.356,00
1.29- SÃO JOSÉ DO POVO/CATANDUVA	20,5	34,5	261.459,00
1.30- CATANDUVA/NOVA GALILÉIA	08	34,5	132.520,00
1.31- BARRA DO BUGRES/PORTO ESTRELA	25	13,8	652.540,00
1.32- TANGARÁ DA SERRA/PROGRESSO	16	13,8	435.626,00
1.33- NOVA DENISE/ASSARILÂNDIA	08	13,8	242.813,00
1.34- ASSARILÂNDIA/NOVA OLÍMPIA	16	13,8	435.626,00
2. SUBESTAÇÕES:	MVA	kV	
2.1 - BARRA DO GARÇAS	7,5	138/69/34,5/13,8	1.515.907,00

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL - Cr$
2.2 - NOBRES (COMPLEMENTAÇÃO)	25	138/69/34,5	1.349.895,00
2.3 - RONDONÓPOLIS	37,5	138/69/13,8	2.333.150,00
2.4 - NOVA DENISE (COMPLEMENTAÇÃO)	8	69/34,5/13,8	1.276.283,00
2.5 - GUIRATINGA	8	69/34,5/13,8	1.418.456,00
2.6 - VALE RICO	5	69/34,5	1.279.340,00
2.7 - TANGARÁ DA SERRA	5	69/13,8	1.039.009,00
2.8 - BARRA DO BUGRES	3	34,5/13,8	644.642,00
2.9 - SANTO ANTONIO DO LEVERGER	3	34,5/13,8	766.383,00
2.10- BARÃO DE MELGAÇO	3	34,5/13,8	766.382,00
2.11- ALTO GARÇAS	3	34,5/13,8	863.130,00
2.12- NOVA BRASILÂNDIA	3	34,5/13,8	766.382,00
2.13- GENERAL CARNEIRO	3	34,5/13,8	766.382,00
2.14- TORIXOREU	3	34,5/13,8	766.382,00
2.15- ALTO ARAGUAIA	3	34,5/13,8	863.131,00
2.16- COUTO MAGALHÃES	7,5	13,8/34,5	783.309,00
CUSTO TOTAL GERAL	-	-	41.830.139,28

OBS.: Preços válidos para o 1º semestre de 1980, até 30/06/80.
Preços unitários considerados até 31/12/79.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SÍNTESE DO PROJETO CIBORG

Processo 2942 - SEPLAN - PR

1 - PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

As obras do CIBORG constam do 1º Plano Geral de Governo' (PAGEMAT) que preve, para o periodo de 1980/84, investimentos da ordem de 13,8 bilhões de cruzeiros para o se-' tor de energia.

2 - US$ 30,000,000.00

3 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS : BRASILINVEST, sendo

50% em moeda nacional e

50% em moeda estrangeira

4 - CONTRATO DE OBRAS ASSINADO EM 21 SET. 1977

Empreiteiras :

SADE - Sul Americana de Eng. S/A (2/3)

NATIVA Construções Elétricas S/A (1/3)

5 - AS OBRAS:

989 Km. de Linhas de Transmisão (722.781.000)

16 Subestações (642.250.000)

5660 postes para rede de distribuição (163.255.000)

total investimento - 1.528.286.000

6 - REGIÕES E POPULAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA A SER ATINGIDA COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO :

Microregião 333 - Cáceres

População : 164.000, sendo 82% na zona rural

Microregião 334 - Tangará - Barra do Purres

População : 94.000, sendo 78% na zona rural

Microregião 336 - Rondonópolis

População : 245.000, sendo 71% na zona rural

7 - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS - Cr$

1º SEM do 1º Ano .- 596,0

2º SEM do 1º Ano - 443,2

1º SEM do 2º Ano - 320,9

2º SEM do 2º Ano - 168,1

8 - JUSTIFICATIVAS

8.1 - Economia anual c/ a substituição de geração térmica da ordem de 29,4 milhões Cr$/ano, com o dispêndio de 4.700.000 litros de óleo diesel;

8.2 - Complemento aos projetos integrantes do Polonoroeste c/ financiamento do Banco Mundial (BIRD) para o Governo Federal;

8.3 - Apoio ao setor rural - em média 76% da área de influência do projeto é na zona rural;

8.4 - "Hand-cap" de que as obras já estão licitadas e contratadas desde 21 de setembro 1977, pela CODEMAT;

8.5 - Economia aos municipios que dependem da geração térmica;

8.6 - apoio às novas frentes de colonização, buscando soluções para áreas de tensão social e capaz de atender às populações de baixa renda.

9 - APOIO GOVERNO FEDERAL

O CIBORG já recebeu as seguintes manifestações favoráveis:

9.1 - Aviso Ministerial nº 069, de 1º março 1979 - solicita da SEPLAN-PR a concessão de garantia pela União;

9.2 - Aviso Ministerial nº 520 de 27 agosto 1979 - solicita da SEPLAN-PR a concessão de prioridade p/ contratação do financiamento;

9.3 - Parecer favorável da Comissão Especial da Divisão do Estado em 12/07/78.

Insere-se como efetiva medida de apoio do Gov. Federal, como preconizado na E.M. nº 637/78, que dispõe sobre a ajuda da União, prevista na Lei Complementar nº 31 de 11/10/77.

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CIBORG

PLANO DE OBRAS

Preços Abril/80

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL (Mil)
1. LINHA DE TRANSMISSÃO	KM	KV	722.781
1.1 - RONDONÓPOLIS/VALE RICO	50	69,0	67.720
1.2 - VALE RICO/GUIRATINGA	60	69,0	75.264
1.3 - QUATRO MARCOS/APARECIDA BELA	11	34,5	7.392
1.4 - APARECIDA BELA/CRUZEIRO D'OESTE	9	34,5	6.048
1.5 - CRUZEIRO D'OESTE/TABULETA	8	34,5	5.376
1.6 - TABULETA/PORTO ESPERIDIÃO	25	34,5	16.800
1.7 - CACHOEIRINHA/RESERVA DO CABAÇAL	22	34,5	14.784
1.8 - INDIAVAÍ/FIGUEIRÓPOLIS	20	34,5	14.784
1.9 - FIGUEIRÓPOLIS/JAURU	25	34,5	16.800
1.10 - VALE RICO/SÃO JOSÉ DO POVO	17	34,5	11.424
1.11 - SÃO JOSÉ DO POVO/CATANDUVA	20,5	34,5	13.776
1.12 - CATANDUVA/NOVA GALILÉIA	8	34,5	5.376
1.13 - VALE RICO/FAZENDA SANTA EFIGÊNIA	30	34,5	20.160
1.14 - FAZENDA SANTA EFIGÊNIA/JARUDORE	14	34,5	9.408
1.15 - FAZENDA SANTA EFIGÊNIA/PARAÍSO DO LESTE	12	34,5	8.064
1.16 - PARAISO DO LESTE/APARECIDA DO LESTE	12	34,5	8.064
1.17 - CUIABÁ/SÃO VICENTE	87	34,5	58.464
1.18 - ALTO DA SERRA/AGUAS QUENTES	7	34,5	4.704

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL (Mil)
1.19 - ÁGUAS QUENTES/PALMEIRAS	6,5	34,5	4.368
1.20 - COXIPÓ/SANTO ANTONIO	27	34,5	18.144
1.21 - LAGE/BARÃO DE MELGAÇO	69	34,5	46.368
1.22 - COUTO MAGALHÃES/ALTO GARÇAS	60	34,5	40.320
1.23 - USINA GASÇA III/NOVA BRASILÂNDIA	50	34,5	33.600
1.24 - BARRA DO GARÇAS/GENERAL CARNEIRO	61	34,5	40.992
1.25 - BARRA DO GARÇAS/TORIXOREU	68	34,5	45.696
1.26 - COUTO MAGALHÃES/ALTO ARAGUAIA	25	34,5	16.800
1.27 - COUTO MAGALHÃES/ARAGUAINHA	25	34,5	16.800
1.28 - ARAGUAINHA/PONTE BRANCA	38	34,5	25.536
1.29 - PONTE BRANCA/RIBEIRÃOZINHO	35	34,5	23.520
1.30 - JAURU/LUCIALVA	22	34,5	14.784
1.31 - BARRA DO BUGRES/PORTO ESTRELA	25	13,8	12.095
1.32 - TANGARÁ/PROGRESSO	16	13,8	7.740
1.33 - DENISE/ASSARILÂNDIA	8	13,8	3.870
1.34 - ASSARILÂNDIA/NOVA OLÍMPIA	16	13,8	7.740
2. SUBESTAÇÃO	MVA	KV	642.250
2.01 - NOBRES/BAY DENISE	25	138/69,0	68.250
2.02 - DENISE	8	69/34,5/13,8	50.050
2.03 - TANGARÁ	5	69/13,8	45.500
2.04 - BARRA DO BUGRES	3	34,5/13,8	22.400
2.05 - RONDONÓPOLIS	37,5	138/69/13,8	91.000

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL (Mil)
3.08 - RD. ASSARILÂNDIA	58	13,8	1.392
3.09 - RD. NOVA OLIMPIA	221	13,8	5.304
3.10 - RD. APARECIDA BELA	16	34,5	480
3.11 - RD. CRUZEIRO D'OESTE	92	34,5	2.760
3.12 - RD. TABULETA	60	34,5	1.800
3.13 - RD. PORTO ESPERIDIÃO	132	34,5	3.960
3.14 - RD. RESERVA DO CABAÇAL	412	34,5	12.360
3.15 - RD. INDIAVAÍ	199	34,5	5.970
3.16 - RD. FIGUEIRÓPOLIS	156	34,5	4.680
3.17 - RD. JAURÚ	348	34,5	10.440
3.18 - RD. VALE RICO	46	34,5	1.380
3.19 - RD. SÃO JOSÉ DO POVO	163	34,5	4.890
3.20 - RD. CATANDUVA	75	34,5	2.250
3.21 - RD. NOVA GALILEIA	75	34,5	2.250
3.22 - RD. ITIQUIRA	46	34,5	1.380
3.23 - RD. SANTA EFIGENIA	29	34,5	870
3.24 - RD. PARAISO DO LESTE	149	34,5	4.470
3.25 - RD. APARECIDA DO LESTE	149	34,5	4.470
3.26 - RD. JARUDORE	149	34,5	4.470
3.27 - RD. ANHUMAS	39	34,5	1.170
3.28 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.830	13,8	15.565

R E S U M O

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO CIBORG

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CARACTERÍSTICA	CUSTO TOTAL
1. Linha de Transmissão.	989 KM	722.781
2. Subestações.	16	642.250
3. Rede de Distribuição.	5.660 Est.	163.255
4. TOTAL:	-	1.528.286

CORREÇÃO : À taxa cambial de Jun/80, o programa fica estimado em $ 1.549.350.000,00

C R O N O G R A M A :

PERÍODO	1º SEM	2º SEM
1º ANO	596,0	443,2
2º ANO	320,9	168,1

EVOLUÇÃO DOS CUSTOS DO PROGRAMA

1 977	Set - ANO BASE	100 %	491.000.000,-
1 979	Junho	173 %	849.121.000,
1 980	Janeiro	268 %	1.316.700.000,
1 980	Junho	311 %	1.528.286.000,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SÍNTESE DO PROJETO CIBORG

Processo 2942 - SEPLAN - PR

1 - PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

As obras do CIBORG constam do 1º Plano Geral de Governo (PAGEMAT) que preve, para o periodo de 1980/84, investimentos da ordem de 13,8 bilhões de cruzeiros para o setor de energia.

2 - US$ 30,000,000.00

3 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS : BRASILINVEST, sendo

50% em moeda nacional e

50% em moeda estrangeira

4 - CONTRATO DE OBRAS ASSINADO EM 21 SET. 1977

Empreiteiras :

SADE - Sul Americana de Eng. S/A (2/3)

NATIVA Construções Elétricas S/A (1/3)

5 - AS OBRAS:

989 Km. de Linhas de Transmissão (722.781.000)

16 Subestações (642.250.000)

5660 postes para rede de distribuição (163.255.000)

total investimento - 1.528.286.000

6 - REGIÕES E POPULAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA A SER ATINGIDA COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO :

Microregião 333 - Cáceres

População : 164.000, sendo 82% na zona rural

Microregião 334 - Tangará - Barra do Bugres

População : 94.000, sendo 78% na zona rural

Microregião 336 - Rondonópolis

População : 245.000, sendo 71% na zona rural

7 - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS - Cr$

1º SEM do 1º Ano - 596,0

2º SEM do 1º Ano - 443,2

1º SEM do 2º Ano - 320,9

2º SEM do 2º Ano - 168,1

8 - JUSTIFICATIVAS

8.1 - Economia anual c/ a substituição de geração térmica da ordem de 29,4 milhões Cr$/ano, com o dispêndio de 4.700.000 litros de óleo diesel;

8.2 - Complemento aos projetos integrantes do Polonoroeste c/ financiamento do Banco Mundial (BIRD) para o Governo Federal;

8.3 - Apoio ao setor rural - em média 76% da área de influência do projeto é na zona rural;

8.4 - "Hand-cap" de que as obras já estão licitadas e contratadas desde 21 de setembro 1977, pela CODEMAT;

8.5 - Economia aos municipios que dependem da geração térmica;

8.6 - apoio às novas frentes de colonização, buscando soluções para áreas de tensão social e capaz de atender às populações de baixa renda.

9 - APOIO GOVERNO FEDERAL

O CIBORG já recebeu as seguintes manifestações favoráveis:

9.1 - Aviso Ministerial nº 069, de 30 março 1979 - solicita da SEPLAN-PR a concessão de garantia pela União;

9.2 - Aviso Ministerial nº 520 de 29 agosto 1979 - solicita da SEPLAN-PR a concessão de prioridade p/ contratação do financiamento;

9.3 - Parecer favorável da Comissão Especial da Divisão do Estado em 12/07/78.

Insere-se como efetiva medida de apoio do Gov. Federal, como preconizado na E.M. nº 637/78, que dispõe sobre a ajuda da União, prevista na Lei Complementar nº 31 de 11/10/77.

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CIBORG

PLANO DE OBRAS

Preços Abril/80

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL (Mil)
1. LINHA DE TRANSMISSÃO	KM	KV	722.781
1.1 - RONDONÓPOLIS/VALE RICO	50	69,0	67.720
1.2 - VALE RICO/GUIRATINGA	60	69,0	75.264
1.3 - QUATRO MARCOS/APARECIDA BELA	11	34,5	7.392
1.4 - APARECIDA BELA/CRUZEIRO D'OESTE	9	34,5	6.048
1.5 - CRUZEIRO D'OESTE/TABULETA	8	34,5	5.376
1.6 - TABULETA/PORTO ESPERIDIÃO	25	34,5	16.800
1.7 - CACHOEIRINHA/RESERVA DO CABAÇAL	22	34,5	14.784
1.8 - INDIAVAÍ/FIGUEIRÓPOLIS	20	34,5	14.784
1.9 - FIGUEIRÓPOLIS/JAURU	25	34,5	16.800
1.10 - VALE RICO/SÃO JOSÉ DO POVO	17	34,5	11.424
1.11 - SÃO JOSÉ DO POVO/CATANDUVA	20,5	34,5	13.776
1.12 - CATANDUVA/NOVA GALILÉIA	8	34,5	5.376
1.13 - VALE RICO/FAZENDA SANTA EFIGÊNIA	30	34,5	20.160
1.14 - FAZENDA SANTA EFIGÊNIA/JARUDORE	14	34,5	9.408
1.15 - FAZENDA SANTA EFIGÊNIA/PARAÍSO DO LESTE	12	34,5	8.064
1.16 - PARAISO DO LESTE/APARECIDA DO LESTE	12	34,5	8.064
1.17 - CUIABÁ/SÃO VICENTE	87	34,5	58.464
1.18 - ALTO DA SERRA/AGUAS QUENTES	7	34,5	4.704

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL (Mil)
1.19 - ÁGUAS QUENTES/PALMEIRAS	6,5	34,5	4.368
1.20 - COXIPÓ/SANTO ANTONIO	27	34,5	18.144
1.21 - LAGE/BARÃO DE MELGAÇO	69	34,5	46.368
1.22 - COUTO MAGALHÃES/ALTO GARÇAS	60	34,5	40.320
1.23 - USINA CASCA III/NOVA BRASILÂNDIA	50	34,5	33.600
1.24 - BARRA DO GARÇAS/GENERAL CÂRNEIRO	61	34,5	40.992
1.25 - BARRA DO GARÇAS/TOPIXOREU	68	34,5	45.696
1.26 - COUTO MAGALHÃES/ALTO ARAGUAIA	25	34,5	16.800
1.27 - COUTO MAGALHÃES/ARAGUAINHA	25	34,5	16.800
1.28 - ARAGUAINHA/PONTE BRANCA	38	34,5	25.536
1.29 - PONTE BRANCA/RIBEIRÃOZINHO	35	34,5	23.520
1.30 - JAURU/LUCIALVA	22	34,5	14.784
1.31 - BARRA DO BUGRES/PORTO ESTRELA	25	13,8	12.095
1.32 - TANGARÁ/PROGRESSO	16	13,8	7.740
1.33 - DENISE/ASSARILÂNDIA	8	13,8	3.870
1.34 - ASSARILÂNDIA/NOVA OLÍMPIA	16	13,8	7.740
2. SUBESTAÇÃO	MVA	KV	642.250
2.01 - NOBRES/BAY DENISE	25	138/69,0	68.250
2.02 - DENISE	8	69/34,5/13,8	50.050
2.03 - TANGARÁ	5	69/13,8	45.500
2.04 - BARRA DO BUGRES	3	34,5/13,8	22.400
2.05 - RONDONÓPOLIS	37,5	138/69/13,8	91.000

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL (Mil)
2.06 - GUIRATINGA	8	69/34,5/13,8	50.050
2.07 - VALE RICO	5	69/34,5	44.800
2.08 - SANTO ANTONIO	3	34,5/13,8	22.400
2.09 - BARÃO DE MELGAÇO	3	34,5/13,8	22.400
2.10 - ALTO GARÇAS	3	34,5/13,8	22.400
2.11 - COUTO MAGALHÃES	7,5	34,5/13,8	22.400
2.12 - NOVA BRASILÂNDIA	3	34,5/13,8	22.400
2.13 - GENERAL CARNEIRO	3	34,5/13,8	22.400
2.14 - BARRA DO GARÇAS	7,5	138/69/13,8	91.000
2.15 - TORIXORÉU	3	34,5/13,8	22.400
2.16 - ALTO ARAGUAIA	3	34,5/13,8	22.400
3. DISTRIBUIÇÃO	5660 EST.	KV	163.255
3.01 - RD. DENISE	220	13,8	5.280
3.02 - RD. TANGARÁ	1.383	13,8	33.192
3.03 - RD. BARRA DO BUGRES	634	13,8	15.216
3.04 - RD. PORTO ESTRELA	122	13,8	2.928
3.05 - RD. AFONSO	217	13,8	5.208
3.06 - RD. MARILÂNDIA	202	13,8	4.848
3.07 - RD. PROGRESSO	178	13,8	4.272

NOME DA OBRA	CARACTERÍSTICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL (Mil)
3.08 - RD. ASSARILÂNDIA	58	13,8	1.392
3.09 - RD. NOVA OLIMPIA	221	13,8	5.304
3.10 - RD. APARECIDA BELA	16	34,5	480
3.11 - RD. CRUZEIRO D'OESTE	92	34,5	2.760
3.12 - RD. TABULETA	60	34,5	1.800
3.13 - RD. PORTO ESPERIDIÃO	132	34,5	3.960
3.14 - RD. RESERVA DO CABAÇAL	412	34,5	12.360
3.15 - RD. INDIAVAÍ	199	34,5	5.970
3.16 - RD. FIGUEIRÓPOLIS	156	34,5	4.680
3.17 - RD. JAURÚ	348	34,5	10.440
3.18 - RD. VALE RICO	46	34,5	1.380
3.19 - RD. SÃO JOSÉ DO POVO	163	34,5	4.890
3.20 - RD. CATANDUVA	75	34,5	2.250
3.21 - RD. NOVA GALILEIA	75	34,5	2.250
3.22 - RD. ITIQUIRA	46	34,5	1.380
3.23 - RD. SANTA EFIGENIA	29	34,5	870
3.24 - RD. PARAISO DO LESTE	149	34,5	4.470
3.25 - RD. APARECIDA DO LESTE	149	34,5	4.470
3.26 - RD. JARUDORE	149	34,5	4.470
3.27 - RD. ANHUMAS	39	34,5	1.170
3.28 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.830	13,8	15.565

R E S U M O

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO CIBORG

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CARACTERÍSTICA	CUSTO TOTAL
1. Linha de Transmissão.	989 KM	722.781
2. Subestações.	16	642.250
3. Rede de Distribuição.	5.660 Est.	163.255
4. TOTAL:	-	1.528.286

CORREÇÃO : À taxa cambial de Jun/80, o programa fica estimado em $ 1.549.350.000,00

C R O N O G R A M A :

PERÍODO	1º SEM	2º SEM
1º ANO	596,0	443,2
2º ANO	320,9	168,1

EVOLUÇÃO DOS CUSTOS DO PROGRAMA

1 977	Set - ANO BASE	100 %	491.000.000,-
1 979	Junho	173 %	849.121.000,
1 980	Janeiro	268 %	1.316.700.000,
1 980	Junho	311 %	1.528.286.000,

E.M. nº 271/80

Em 28 de agosto de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Conforme as Exposições de Motivos Interministeriais nºs 637 e 345, de 26 de dezembro de 1978 e 12 de novembro de 1979, respectivamente, e nos termos do artigo 22, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, a União foi autorizada a assumir, a partir de 1º de janeiro de 1979, a dívida fundada e encargos financeiros da Administração Direta do Governo do Estado de Mato Grosso, inclusive os decorrentes de prestação de garantias.

2. Nestes atos, foram detalhadas providências administrativas e autorizada a consolidação da referida dívida, bem como o reescalonamento de pagamentos.

3. Na sequência das medidas tendentes ao cumprimento das obrigações assumidas pela União, temos a honra de propor a Vossa Excelência que, como medida complementar, seja nessa operação, atribuída ao Banco do Brasil S.A. a função de mandatário do Tesouro Nacional, com as seguintes incumbências:

a) proceder à consolidação da dívida total, assumida pela União, tendo por base documento oficial a ser fornecido pela Comissão Especial criada pelo Decreto nº 81.601, de 25 de abril de 1978, a quem compete a indicação do débito a ser assumido, com a caracterização individualizada dos credores e respectivos empréstimos, em todos os seus aspectos;

b) verificar a documentação de todos os financiamentos;

c) efetuar o cálculo dos valores devidos, na conformidade das instruções a serem expedidas pelo Ministro da Fazenda;

d) renegociar os contratos de financiamento, quando necessário, re-ratificando-os, com substituição do aval por assunção da dívida pela União, estabelecendo novo escalonamento dos cronogramas de pagamento e estipulando as condições indispensáveis ao resguardo dos interesses da Fazenda Nacional;

e) submeter, previamente, as minutas dos novos contratos, para exame de sua legalidade, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a quem compete assiná-los, como representante da União;

f) realizar os pagamentos do principal, juros e outros encargos financeiros, obedecendo os cronogramas estabelecidos, e contra a apresentação dos documentos legais de quitação.

Para o desempenho desses encargos, caberá ao Ministro da Fazenda expedir as necessárias instruções ao Banco do Brasil S.A., fixando os mecanismos operacionais e de controle, bem como acordando a respectiva remuneração.

5. Cumpre-nos, ainda, esclarecer que o vigente Orçamento Geral da União consigna dotações apropriadas para atender à despesa, no exercício em curso.

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa respeitosa consideração.

EVANDRO GALVÊAS
Ministro da Fazenda

ANTÔNIO DELFIM NETTO
Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento
da Presidência da República

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BACEN-FIRCE
CREDE-80/125

Brasília (DF), 11 de agosto de 1980

Senhor Governador,

Referimo-nos ao Ofício de 08 de agosto de 1980, pelo qual foi solicitado deste Banco Central credenciamento para o Governo do Estado de Mato Grosso contratar operação de empréstimo em moeda, no valor de US$ 15 milhões, objetivando carrear recursos para o Programa de Eletrificação do Estado.

2. A propósito, e de acordo com o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27.08.69, cumpre-nos comunicar a V.Exa. que, nesta data, com base nas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 84.128, de 29.10.79, o Banco Central do Brasil credenciou esse Estado, com vistas à operação citada, exclusivamente para os fins do art. 42, item IV, "in fine", da Constituição Federal.

3. Outrossim, informamos a V.Exa. que a fixação das condições financeiras da operação, bem como qualquer contato com instituição financeira no exterior, visando à sua colocação no mercado, dependerá da prévia e expressa autorização deste Órgão.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
DD. Governador do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MATO GROSSO

RC-2203819/80

1090038

4. Finalmente, esclarecemos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a contar desta data.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E
REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

Daphnis Rodrigues Valente
CHEFE

gislação aplicável a área de pessoal e está sendo ministrado pelo bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito da USP, José Carlos Viegas D'Oliveira Paes. Participam do curso gerentes de Recursos Humanos, Chefes de Departamento de Pessoal, Contabilistas e Profissionais interessados no assunto.

Entre os diversos assuntos que estão sendo abordados durante o curso destacam-se: Legislação Brasileira; Rescisão de Contrato Trabalhista (Sistema CLT, FGTS, etc) e Nova Política Salarial. O encerramento do curso está previsto para o próximo dia 23.

ECOLOGISTAS QUEREM DIREITO LEGAL PARA A DEFESA DO MEIO-AMBIENTE

A Secretaria de Desenvolvimento Social, através da Coordenadoria do Meio Ambiente, participou recentemente do 1º Simpósio Nacional de Direito do Meio Ambiente realizado no início de agosto em São Paulo e promovido pela Sociedade Brasileira do Direito do Meio Ambiente juntamente com a Associação dos Advogados do Brasil.

Segundo o Coordenador do Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Sebastião Carlos Gomes de Carvalho, foram discutidos durante o Simpósio questão do meio ambiente no ponto de vista jurídico, procurando promover novas regras no sentido de lutar-se contra a poluição em todas as suas formas e promover a defesa da natureza através de uma reflexão sobre as causas das agressões ambientais e as soluções possíveis para se encontrar uma maneira legal de sair da área do direito administrativo para a área do direito legal, até que se crie como disciplina autonoma.

Durante o Simpósio de onde participaram juristas de todo Brasil foram abordados os seguintes temas: "Meio Ambiente e Legislação Penal"; "Poluição Marítima e Direito"; "Associação Ambientais e Papel Jurídico"; "Florestas de Preservação Permanente, Parques Nacionais e Administração dos Recursos Nacionais e "Reparação do Dano Ecológico".

INTERMAT OUTORGA TÍTULOS DEFINITIVOS DE 6 MIL HA.

Mais duas glebas, totalizando cerca de 6 mil hectares, acabam de ser regularizadas pelo ... Intermat, Instituto de Terras de Mato Grosso.

A primeira, denominada "Vila Batovi", tem 2.940,65 hectares e foi titulada definitivamente em nome da Prefeitura Municipal de Tesouro, enquanto que a segunda, com 2.[illegible] hectares, localizada no município de Chapada dos Guimarães, teve o título definitivo de propriedade outorgado a Ricardo Bastos Bucker.

O trabalho de regularização fundiária que está sendo executado pelo Intermat, órgão vinculado à Secretaria de Justiça, obedece à determinação do governador Frederico Campos, cujo propósito de resolver este grave problema ficou claro desde os primeiros dias de sua administração, quando instituiu uma comissão especial com o objetivo específico de realizar um minucioso levantamento ou [illegible] a realidade fundiária matogrossense — [illegible] cluido — e que tem servido de base para a [illegible] ção de títulos definitivos de propriedades como os ora outorgados pelo Estado, referentes às [illegible] de terras em Tesouro e Chapada, eliminando, [illegible] sivamente, os possíveis focos de tensão [illegible] no levantamento realizado.

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 4214 DE 20 DE AGOSTO DE 1980.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos internos e externos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar diretamente, ou através de [illegible] estaduais, empréstimos internos e externos [illegible] valor equivalente a US$ 30.[illegible].000,00 ([illegible] MILHÕES DE DÓLARES), para atendimento exclusivamente do Programa de Pacificação do Estado.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências que se tornarem necessárias para obtenção do aval da União e [illegible] mento das demais garantias exigíveis para a concretização das operações autorizadas pelo artigo anterior.

Artigo 3º - Permanecem em vigor os [illegible] da Lei nº 3.834 de 16.12.76, e os atos dela decorrentes que não contrariem o disposto neste Diploma.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de agosto de 1980, 159º da Independência e 92º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALABRIA
RÓMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FONTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

Atos do Poder Executivo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO [illegible] de Carvalho, Padrão [illegible], em comissão [illegible]

DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO LXXXIII — CUIABÁ — SEXTA FEIRA, 23 DE MAIO DE 1.975 — Nº 16.845

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.621 DE 23 DE MAIO DE 1.975

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo até o valor de US$ 300.000.000 (trezentos milhões de dólares) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos com entidades financiadoras, externas ou internas, até o valor total de US$ .... 300.000,00 trezentos milhões de dólares), ou seu equivalente em outras moedas, destinados à elaboração e execução de projetos de desenvolvimento econômico e social.

§ 1º - Os projetos mencionados neste artigo compreenderão obras de infraestrutura em geral, como energia, transportes e comunicação, saneamento básico, educação, além de investimento em agricultura e abastecimento, colonização, mecanização agrícola, armazenamento, investimentos em mineração e industrialização.

§ 2º - O Poder Executivo, à medida que se efetivarem as operações de crédito, remeterá ao Poder Legislativo para apreciação, o Programa de Aplicação dos recursos a níveis de projetos específicos.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado, em consequência, a mencionar juros, comissões e demais encargos contratuais, bem como aceitar encargos, cláusulas e condições usuais nas operações em organismos financeiros nacionais e internacionais.

Artigo 3º - Para garantia da operação prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer aval do Tesouro do Estado ou do Banco do Estado de Mato Grosso, ou outras garantias usualmente exigidas.

Artigo 4º - A critério do Governador, a autorização de que trata a presente lei poderá ser delegada a qualquer dos órgãos da Administração Centralizada ou Descentralizada, inclusive Sociedade de Economia Mista.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 1975, 154° da Independência e 87° da República.

JOSÉ GARCIA NETO
EDWARD REIS COSTA
BENTO DE SOUZA PORTO
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
EDMUNDO DA SILVA TAQUES
MAÇAO TADANO
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
ANTONIO ALVES DUARTE
ALOYSIO MADEIRA ÉVORA - Cel.
JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

LEI Nº 3 622 DE 23 DE MAIO DE 1975

Dá nova redação ao Item 2 do artigo 1ª da Lei nº 3 606, de 23 de dezembro de 1.974.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - o Item 2 do artigo 1ª da Lei nº 3 606, de 23 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

2 - METAMAT - Para atendimento dos programas, projetos e atividades relacionados com a exploração das minas de ferro e manganês de Urucum, bem como de outros projetos desenvolvidos pela Companhia Matogrossense de Mineração — METAMAT Cr$ 6.000.000,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 1975, 154º da Independência e 87º da República.

JOSÉ GARCIA NETO
EDWARD REIS COSTA
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
MAÇAO TADANO

DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO LXXXIII — CUIABA — QUINTA FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.976. — Nº 17.231

NOTA OFICIAL

O Senhor Governador do Estado e Senhora José Garcia Neto receberão os cumprimentos das Autoridades e do Povo, pelo transcurso das festividades do Natal e do Ano Novo na Sexta-Feira, 17 do corrente, às 17 horas, no Sexto Andar do Palácio Alencastro.

Cuiabá, 13 de dezembro de 1.976.

DAVID BALANIUC
Chefe da Casa Civil

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.833, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Abre na Secretaria de Administração, o Crédito Especial de Cr$ 20.093,10 (vinte mil noventa e três cruzeiros e dez centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Secretaria de Administração, o Crédito Especial de Cr$ 20.093,10 (vinte mil, noventa e três cruzeiros e dez centavos), destinado ao pagamento de dívidas oriundas do exercício de 1.975, conforme discriminação abaixo:

CIA. T. JANER - Comercio e Indústria
Nota Fiscal nºs 12282 e 12284 75
Processo nº 07905 76 - Sec. de Administração Cr$ 2.791,36
S.A. MERCANTIL ANGLO - BRASILEIRA.
Nota Fiscal nº 0130 75
Processo nº 07906 76 - Sec. de Administração Cr$ 17.301,74
TOTAL ..... Cr$ 20.093,10

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

0900 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
0901 - Gabinete do Secretario
0901.03070212 021 - Assessoramento Governamental
4374.04 - Diversas outras Contribuições ....Cr$ 20.093,10
00 - Recurso Ordinário

Artigo 3º — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio Paiaguas, em Cuiaba, 10 de dezembro de 1976, 88º da Independencia e 88º da Republica.

JOSÉ GARCIA NETO
DAVID BALANIUC
FRANCISCO ANTUNES DA SILVA
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
EDWARD REIS COSTA
BENTO SOUZA PORTO
JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
ALOYSIO MADEIRA EVORA
LOURENBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
EDMUNDO DA SILVA TAQUES
MAÇAO TADANO
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ANTONIO ALVES DUARTE

LEI Nº 3834 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976.

Autoriza o Poder Executivo, firmar Convênio com a CEMAT-Centrais Elétricas Matogrossenses S/A e com a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, para execução de um Programa de Eletrificação até o valor de US$ 50.000.000 (cinquenta milhões de dólares), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a CEMAT-Centrais Elétricas Matogrossenses S/A e com a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, para execução de um Programa de Obras de Energia Elétrica, até o valor de US$ 50.000.000 (cinquenta milhões de dólares), ou moeda equivalente, dentro do limite estabelecido pelo artigo 1º da Lei nº 3.621, de 23 de maio de 1.975.

Artigo 2º - Para execução do Programa mencionado no artigo 1º, fica o Poder Executivo, através da CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, autorizado a contrair empréstimos com entidades financeiras ou a contratar a realização das respectivas obras com empresas especializadas, que efetuem o financiamento das mesmas, com recursos próprios ou de terceiros.

§ 1º - O programa de obras será compatibilizado pela CEMAT no sentido da sua adequação aos sistemas eletrificados existentes e que lhe darão suporte. A CEMAT fará o controle da elaboração dos projetos, das especificações das obras relacionadas, bem como o controle e fiscalização física das obras a serem implantadas em condições que serão definidas em Convênio com a CODEMAT.

§ 2º - Para garantia de pagamentos e liquidação das operações previstas no artigo 2º, fica auto-

rizada a vinculação do ICM-Imposto de Circulação de Mercadorias, Recursos do Fundo Criado pela Lei nº 3.670, de 11 de novembro de 1.975, e outras estabelecidas no artigo 3º da Lei nº. 3.621, de 23 de maio de 1.975.

§ 3º - As garantias prestadas de acordo com o § 2º do presente artigo, poderão ser repassadas a terceiros, após expressa concordancia da CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º. Em Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado, Secretarias Participantes e os Executores do Programa, referidos no artigo 1º, será estipulado a competência de cada órgão, a gerência financeira, o órgão técnico e fiscalizador, assim como a forma de retenção e repasse dos recursos de que trata o § 1º do artigo 2º, entre outras responsabilidades.

Artigo 4º - O Poder Executivo, à medida que se efetuarem as operações autorizadas pelo artigo 2º, deverá fazer nos orçamentos anuais o destaque das verbas necessárias a saldar os compromissos decorrentes da execução desta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais nos valores correspondentes aos empréstimos contratados, destinados a atender as despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

JOSE GARCIA NETO
DAVID BALANIUC
FRANCISCO ANTUNES DA SILVA
CARLOS JOSE AVELINO DE SOUZA VIEIRA
EDWARD REIS COSTA
BENTO SOUZA PORTO
JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
OCTAVIO DE OLIVEIRA
ALOYSIO MADEIRA ÉVORA
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
EDMUNDO DA SILVA TAQUES
MAÇAO TADANO
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ANTONIO ALVES DUARTE

LEI Nº 3835 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976.

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr$ 203.786,06 (duzentos e tres mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros e seis centavos) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr$ 203.786,06 (duzentos e tres mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros e seis centavos), destinado ao pagamento de dividas oriundas de exercicios anteriores, conforme discriminação abaixo:

JUSTIFICATIVA DO INVESTIMENTO

Com as diretrizes fixadas para expansão e melhoria da eficiência do sistema elétrico mato-grossense, sob a supervisão do DNAEE e coordenação da ELETROBRÁS, vem sendo desenvolvida pelo Governo do Estado e Centrais Elétricas Matogrossenses - CEMAT, uma intensa programação de obras.

Em tal atuação, um dos aspectos de destacada importância é, sem dúvida, a integração aos grandes sistemas nacionais de energia elétrica de FURNAS e ELETROBRÁS, de diversas localidades do Estado, hoje supridas por energia de ordem diesel-elétrica, o que representa 42% da potência instalada nas usinas, componentes do sistema de geração da CEMAT. Acrescente-se ainda a prioridade pela substituição de tal energia por aquela de ordem hídrica.

Por outro lado, há que se ressaltar que a implantação dos programas especiais - PRODEPAN, POLAMAZÔNIA, POLOCENTRO, PROTERRA - além de incentivos fiscais decorrentes do FINAM para a Amazônia Mato-grossense, com maciças inversões financeiras, vem provocando a ampliação da fronteira econômica do Estado. Assim, torna-se necessário prover de infra-estrutura adequada às atividades sócio-econômicas, as regiões que vem sendo ativadas com tais programas, compatibilizando-se, desse modo, a atuação dos Governos Federal e Estadual.

Objetivando atender o crescimento vegetativo periférico das localidades de concessão, bem como as demandas existentes não atendidas ou atendidas em caráter precário, através dos sistemas de geração, transmissão e distribuição, o programa de energia elétrica proposto contempla as diversas localidades do Estado com as seguintes obras:

Na magnitude das obras imprescindíveis à implantação de infra-estrutura básica é que se fundamenta a necessidade de captação de recursos financeiros. De sua obtenção depende a disponibilidade de oferta de energia elétrica que, atendendo a demanda do mercado, em ação orientada, propiciará a sustentação e/ou aceleramento do processo produtivo do Estado.

Ressalta-se ainda, que a implantação desta infra-estrutura gerará ao Estado benefícios paralelos, através do aumento de arrecadação dos tributos, em especial o ICM, vindo contribuir significativamente com recursos para amortização do empréstimo que se pretende contrair.

ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

P L A N O D E O B R A S

O B R A	CARACTERÍSTICA		TENSÃO	CUSTO TOTAL (MIL)	
1. LINHA DE TRANSMISSÃO	km		kv		
REGIÃO TANGARÁ					
1.1. DENISE/TANGARÁ	60		69	81 240	
1.2. TANGARÁ/PROGRESSO	16		13,8	7 740	
1.3. DENISE/ASSARILÂNDIA	22		13,8	10 643	
1.4. ASSARILÂNDIA/NOVA OLÍMPIA	16		13,8	7 740	
1.5. DENISE/BARRA DO BUGRES	45		34,5	33 264	
1.6. ARENÁPOLIS/AFONSO	16		34,5	11 827	
1.7. ARENÁPOLIS/MARILÂNDIA	18	193	34,5	13 305	165 759
REGIÃO RONDONÓPOLIS					
1.8. RONDONÓPOLIS/VALE RICO	50		69	67 700	
1.9. VALE RICO/GUIRATINGA	60		69	81 240	
1.10. VALE RICO/SÃO JOSÉ DO POVO	6		13,8	2 902	
1.11. SÃO JOSÉ DO POVO/CATANDUVA	19		13,8	9 192	
1.12. CATANDUVA/NOVA GALILÉIA	12		13,8	5 805	
1.13. VALE RICO/FAZ STA EFIGÊNCIA	30		34,5	22 176	

Continua...

1.14. FAZ STA EFIGÊNCIA/JARUDORE	14		34,5	10 348	
1.15. FAZ STA EFIGÉNCIA/PARAÍSO DO LESTE	12		34,5	8 870	
1.16. PARAÍSO DO LESTE/APARECIDA DO LESTE	20	223	34,5	14 784	223 017
REGIÃO CUIABÁ/CHAPADA					
1.17. COXIPÓ/SANTO ANTONIO	27		34,5	19 958	
1.18 RIO DA CASCA/NOVA BRASILÂNDIA	50	77	34,5	36 969	56 918
CÁCERES					
1.19. QUATRO MARCOS/APARECIDA BELA	11		34,5	8 131	
1.20. APARECIDA BELA/CRUZEIRO D'OESTE	9		34,5	6 652	
1.21. CRUZEIRO D'OESTE/TABULETA	8		34,5	5 913	
1.22. TABULETA/PORTO ESPERIDIÃO	25		34,5	18 480	
1.23. ARAPUTANGA/INDIAVAÍ	29		34,5	21 436	
1.24. INDIAVAÍ/FIGUEIRÓPOLIS	20		34,5	14 784	
1.25. FIGUEIRÓPOLIS/JAURU	25		34,5	18 480	
1.26. JAURU/TAQUARUSSÚ	16		34,5	11 827	
1.27. TAQUARUSSÚ/LUCIALVA	6		34,5	4 435	
1.28. ARAPUTANGA/CACHOEIRINHA	20		34,5	14 784	

Continua...

2.04. BARRA DO BUGRES	3	34,5/13,8	22 400	
2.05. RONDONÓPOLIS	27,5	138/69/13,8	91 000	
2.06. GUIRATINGA	8	69/34,5/13,8	50 050	
2.07. VALE RICO	8	69/34,5/13,8	50 050	
2.08. SANTO ANTONIO	3	34,5/13,8	22 400	
2.09. ALTO GARÇAS	3	34,5/13,8	22 400	
2.10. COUTO MAGALHÃES	7,5	34,5/13,8	22 400	
2.11. NOVA BRASILÂNDIA	3	34,5/13,8	22 400	
2.12. BARRA DO GARÇAS	12,5	138/13,8	60 000	
2.13. NOVA XAVANTINA	12,5	138/13,8	60 000	586 900

3. DISTRIBUIÇÃO

		kv		
3.01. RD. DENISE	220	13,8	5 280	
3.02. RD. TANGARÁ	1 383	13,8	33 192	
3.03. RD. BARRA DO BUGRES	634	13,8	15 216	
3.04. RD. PORTO ESTRELA	122	13,8	2 928	
3.05. RD. AFONSO	217	13,8	5 208	
3.06. RD. MARILÂNDIA	202	13,8	4 848	
3.07. RD. PROGRESSO	178	13,8	4 272	
3.08. RD. ASSARILÂNDIA	58		1 392	
3.09. RD. NOVA OLÍMPIA	221	13,8	5 304	

Continua...

3.10. RD. APARECIDA BELA	16	34,5	480	
3.11. RD. CRUZEIRO D'OESTE	92	34,5	2 760	
3.12. RD. TABULETA	60	34,5	1 800	
3.13. RD. PURTO ESPERIDIÃU	132	34,5	3 960	
3.14. RD. RESERVA DO CABAÇAL	412	34,5	12 360	
3.15. RD. INDIAVAÍ	199	34,5	5 970	
3.16. RD. FIGUEIRÓPOLIS	156	34,5	4 680	
3.17. RD. JAURU	348	34,5	10 440	
3.18. RD. VALE RICO	46	34,5	1 380	
3.19. RD. SÃO JOSÉ DO POVO	163	34,5	4 890	
3.20. RD. CATANDUVA	75	34,5	2 250	
3.21. RD. NOVA GALILÉIA	75	34,5	2 250	
3.22. RD. ITIQUIRA	46	34,5	1 380	
3.23. RD. SANTA EFIGÊNIA	29	34,5	870	
3.24. RD. PARAÍSO DO LESTE	149	34,5	4 470	
3.25. RD. APARECIDA DO LESTE	149	34,5	4 470	
3.26. RD. JARUDORE	149	34,5	4 470	
3.27. RD. ANHUMAS	39	34,5	1 170	
3.28. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2 830	13,8	15 565	163 255

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADE INTERNA

DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 1979

RECEITA ARRECADADA

A. Total	7 634 017 377,80
B. Operações de Crédito	1 129 507 840,59
C. Líquida (A-B)	6 504 509 537,21
D. Índice de Correção	1,2505
E. Receita Líquida Corrigida (C x D)	8 133 889 176,28

LIMITES OPERACIONAIS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO 62/75 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 93/76-SENADO FEDERAL

I - 70% de E	5 693 722 423,40
II - Crescimento Real Anual (20% de E)	1 626 777 835,26
III - Dispêndio Anual Máximo (15% de E)	1 220 083 376,44

VERIFICAÇÃO DOS LIMITES

I T E N S	POSIÇÃO EM 31/7/80	INTEGRALIZAÇÃO NOS PRÓXIMOS ANOS	T O T A L	LIMITES OPERACIONAIS
I - Dívida Global	2 908 663 000,00	-	2 908 663 000,00	5 693 722 423,40
II - Crescimento Real Anual	-	-	-	1 626 777 835,25
III - Dispêndio Anual Máximo	-	-	-	1 220 083 376,44

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA

Cr$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO EM 31/12/79	VALOR CORRIGIDO 1,2505	POS. EM 31/7/80 INTEGRALIZADA	NESTE ANO A INTEGRALIZAR	TOTAL	VAR.SOBRE A POSIÇÃO DEZEMBRO	INTEGRALIZ. NOS PRÓXIMOS ANOS
.Intralimite	2 326 000 000	2 909 663 000	2 908 663 000	-	2 908 663 000	-	-
Por Contrato	2 276 000 000	2 846 138 000	2 846 138 000	-	2 846 138 000	-	-
Por Garantia	50 000 000	62 525 000	62 525 000	-	62 525 000	-	-
.Extralimite	34 648 610	43 328 087	199 186 400	832 125 511	1 031 311 911	987 983 824	114 278 238
.B N H	34 648 610	43 328 087	199 186 400	832 125 511	1 031 311 911	987 983 824	114 278 238
TOTAL GERAL	2 360 648 610	2 951 991 087	3 107 846 400	832 125 511	3 939 974 911	987 983 824	114 278 238

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA

Cr$ 1 000,00

A N O	POR CONTRATO	POR GARANTIA	TOTAL INTRALIMITE	EXTRALIMITE	TOTAL GERAL
. 1 980	1 263,1	-	-	1 263,1	1 263,1
. 1 981	11 574,2	5 000,0	5 000,0	11 574,2	16 574,2
. 1 982	55 842,8	7 500,0	7 500,0	55 842,8	63 342,8
. 1 983	63 754,7	10 000,0	10 000,0	63 754,7	73 754,7
. 1 984	1 272 801,5	12 500,0	1 209 046,8	63 754,7	1 285 301,5
. 1 985	1 382 714,8	15 000,0	1 318 960,1	63 754,7	1 397 714,8
. 1 986	1 382 714,8	-	1 318 960,1	63 754,7	1 382 714,8
. 1 987	1 382 714,8	-	1 318 960,1	63 754,7	1 382 714,8
. 1 988	1 382 714,8	-	1 318 960,1	63 754,7	1 382 714,8

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Cr$ 1 000,00

A N O	POR CONTRATO	POR GARANTIA	TOTAL INTRALIMITE	EXTRALIMITE	TOTAL GERAL
. 1 980	8 002,3	-	-	8 002,3	8 002,3
. 1 981	39 735,8	6 522,8	6 522,8	39 735,8	46 258,6
. 1 982	83 816,7	10 924,9	10 924,9	83 816,7	94 741,6
. 1 983	90 174,8	16 087,4	16 087,4	90 174,8	106 262,2
. 1 984	3 665 837,3	22 010,3	3 599 252,3	88 595,0	3 687 847,6
. 1 985	3 346 823,2	28 699,8	3 288 512,3	87 010,7	3 375 523,0
. 1 986	2 918 508,4	-	2 832 469,4	86 039,0	2 218 508,4
. 1 987	2 489 662,8	-	2 405 116,4	84 546,4	2 489 662,8
. 1 988	2 060 724,7	-	1 977 773,3	82 951,4	2 060 724,7